



# Política Agrícola



# Política Agrícola

Carla Samara dos Santos Ferreira  
Paulo Sergio Siberti Da Silva

© 2018 por Editora e Distribuidora Educacional S.A.

Todos os direitos reservados. Nenhuma parte desta publicação poderá ser reproduzida ou transmitida de qualquer modo ou por qualquer outro meio, eletrônico ou mecânico, incluindo fotocópia, gravação ou qualquer outro tipo de sistema de armazenamento e transmissão de informação, sem prévia autorização, por escrito, da Editora e Distribuidora Educacional S.A.

**Presidente**

Rodrigo Galindo

**Vice-Presidente Acadêmico de Graduação e de Educação Básica**

Mário Ghio Júnior

**Conselho Acadêmico**

Ana Lucia Jankovic Barduchi

Camila Cardoso Rotella

Danielly Nunes Andrade Noé

Grasiele Aparecida Lourenço

Isabel Cristina Chagas Barbin

Lidiane Cristina Vivaldini Olo

Thatiane Cristina dos Santos de Carvalho Ribeiro

**Revisão Técnica**

Carolina Belei Saldanha

Francisco Ferreira Martins Neto

Paulo Sérgio Siberti da Silva

**Editorial**

Camila Cardoso Rotella (Diretora)

Lidiane Cristina Vivaldini Olo (Gerente)

Elmir Carvalho da Silva (Coordenador)

Leticia Bento Pieroni (Coordenadora)

Renata Jéssica Galdino (Coordenadora)

---

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)**

Ferreira, Carla Samara dos Santos  
F383p Política agrícola / Carla Samara dos Santos Ferreira,  
Paulo Sérgio Siberti da Silva. – Londrina : Editora e  
Distribuidora Educacional S.A., 2018.  
200 p.

ISBN 978-85-522-1162-4

1. Agropecuária. 2. Desenvolvimento econômico.  
3. Políticas agrícolas. I. Ferreira, Carla Samara dos Santos.  
II. Silva, Paulo Sérgio Siberti da. III. Título.

CDD 338

---

Thamiris Mantovani CRB-8/9491

2018  
Editora e Distribuidora Educacional S.A.  
Avenida Paris, 675 – Parque Residencial João Piza  
CEP: 86041-100 – Londrina – PR  
e-mail: editora.educacional@kroton.com.br  
Homepage: <http://www.kroton.com.br/>

# Sumário

<b>Unidade 1   Introdução à política agrícola e a questão agrária no Brasil</b>	<b>7</b>
Seção 1.1 - Evolução da política agrícola brasileira	9
Seção 1.2 - Estrutura jurídica e a reforma agrária	22
Seção 1.3 - Movimentos sociais no campo	37
<b>Unidade 2   A Lei Agrícola e seus instrumentos</b>	<b>53</b>
Seção 2.1 - Aspectos gerais da Política Agrícola	55
Seção 2.2 - Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM e PGPM-Bio)	68
Seção 2.3 - Pesquisa agrícola, extensão rural e assistência técnica	79
<b>Unidade 3   O crédito rural</b>	<b>97</b>
Seção 3.1 - Ordenamento do crédito rural	99
Seção 3.2 - Processos de obtenção do crédito rural	114
Seção 3.3 - Programas de utilização do crédito rural	129
<b>Unidade 4   Políticas agrícolas para agricultura familiar e     proteção ambiental</b>	<b>149</b>
Seção 4.1 - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	151
Seção 4.2 - Instrumentos da política agrícola voltados para agricultura familiar	164
Seção 4.3 - Política de proteção ambiental utilizada em propriedades rurais	178



# Palavras do autor

Olá, aluno. Seja bem-vindo à disciplina de Política Agrícola!

A política agrícola é um ramo de grande importância para o contexto nacional, em que diversos instrumentos servem de apoio tanto à produção agrícola, quanto atividade pecuária, florestal e pesqueira. Deste modo, a política agrícola conta com diversos programas de apoio ao pequeno, médio e grande produtor, por meio de incentivos fiscais e de crédito, apoio à comercialização, seguro-safra, dentre outros quesitos que conheceremos ao longo desta disciplina.

Diante desse quadro, o intuito é que você conheça os conceitos referentes à política agrícola e agrária, além dos aspectos relativos aos movimentos sociais no campo. Além disso, conheceremos mais a fundo os principais instrumentos da política agrícola e sua influência na estruturação e manutenção do meio rural. Outro aspecto que você também irá se deparar é sobre os principais parâmetros do crédito rural, bem como os seus processos de obtenção. E, por fim, conheceremos as políticas agrícolas que são voltadas para agricultura familiar e a sustentabilidade ambiental.

Deste modo, para conduzirmos melhor este estudo, o livro será estruturado em quatro unidades, sendo elas: Unidade 1, expõe sobre a introdução à política agrícola e a questão agrária no Brasil em que será feito um levantamento da evolução da política agrícola no país; Unidade 2, aborda a lei agrícola e seus instrumentos fundamentais, como a política de garantia de preços mínimos, pesquisa agrícola, extensão rural e assistência técnica; Unidade 3, aborda os objetivos do crédito rural, formas de obtenção do crédito, bem como conhecer os programas de utilização do crédito rural; Unidade 4, aborda sobre as políticas agrícolas para agricultura familiar e proteção ambiental, aprofundando no estudo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), além de conhecer sobre a lei de proteção da vegetação nativa.

Além do que será abordado neste livro, é importante que você busque outros materiais de apoio ao estudo como artigos em sites e revistas; participe de seminários, congressos e workshops; e se atente às formulações e atualizações que ocorrem no

mundo da política agrícola. Como dica, sempre que possível você poderá consultar o site do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (disponível em: <<http://www.agricultura.gov.br/>> acesso em: 22 mai. 2018), além de artigos publicados na Revista de Política Agrícola, a qual organiza e disponibiliza informações referentes ao tema (disponível em: <<http://www.agricultura.gov.br/assuntos/politica-agricola/todas-publicacoes-de-politica-agricola/revista-de-politica-agricola>> acesso em: 22 mai. 2018).

Bom estudo!



# Introdução à política agrícola e a questão agrária no Brasil

## Convite ao estudo

Olá, caro aluno! Em 17 de janeiro de 2018 a política agrícola completou 27 anos, sendo sua função orientar o desenvolvimento agropecuário brasileiro. Deste modo, cabe à Administração Pública nos níveis federal, estadual e municipal incentivar o estudo e aplicação da política agrícola no país, propiciando o progresso social e econômico da população do meio rural, bem como de toda sociedade que depende dos recursos produzidos ao longo da cadeia produtiva agrícola.

Ao longo desta primeira unidade vamos nos deparar com os conceitos referentes à política agrícola e à política agrária, além disso, estudaremos sobre a importância da articulação dos trabalhadores rurais, e analisaremos os aspectos relativos aos movimentos sociais que ocorrem no campo.

Dessa forma, para aplicarmos nosso aprendizado, começaremos avaliando a seguinte situação: você é especialista na área de política agrícola e trabalha auxiliando tanto na elaboração quanto na análise da qualidade das políticas implantadas. Neste sentido, você foi selecionado em uma chamada pública para elaborar um estudo de desenvolvimento rural estadual, visto que foi constatado durante um levantamento agrícola que produtores de algumas regiões vêm sofrendo com flutuações de sua renda, devido à baixa produtividade agrícola, o que conseqüentemente gera insegurança alimentar nas comunidades rurais. Além do mais, famílias assentadas ou propícias à reforma agrária necessitam de instruções adequadas para que a política agrícola seja em si aplicada no campo.

Diante desse quadro, você deverá avaliar possibilidades de aplicação da política agrícola visando o bem-estar social e o progresso econômico de trabalhadores rurais da região estudada. O estudo deverá ser executado em três áreas distintas (uma área de produção de mandioca e dois assentamentos) e, ao finalizá-lo, você deverá estruturá-lo em um projeto contendo as informações referentes às mesmas, sendo cada fase composta por uma temática:

I) Considerações acerca dos aspectos referentes à introdução da política agrícola no meio rural para manutenção do homem no campo.

II) Da questão agrária e o crédito fundiário voltados para melhoria de condições de vida e de produção do trabalhador rural.

III) Da importância do movimento social no campo para implementação e construção da política agrícola.

Sabendo-se que a política agrícola tem como papel articular, intervir e incentivar a atividade agropecuária, quais são as principais funções da política agrícola do ponto de vista econômico e social? Como a política agrícola pode intervir na atividade agrícola, atividade esta composta de variáveis que se encontram fora do controle do produtor, como as condições climáticas ou ataque de insetos-praga, por exemplo? Qual o papel da política agrícola no acesso à terra e nas condições mínimas para assentados da reforma agrária?

Para responder estes questionamentos, nesta unidade vamos conhecer os aspectos que regem o estudo da política agrícola, bem como sua evolução sob o ponto de vista histórico no contexto nacional. Além disso, avaliaremos a questão agrária no Brasil, os aspectos referentes à distribuição de terras e o acesso ao crédito fundiário. Você aprenderá também sobre a importância da organização dos trabalhadores no meio rural, além dos movimentos sociais que ocorrem no campo.

Dedique-se ao estudo dessa unidade e boa leitura!

# Seção 1.1

## Evolução da política agrícola brasileira

### Diálogo aberto

Olá, aluno! As políticas agrícolas surgem como o meio de manutenção do homem no campo, no sentido de apoiar o seu sistema de produção, além de proporcionar o bem-estar social e o desenvolvimento econômico da população rural.

Conforme apresentado no início da unidade, você é especialista em política agrícola e foi contratado para trabalhar em um projeto de desenvolvimento rural voltado para atender as demandas de determinado estado. Portanto, nesta seção resolveremos a primeira parte do estudo.

Iniciando então o seu trabalho, você visitou uma região de produtores de mandioca e, ao avaliar as áreas, verificou determinado grau de vulnerabilidade social na comunidade agrícola já que o acesso às políticas públicas se encontrava limitado nessa região, por falta de repasses de verba pelo governo. Deste modo, a falta de renda estava gerando má distribuição de recursos para financiamento para produção, ao longo não só do âmbito estadual, mas também municipal, o que acarreta falta de recursos no meio rural. Sendo assim, outra consequência verificada é a falta de repasse de verba para serviços de extensão rural. Além do mais, os produtores estão com dificuldades quanto às tramitações burocráticas para acesso ao financiamento dos quais necessitam.

Diante desse contexto, após avaliar o caso, qual seria uma solução para a má distribuição de recursos de financiamento dos produtores de mandioca e para as dificuldades quanto às tramitações burocráticas para acesso ao financiamento? Cabe à extensão rural orientar os produtores de mandioca para terem acesso à política agrícola? Quais são as principais funções da política agrícola no que se refere à manutenção dos produtores de mandioca em suas propriedades?

Podemos perceber que a política agrícola vai muito além de incentivar políticas de financiamento, e que a mesma também está

relacionada com subsídios que visam à manutenção do homem no campo, como infraestrutura, habitação e assistência. Portanto, nesta primeira seção, teremos uma visão geral sobre a política agrícola compreendendo sua evolução histórica no contexto nacional. Além do mais, estudaremos sobre a política agrária e os movimentos sociais que ocorrem no meio rural.

Bom estudo!

## Não pode faltar

As políticas públicas podem ser entendidas como regras e procedimentos que norteiam as relações entre o poder público e a sociedade, podendo ser sistematizadas em forma de documentos, leis, programas, entre outros. Neste sentido, cabe às políticas públicas responderem as demandas da sociedade, principalmente dos setores mais marginalizados e vulneráveis (TEIXEIRA, 2002).

Neste contexto, a política agrícola, como toda política pública, por meio de diferentes arranjos elaborados pelo governo, pode induzir mudanças desejadas em determinado setor (NUNES, 2007), sejam de estímulo ou desestímulo. Deste modo, por meio de diversos instrumentos, a política voltada para o meio rural tem como intuito, por exemplo, reduzir as flutuações na renda dos produtores, garantir a segurança alimentar, bem como realizar de melhor maneira a alocação de recursos financeiros.



### Exemplificando

No contexto da política agrícola, você deve estar se perguntando quais seriam tais políticas na prática. Deste modo, segue alguns exemplos para você ir se situando em relação aos conteúdos que serão abordados neste livro: crédito rural; garantia de comercialização; pesquisa e tecnologia; assistência técnica e extensão rural; garantia-safra; entre outros.

Além do mais, a política voltada para o meio rural considera não somente os instrumentos creditícios e fiscais, por exemplo, mas também possibilita tratar questões relacionadas à estrutura e manutenção do homem no campo, como a eletrificação rural e irrigação, bem como habitação para o trabalhador rural, dentre outros quesitos que veremos ao longo do nosso estudo (BRASIL, 1988).

Ainda sobre a manutenção do homem no campo, principalmente daqueles que se encontram em certa vulnerabilidade econômica ou social, a política agrícola por meio da extensão rural e meios de financiamento disponibiliza algumas condições para que o agricultor mantenha suas atividades produtivas. Neste caso, o extensionista facilita o acesso ao crédito ou financiamento, sendo papel deste orientar e sugerir as melhores opções para que o agricultor tenha autonomia e sucesso na sua produção.

No que se refere ao ponto de vista institucional, é dever do Conselho Nacional de Política Agrícola (CNPA), vinculado ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), definir as ações que se referem à política agrícola, tais como orientar a elaboração do Plano de Safra, propor alterações na política agrícola, além de manter um sistema de informação sobre a conjuntura econômica e social da atividade agrícola (BRASIL, 1991). Já no âmbito de questões de reforma agrária, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) é o órgão federal responsável por executar tais ações.

O Ministério da Agricultura tem como meta em sua gestão integrar "os aspectos mercadológico, tecnológico, científico, ambiental e organizacional do setor produtivo e também dos setores de abastecimento, armazenagem e transporte de safras, além da gestão da política econômica e financeira para o agronegócio". Além disso, objetiva-se também incentivar o desenvolvimento sustentável, garantindo a segurança alimentar da população brasileira, garantindo também a produção de excedentes dos quais são destinados à exportação. Sendo assim, o setor produtivo nacional passa a ser fortalecido, favorecendo a inserção do Brasil no contexto do mercado global (MAPA, 2018).

Se formos criar uma linha do histórico do surgimento e da evolução da política agrícola, esta seria estruturada segundo os eventos de boom econômico da produção agrícola que ocorreram no país ao longo dos anos, como aconteceu, por exemplo, com a cultura cafeeira. Portanto, a partir de agora faremos uma análise da evolução da política agrícola brasileira.

No Brasil, as primeiras tentativas de se estabelecer uma política agrícola foram por meio da criação de mecanismos de financiamento no século XIX, com atuação do Branco do Brasil

como importante fonte de apoio financeiro ao setor rural. Após este evento, o governo lança as bases do sistema Caixas Raiffersen, sob influência do sucesso dos sistemas de cooperativas de crédito na Europa (COELHO, 2001).

No entanto, no Brasil o sistema não chegou a ser importante na oferta de crédito, uma vez que o sistema financeiro nacional além de frágil, dependia de mecanismos externos de financiamento que impediam a expansão dos créditos de longo prazo.

É apenas em 1906, através do Convênio de Taubaté, firmado pelos presidentes de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais, que surge a primeira política agrícola nacional bem-sucedida, conforme Coelho (2001). O principal objetivo desta política era valorizar o café. Em 1921, o Governo Federal passa a participar mais diretamente desta política, adquirindo estoques de milhões de sacas de café que foram vendidas a lucros elevados. Diante do sucesso destas operações, em 1922, o Congresso aprovou um programa mais abrangente de defesa permanente, não apenas para o café, mas toda a agropecuária, além de criar o Instituto de Defesa Permanente do Café. No ano seguinte, com mudança no Governo Federal, o programa foi transferido para o Estado de São Paulo, criando o Instituto Paulista de Defesa Permanente que, em seguida, foi substituído pelo Instituto de Café de São Paulo. Porém, este último foi abandonado completamente após a quebra da bolsa de Nova York em 1929, causada também pelo excesso da produção cafeeira.

Na época, o café tinha papel estratégico na economia brasileira, o que levou em 1931 o Governo Provisório a dar os primeiros passos em direção à aplicação de política agrícola em nível nacional ao transferir a responsabilidade da política cafeeira para o Governo Federal e criou o Conselho Nacional do Café (CNC). Segundo Coelho (2001), a partir de então a política agrícola nacional pode ser dividida em quatro fases (Quadro 1.1):

Quadro 1.1 | Fases da evolução da política agrícola no Brasil

<b>Agricultura Primitiva (1930-1965)</b>
<b>Modernização da Agricultura (1965-1984)</b>
<b>Transição da Agricultura (1985-1994)</b>
<b>Agricultura Sustentável (1994-2001)</b>

Fonte: adaptado de Coelho (2001).

Entre 1930 e 1965, fase da agricultura primitiva, tentou-se ampliar a política agrícola, que de fato se inicia em 1931, com a criação do CNC, que logo foi substituído pelo Departamento Nacional do Café (DNC). O DNC marcou a federalização definitiva da política agrícola do café, no qual Governo e representantes estaduais participavam. Dentre as ações praticadas pelo DNC era exercida a cobrança de taxas unitárias sobre as exportações, a qual servia de fonte de recurso financeiro, além do mais, o DNC continuou com a destruição física dos estoques diante de super safras, o que já era praticado pelo CNC visando administrar a quantidade de café ofertada.

Após o ano de 1944, a queima de estoque de café foi substituída por uma política baseada em reforma dos mecanismos de financiamento, busca da valorização e sustentação dos preços do café por meio da compra de excedentes e a administração dos estoques, além de negociações de acordos no âmbito internacional e controles na comercialização do produto. Em 1952, após elevação dos preços, o governo cria o Instituto Brasileiro do Café (IBC), substituindo o DNC.

Na segunda grande frente de atuação no período, o Estado volta a intervir mais fortemente em um setor historicamente estimulado no país, a economia açucareira. Em 1931, o governo inicia intervenções no setor com ações direcionadas sob o álcool, instituindo obrigatoriedade de importadores de gasolina adquirir álcool anidro na proporção de 5% do volume da gasolina. Quanto ao açúcar, a fim de conciliar interesses do setor, o governo fez ser obrigatório o depósito de 10% do açúcar saído das usinas para armazéns indicados para formação de um estoque regulador. Em 1933, criou-se o Instituto do Açúcar e do Alcool (IAA) que até sua extinção, em 1990, atuou como executor e formulador da política açucareira do Brasil. Se no início tinha-se o objetivo de reduzir a produção interna de açúcar, após algum tempo era clara a importância de estímulo ao álcool combustível. No período foram diversos os decretos para assegurar equilíbrio das safras, fomentar a fabricação de álcool, além de fixar preços no setor, equivalendo em 1965 a sua receita de exportação à do café.

Após medidas adotadas pelo governo americano na década de 1930, o governo brasileiro se influencia e busca institucionalizar uma política agrícola de estímulo ao setor de produção de grãos. Para isso, criou-se a Carteira de Crédito Agrícola e Industrial (CREAI)

do Banco do Brasil, e a Comissão de Financiamento de Produção (CFP) em 1943. Esta última executava ações de classificação e comercialização, além de estocagem dos produtos. Em 1945 a CFP também estruturou a Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM) para fixação de preços mínimos para arroz, feijão, milho, amendoim, soja e sementes de girassol. Em 1952, o governo foi obrigado a intervir também no setor algodoeiro no Nordeste para enfrentar uma crise sem precedentes. Entre 1963-1965, no Plano Trienal de Desenvolvimento, cria-se a Companhia Brasileira de Alimentos (COBAL) e Companhia Brasileira de Armazenamento (CRIBRAZEM), e também se canaliza todos os esforços para a aprovação de uma reforma agrária no país.

Ao fim, podemos dizer que os formuladores da política acreditavam que nesse período a ampliação do crédito rural, a eliminação do risco de preços por meio da política de garantia de preços mínimos, ampliação de armazéns e rede de distribuição além de controle de preços ao consumidor, exercido pela Superintendência Nacional de Abastecimento (SUNAB), era o suficiente para evitar crises no abastecimento. Mas apenas essas ações não foram suficientes para evitar que novas crises ocorressem, como as dificuldades na diversificação das exportações agrícolas e importações de insumos.

A segunda fase de políticas agrícolas - modernização da agricultura -, que corresponde ao período de 1965 a 1984, teve seu início com a reformulação da Política de Garantia dos Preços Mínimos (PGPM) e da criação do Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR). Neste período, com os militares assumindo o controle do Governo, houve uma mudança política muito significativa e reflexos poderosos na condução das políticas macroeconômicas. Seguindo o que ocorre no fim da fase de agricultura primitiva, o Governo mantém o modelo de desenvolvimento pautado na industrialização, mas empregou maior abertura para o capital estrangeiro, além de buscar pela ampliação da diversificação das exportações, até então baseadas na exportação de café. No período, incentivos como o financiamento e eliminação de tributos foram introduzidos para estimular as exportações e, como resultado de 1966 até 1973, as exportações apresentaram acentuado crescimento, embora as importações tenham crescido mais. Com o choque do petróleo, em 1973, o país perde capacidade de importar, o que redireciona decisões em diversas frentes. A política agrícola, por exemplo,



passou a estimular a produção doméstica do trigo que era o item agrícola principal de importação.

Em 1965 a criação do Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR) foi uma medida importante para o período, além de financiar capital de giro à produção agrícola, buscava acelerar a adoção de tecnologia moderna, estimular a formação de capital e obter diversificação das exportações, acima de tudo, grãos. Embora o sistema tenha beneficiado em especial produtores do centro-sul, de médio e grande porte, o crédito foi fundamental para a expansão da fronteira agrícola, o que levou a ocupação de áreas dos cerrados e, claramente, a expansão da produção de grãos. O setor também foi beneficiado por um sistema de preços uniformes de combustíveis, visto que esse era muito dependente no diesel diante de áreas de produção mecanizada.



### Assimile

A criação de alguns órgãos foi fundamental para beneficiar os produtores rurais, tais como no âmbito da pesquisa agropecuária, com o surgimento da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA), e na extensão rural com a criação da Empresa Brasileira de Extensão Rural (EMBRATER), além de diversos outros programas como o PROCEDER, o Programa de Desenvolvimento dos Cerrados.

Em 1975, cria-se o Proálcool, programa que dava continuidade às ações que ocorreram na década de 1930, após o choque do petróleo, visto que era necessário reduzir a dependência do Brasil das importações de petróleo. Essa medida teve reflexo direto e alavancou-se a produção de álcool no país, o que por sua vez foi estimulado por incentivos do Governo na indústria automobilística para a fabricação de veículos movidos a álcool.

Em seguida, na terceira fase citada por Coelho (2001) como de transição da agricultura (1985-1994), o crédito rural, amplamente concedido nos períodos anteriores, passou a ter sua oferta racionada e, em 1985, tem os subsídios totalmente eliminados. O período é marcado por alta inflação e planos para conter o processo, ainda que os planos não tenham o efeito desejado. No início dos anos 1990, diversas reformas foram feitas na política agrícola, como a eliminação do Instituto de Açúcar e Alcool e o Instituto Brasileiro do

Café. Essas ações tinham objetivo de diminuir a intervenção estatal na comercialização do café e açúcar, como ocorria até então. Foi estabelecida a reformulação do sistema de crédito rural e do PGPM. No caso do álcool, os subsídios continuaram até o final da década, sobretudo na logística de distribuição.

Uma importante medida tomada nesse período, para diminuir a intervenção estatal, foi a mudança para iniciativa privada da tarefa de importar produtos agrícolas quando necessário. Por outro lado, fixou preços compatíveis com os internacionais para desestimular as importações. Houve também a redução dos estoques governamentais, sobretudo grãos, por meio da instituição de Prêmio de Liquidação de Estoque (PLE). Em 1997, o Governo instituiu o Programa de Escoamento da Produção (PEP) eliminando a necessidade de aquisição de produtos, ainda que em 1998 o Governo voltasse a adquirir grandes estoques de grãos.

A quarta fase, denominada por Coelho (2001) como agricultura sustentável, tem início em 1995 com a utilização de novos instrumentos de política agrícola. No contexto da política nacional, abandonou-se a condução de uma política comercial mercantilista, transformando-a em uma economia comandada pelo Estado para ser orientada pelo mercado por meio do programa de privatizações e, por fim, pelo programa de estabilização da economia, com o Plano Real.

Em 1995, instrumentos tradicionais na política agrícola nacional foram novamente reformulados, como o crédito rural, o seguro agrícola e a Política de Garantia de Preços Mínimos, mas criaram-se novos instrumentos, como o Prêmio de Escoamento da Produção e o Contrato de Opções, nova lei de armazenamento e a lei de classificação dos produtos vegetais e, sobretudo, uma reestruturação da estrutura de defesa agropecuária no âmbito do Ministério da Agricultura, além da ampliação do desenvolvimento tecnológico e de extensão rural, e a renegociação da dívida rural, gerada, por exemplo, com as indexações dos juros no crédito rural com o plano Collor.

Em 1999, diversos programas foram instituídos, como Programa de Modernização da Frota de Tratores Agrícolas e Implementos Associados e Colheitadeiras (Moderfrota), Programa de Recuperação de Pastagens Degradadas, Programa de Modernização da Pecuária

Leiteira e muitos outros. É por volta desse período que, diante da declarada necessidade, o Governo começa a investir em infraestrutura, visando à implantação e dinamização dos corredores multimodais de transportes para dar suporte ao escoamento da grande produção.

O crescimento da produção de grãos e o sucesso do Plano Real tiveram reflexo no setor pecuário, sobretudo avícola, em que a carne de frango e ovos possibilitaram uma melhora no padrão alimentar das camadas mais pobres da população e a ampliação do consumo de proteína animal.



### Refleta

Aprendemos até aqui os principais aspectos que são fundamentais ao estudo da política agrícola, sua importância, bem como o histórico do seu surgimento e sua evolução ao longo dos anos. Mas afinal, a política agrícola pode ser entendida como sinônimo de política agrária?

A política agrícola envolve diversos ramos, como a política econômica, comercial e social; já a política agrária se refere especificamente a questão fundiária e formas de adquirir a terra. Neste sentido, desde a Constituição de 1988 em seu art. 184, começava a ser discutida a questão da desapropriação do imóvel rural que não estivesse cumprindo a sua função social (BRASIL, 1988).



### Pesquise mais

Quer saber mais sobre os conteúdos referentes à questão agrária no Brasil? Leia o artigo intitulado: "O debate sobre a reforma agrária no contexto do Brasil rural atual". Neste texto, o autor expõe que existem diversos pesquisadores que defendem a reforma agrária e que encaram esta como um importante instrumento de combate às desigualdades sociais e a pobreza no campo, bem como ressalta também a existência de outra vertente de pesquisadores que acreditam que o tempo da reforma agrária já passou, sendo tal instrumento desnecessário no Brasil do século XXI.

MATTEI, L. O debate sobre a reforma agrária no contexto do Brasil rural atual. **Política & Sociedade**, v. 15, edição especial, p. 234-260, 2016. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/politica/article/viewFile/2175-7984.2016v15nesp1p234/33803>>. Acesso em: 16 mar. 2018.

Vale ressaltar que, embora a política agrícola esteja relacionada com alguns setores, como o econômico, neste livro daremos ênfase à lei da política agrícola (BRASIL, 1991) e seus principais instrumentos, como assistência técnica, extensão rural, crédito rural e o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), dentre outros dos quais veremos nas próximas unidades.

## Sem medo de errar

Neste momento convidamos você a responder a problemática inserida no início da seção. Vamos lá?

Ao visitar uma região de produtores de mandioca e avaliar as áreas, você verificou determinado grau de vulnerabilidade social na comunidade agrícola já que o acesso às políticas públicas se encontrava limitado nessa região, com a má distribuição de recursos para financiamento da produção. Outra consequência verificada é a falta de repasse de verba para serviços de extensão rural e que os produtores estão com dificuldades quanto às tramitações burocráticas para acesso ao financiamento.

Portanto, diante desse quadro, qual seria uma solução para a má distribuição de recursos de financiamento dos produtores de mandioca, e para as dificuldades quanto às tramitações burocráticas para acesso ao financiamento? Cabe à extensão rural orientar os produtores de mandioca para terem acesso à política agrícola? Além do mais, quais são as principais funções da política agrícola no que se refere à manutenção dos produtores de mandioca em suas propriedades?

Você poderia começar respondendo que devido à falta de repasses de verba pelo governo, são geradas consequências negativas em relação ao acesso às políticas agrícolas. Deste modo, tal situação afeta diretamente o serviço de extensão rural, sendo este um dos mais importantes da política agrícola, visto que atende aos agricultores com menos recursos financeiros. Neste sentido, faz-se necessário uma reformulação, bem como ampliação da oferta dos recursos e do serviço de extensão já prestada pelo Estado. Onde tal fator pode solucionar as dificuldades encontradas pelos produtores de mandioca, uma vez que estes terão profissionais capacitados para orientá-los na produção e nos trâmites burocráticos para acesso ao financiamento dos quais necessitam.

Sendo assim, por meio da intervenção com extensão rural de qualidade, o quadro de vulnerabilidade, má distribuição de recursos e falta de adoção de mais tecnologia pode ser resolvido ou amenizado já no primeiro momento. E, como consequência, pode ocorrer maior possibilidade de manutenção das famílias no campo, bem como incentivo da comercialização por meio de maior oferta de produtos da cadeia de produção de mandioca.

No que se refere a manutenção dos agricultores de mandioca no campo, principalmente daqueles que se encontram em certa vulnerabilidade econômica ou social, o serviço de extensão rural e os meios de financiamento disponibilizam algumas condições para que os agricultores mantenham suas atividades produtivas. Neste caso, o extensionista facilita o acesso ao crédito ou financiamento, sendo papel deste orientar e sugerir as melhores opções para que o agricultor tenha autonomia e sucesso na sua produção.

Ao tomar tais medidas é possível aplicar a política agrícola na comunidade de produtores de mandioca, onde esta irá proporcionar maior bem-estar e progresso econômico para os produtores da região.

Dessa forma, ao concluir esta etapa, você poderá entregar o relatório referente à primeira etapa (Introdução à política agrícola no Brasil para manutenção do homem no campo) do projeto de desenvolvimento rural, contendo o serviço e indicações prestadas.

## Avançando na prática

### Seminário sobre incentivos à economia açucareira durante a fase da agricultura primitiva

#### Descrição da situação-problema

Você é um pesquisador especialista em política agrícola voltada para cultura da cana de açúcar, e irá participar de um congresso que visa fazer uma análise sobre os incentivos que o governo vem realizando na cultura canavieira. O Congresso surgiu a partir da necessidade de gerar soluções adequadas para aumentar a produção canavieira, solucionando também a situação de endividamento dos produtores. Deste modo, você ficou responsável por apresentar os incentivos da política que foram realizados durante a fase da "agricultura primitiva". Portanto, quais foram estes incentivos?

## Resolução da situação-problema

Você como especialista em política voltada para cultura canavieira, deverá abordar no congresso que durante a segunda grande frente de atuação da agricultura primitiva, o Estado voltava a intervir mais fortemente em um setor historicamente estimulado no país, a economia açucareira. Deste modo, em 1931, o governo iniciou intervenções do setor com ações direcionadas sob o álcool, instituindo obrigatoriedade de importadores de gasolina adquirir álcool anidro na proporção de 5% do volume da gasolina. Quanto ao açúcar, a fim de conciliar interesses do setor, o governo fez ser obrigatório o depósito de 10% do açúcar saído das usinas para armazéns indicados para formação de um estoque regulador. Em 1933, criou-se o Instituto do Açúcar e do Alcool (IAA) que até sua extinção, em 1990, atuou como executor e formulador da política açucareira do Brasil. No início tinha-se o objetivo de reduzir a produção interna de açúcar, mas, logo após, era clara a importância de estímulo ao álcool combustível. No período foram diversos decretos para assegurar equilíbrio das safras, fomentar a fabricação de álcool além de fixar preços no setor.

Ressaltando que as considerações históricas são muito importantes para o entendimento e a construção das políticas agrícolas, assim como da cultura da cana, uma vez que esta análise permite uma avaliação das ações que foram benéficas e maléficas para o meio rural.

### Faça valer a pena

**1.** O Governo por meio de diferentes instrumentos da política agrícola pode influenciar nos rumos da produção no campo. As primeiras tentativas de se estabelecer uma política agrícola foram por meio da criação de mecanismos de financiamento no século XIX, sendo assim, observou-se que após o século XIX, a evolução desta se deu por meio de marcos de ordem econômica e tecnológica.

Diante do contexto, marque a alternativa que se refere às fases da política agrícola que ocorreram no país.

- a) Agricultura primitiva, modernizadora, de transição e ecológica.
- b) Agricultura arcaica, moderna, de transformação e sustentável.
- c) Agricultura primitiva, moderna, de transformação e ecológica.

- d) Agricultura primitiva, modernizadora, de transição e sustentável.
- e) Agricultura arcaica, mecanizada, de transição e sustentável.

**2.** Durante a fase da agricultura primitiva (1930-1965), um dos principais setores de atuação da política agrícola brasileira se deu em torno da produção do café, mas nem sempre isso ocorria por meio do Governo Federal. Deste modo, em 1931 tem-se o marco inicial da federalização da política agrícola do café.

Qual o marco inicial do qual o texto-base se refere?

- a) A criação do Instituto Brasileiro do Café (IBC).
- b) A criação do Departamento Nacional do Café (DNC).
- c) Apoio da exportação do café em larga escala.
- d) A criação do Conselho Nacional do Café (CNC).
- e) Apoio ao café no mercado interno e incentivo a melhoria do cultivo.

**3.** Avalie as afirmativas a seguir:

- I) É dever do Ministério do Desenvolvimento Agrário definir as ações que se referem à política agrícola, tais como gestão das políticas públicas de estímulo à agropecuária.
- II) No início dos anos 1990, diversas reformas foram feitas na política agrícola, como a eliminação do Instituto de Açúcar e Alcool e o Instituto Brasileiro do Café.
- III) Na década de noventa o crescimento da produção de grãos, e o sucesso do Plano Real, teve reflexo no setor pecuário, sobretudo avícola, em que a carne de frango e ovos possibilitaram uma melhora no padrão alimentar das camadas mais pobres da população.

Acerca da política agrícola marque a opção que contém somente as afirmativas corretas:

- a) I, II e III, apenas.
- b) I, apenas.
- c) II e III, apenas.
- d) I e III, apenas.
- e) III, apenas.

## Seção 1.2

### Estrutura jurídica e a reforma agrária

#### Diálogo aberto

Olá, caro aluno! Na primeira seção desta unidade podemos compreender os principais conceitos relacionados à política agrícola e sua evolução histórica. Portanto, a partir de agora iremos estudar os conteúdos referentes à questão agrária e o crédito fundiário.

O Brasil é um dos países que mais retém terras improdutivas, na posse de uma minoria de proprietários que possuem grandes latifúndios, e, em contrapartida, tem-se milhões de trabalhadores rurais que não possuem terras ou vivem em condições precárias de vida (OLIVEIRA et al., 2017).

Neste contexto, para começarmos nos aprofundar nas questões referentes ao acesso à terra no Brasil, iremos primeiramente relembrar a situação apresentada no início da unidade, e posteriormente, avaliaremos alguns questionamentos que servirão de incentivo ao estudo dessa seção.

Você trabalha na elaboração de um Projeto de Desenvolvimento Rural Estadual e, portanto, a partir de agora deverá analisar a possibilidade de realização da reforma agrária em uma área de mais de 30 módulos fiscais, com grau de eficiência e de utilização de 70%, apresentando também características de terra improdutiva. Na situação, algumas famílias já foram assentadas, no entanto, outras aguardam a efetivação da reforma agrária bem como o cadastramento no Plano Nacional de Reforma Agrária, para terem acesso à terra. Além disso, você também teve que avaliar a importância da obtenção do crédito fundiário pelos agricultores sem-terra.

Na área em questão, os trabalhadores rurais sem-terra necessitam de acesso à terra para produção de alimentos para fins de subsistência e comercialização. Sabe-se que a comunidade que necessita ser assentada encontra-se fragilizada do ponto de vista social e, neste contexto, não só receber a terra é importante, mas também receber condições essenciais para sua manutenção na



área, como o acesso ao crédito, orientações sobre organização e comercialização, bem como assistência técnica como um todo.

Portanto, diante da situação apresentada, é importante que você realize seu trabalho baseado nos seguintes questionamentos: de que forma a política agrária pode atuar no acesso à terra pelos agricultores que se encontram sem propriedade? A área em questão possui características para fins de reforma agrária? Se sim, quais são esses fins? Como o crédito fundiário pode auxiliar estes agricultores sem-terra?

Para que você responda estes questionamentos, é importante que você se atente aos conteúdos abordados nesta seção: A questão agrária no Brasil; Estatuto da terra; Lei da Reforma Agrária; e os aspectos referentes ao crédito fundiário.

Boa leitura!

## Não pode faltar

A questão agrária no Brasil está fortemente ligada aos discursos de reforma agrária, e estes encontram-se fortemente intercalados por meio de versões políticas imediatas, tornando ambos temas fortemente ideologizados (DELGADO, 2005).

Neste contexto, segundo Stédile (2011), a questão agrária pode ser interpretada de diversas formas, ou seja, pode ser baseada conforme a ênfase que se quer dar diante dos diferentes aspectos da realidade agrária. No olhar da literatura política, por exemplo, esta encontra-se sob os problemas da concentração da propriedade da terra e o poder da influência no poder político das forças produtivas. Na sociologia, o conceito explica as formas como se desenvolvem as relações sociais na organização da produção agrícola. Já na geografia, explica a forma como as sociedades se apropriam da utilização da terra.



**Refleta**

Partindo do pressuposto que a questão agrária pode ter diferentes formas de abordagens nos diversos ramos do conhecimento, qual a influência da política agrícola na questão agrária? Quais são suas principais áreas de enfoque?

Para fins abordados neste livro, compreenderemos quais são os desdobramentos da questão agrária de maneira mais ampla, não se limitando a interpretação de determinado campo do conhecimento.

O tempo da questão agrária é “o tempo longo dos bloqueios, dificuldades e possibilidades a que o Estado faça uma revisão agrária de alcance histórico e estrutural, mais contida ou mais ousada” (MARTINS, 1999, p.101). Deste modo, esta não se limita aos antagonismos de classes sociais e, segundo o autor, trata-se de uma questão não só econômica, envolvendo aspectos sociais como injustiças e pobreza. Logo, a questão agrária pode se tornar partidária, política, religiosa, mas, antes de tudo, uma questão histórica.

Já no início da colonização, embora não estivesse institucionalizada a propriedade da terra, a questão agrária era tema, ainda que não debatido. No início, os colonizadores organizaram-se para que as terras, diante do potencial fértil, fossem exploradas para cultivos tropicais visando atender as necessidades da sociedade europeia, como constatado pelas culturas da cana-de-açúcar, do algodão, café, pimenta-do-reino, e gado bovino, além das plantas nativas como o cacau e tabaco. O sistema mercantilista continuou a produzir para abastecer o mercado europeu, sendo o Brasil neste momento denominado país agroexportador. Desta forma, tal modelo era baseado em grandes áreas agrícolas de monocultura, destinadas à exportação. Sendo assim, a propriedade da terra adotada neste momento era “a do monopólio da propriedade de todo território pela monarquia”, bem como o estabelecimento da concessão do uso hereditário (STÉDILE, 2011, p. 21).

Em 1850, o país tem sua primeira Lei de Terras, surgindo como marco jurídico. Neste período histórico, o sistema econômico brasileiro necessitava se adequar às exigências da Inglaterra, que pressionava o país para liberação dos escravos (BRASIL, 1850). A lei, antes de tudo, implantava pela primeira vez no Brasil a propriedade da terra, ou seja, a terra que era um bem da natureza passa a ser vista do ponto de vista econômico, como mercadoria. Sendo assim, após esse momento, um cidadão brasileiro que adquirisse por meio de compra, seria o proprietário da terra, e nestas condições a terra poderia ser comprada e vendida.

Diante desse quadro, era a partir deste momento que se regulamentava o modelo de grande propriedade rural no país. E não

distante muitas mobilizações ocorreram, visto que o trabalhador escravizado se revoltava com as condições de vida e de trabalho, o que intensificou as fugas e revoltas, causando uma desestabilização do sistema agroexportador. Além do mais, as manifestações vieram, inclusive, por parte de intelectuais e da classe média urbana. A partir de então, ocorreu a promulgação da Lei Áurea (1888), abolindo, definitivamente, a escravidão no país.

Após a Lei Áurea, os trabalhadores negros passam a vender sua força de trabalho livremente, embora ainda submetidos a trabalhos muito penosos, visto que a força bruta era, na maior parte dos casos, o que poderiam oferecer. Mas, essa mão de obra logo foi substituída pela dos imigrantes, sobretudo porque a Europa possuía grande contingente de camponeses pobres excluídos pelo avanço do capitalismo industrial no período da I Guerra Mundial (1914-1918). Deste modo, milhões de migrantes foram trazidos para trabalhar, sobretudo no sudeste e sul do Brasil.

Segundo Stédile (2011), de 1930 a 1945 a questão agrária se caracterizava pelo período de subordinação econômica e política da agricultura à indústria, em que as oligarquias rurais, embora não detinham o poder, eram donas das terras, de latifúndios, e continuavam produzindo para exportação. Neste contexto, os detentores do poder e a burguesia industrial faziam alianças com a oligarquia rural. Importante ressaltar que, no Brasil, a burguesia industrial firmou alianças com a oligarquia rural por meio da acumulação das exportações de café e cana-de-açúcar. Além disso, vale ressaltar que o modelo industrial importava suas máquinas da Europa, o que só era possível devido às divisas geradas pelas exportações (STÉDILE, 2011). Neste sentido, implantava-se um modelo de capitalismo dependente.

No final dos anos de 1950 e no início dos anos 1960 a questão agrária já era debatida em torno dos rumos que se tomaria a industrialização brasileira, no momento que também se argumentava se a agricultura não seria um problema ao desenvolvimento econômico no país, visto que ainda era considerada atrasada (GRAZIANO DA SILVA, 1981).

É também na década de 1950 que reivindicações da reforma agrária nascem dos setores esclarecidos da classe média urbana, assim como de setores católicos conservadores e familistas,

“marcados por moderado e cauteloso empenho, de alguns setores católicos de esquerda e de uma fração das esquerdas laicas” (MARTINS, 1999, p. 102). Sendo assim, o surgimento da reforma agrária nasce mais por impulso ideológico, e não necessariamente para buscar a solução das injustiças sociais. No que se refere o contexto político da época, o governo passava por uma forte pressão comunista e, por isso, tinha-se uma igreja preocupada, em relação como isso afetaria a situação social dos camponeses em êxodo rural.

Após 1967, o país entrava na fase de crescimento acelerado da economia, e não se falava mais na questão agrária, isso em parte, pois segundo Graziano da Silva (1981), se achava que com o aumento da produção agrícola a questão estaria resolvida. No entanto, se dizia que o crescimento havia beneficiado apenas parte privilegiada, assim, os trabalhadores, sobretudo os rurais, foram penalizados, e, é neste contexto, que surge o novo debate em torno da questão agrária. Após 1974 a economia novamente entra em crise, e em 1978 muitas coisas voltam a ser discutidos, como a abertura política no país, e novamente a questão agrária e o contexto de crises do sistema econômico capitalista.

Em 1980, a igreja católica reconhece e pede o reconhecimento de um direito entre os pobres de amplas regiões brasileiras, embora conflitasse com o direito dominante, que era a busca por uma reforma agrária e a distribuição das terras. Por meio da Constituição de 1988, algum reconhecimento foi incorporado, reparando mesmo que parcialmente as injustiças fundiárias estabelecidas pela Lei de Terras (MARTINS, 1999).

Como citado anteriormente, após a década de 1950, ocorreram fortes mobilizações sociais em prol da reforma agrária. E neste sentido se promulgou a Emenda Constitucional nº 10, em 1964, que traz sobre competência da União em legislar sobre direito agrário, sendo aprovado na sequência o Estatuto da Terra (Lei n. 4.504/64), o qual é considerado um marco jurídico na luta pela reforma agrária no Brasil (BRASIL, 1964).

Este Estatuto pretendia regular “os direitos e obrigações concernentes aos bens imóveis rurais, para fins de execução da Reforma Agrária e promoção da Política Agrícola” como está em seu artigo primeiro. Sendo assim, tal instrumento criou condições

institucionais para que se desapropriasse terras por interesse social para fins de fazer reforma agrária, sendo este um caminho para se eliminar os conflitos no campo (MELO, 2006).

Além do Estatuto da Terra, surge também outro marco jurídico que visa mobilizar e adequar a questão agrária no país, a Lei de 8.629 de 1993, conhecida como Lei da Reforma agrária (BRASIL, 1993). Esta permitiu diminuir as desigualdades sociais no campo país, e, por meio da distribuição de terras, as comunidades agrícolas podem retirar seu sustento além de comercializar o excedente da produção, permitindo assim uma vida mais digna (OLIVEIRA et al., 2017).

Em abril de 2017, existiam 9.349 assentamentos agrários em vários estágios de implantação, onde estes ocupavam 88.410.217 milhões de hectares (10,4% do Brasil ou 20,5% da área agrícola do país), beneficiando cerca de 5 milhões de pessoas (GITE, 2018).

Cabe às instituições estaduais, ou ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) as iniciativas referentes à execução do Programa Nacional de Reforma Agrária. Dentre os preceitos referentes à Lei da Reforma Agrária (BRASIL, 1993), esta expõe que a propriedade rural que não cumprir a função social é passível de desapropriação por parte da União.



### Assimile

Segundo a Constituição, a função social se refere a alguns requisitos que devem ser cumpridos pela propriedade rural, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência, tais como: aproveitamento racional e adequado; utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente; regulação das relações de trabalho; e exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores (BRASIL, 1988).

Deste modo, são insuscetíveis de desapropriação para fins de reforma agrária a pequena e a média propriedade rural, na condição que seu proprietário não possua outra propriedade rural. Além do mais, vale ressaltar que a propriedade produtiva também se enquadra, portanto, no grupo de insuscetíveis. No que se refere a pequena propriedade, trata-se do imóvel rural que possui até quatro módulos fiscais, e média propriedade aquela que possui área

superior a quatro módulos fiscais, com limite de até 15 módulos fiscais (BRASIL, 1993).

Portanto, é dever da União desapropriar grandes propriedades improdutivas, sendo considerado propriedade produtiva, “aquela que, explorada econômica e racionalmente, atinge, simultaneamente, grau de utilização da terra e de eficiência na exploração” (BRASIL, 1993, art. 6º). Dessa forma, o grau de utilização da terra deverá ser igual ou superior a 80%, calculado pela relação entre a área definitivamente utilizada e a área aproveitável total do imóvel. Já no que se refere ao grau de eficiência, este deverá ser igual ou superior a 100%, tanto para produtos vegetais quanto a exploração pecuária.



### Exemplificando

No que se refere às áreas efetivamente utilizadas, tem-se alguns exemplos: áreas plantadas com produtos vegetais; áreas de pastagens nativas e plantadas; áreas de exploração extrativa vegetal ou florestal; áreas de exploração de florestas nativas; e áreas sob processos técnicos de formação ou recuperação de pastagens ou de culturas permanentes (BRASIL 1993, § 3º) .

Além do mais, para melhor efetivação do assentamento, é importante que este seja feito em terras economicamente úteis, de preferência na região onde os trabalhadores rurais habitam, devendo também ser considerados alguns aspectos, como: as terras destinadas à reforma agrária deverão passar por um estudo de sua viabilidade econômica, bem como análise da potencialidade de uso dos recursos naturais; outro aspecto importante é que a consolidação dos projetos de assentamento se dará por meio de concessão de créditos de instalação, bem como os direitos de titulação (BRASIL, 1993). Além de auxílio financeiro, o auxílio técnico é essencial, pois o trabalhador rural deve tornar a terra produtiva e muitos necessitam de capacitação técnica para isso.

A distribuição de imóveis rurais pela reforma acontece por meio de títulos de domínio, concessão de uso ou concessão de direito real de uso (CDRU), e, **ao atingir 15 anos de sua implantação o projeto de assentamento passa a ser considerado consolidado, salvo por alguma decisão fundamentada pelo Incra** (BRASIL, 1993).

**Contudo, a forma de seleção dos beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária ocorre por meio de projeto de assentamento, sendo seguida esta ordem de preferência na distribuição de lotes:** ao desapropriado; aos que trabalham no imóvel desapropriado como posseiros, assalariados, parceiros ou arrendatários, identificados na vistoria; ao trabalhador rural em situação de vulnerabilidade social que não se enquadre na condições anteriores; ao trabalhador rural vítima de trabalho em condição análoga a de escravo; aos que trabalham como posseiros, assalariados, parceiros ou arrendatários em outros imóveis rurais; aos trabalhadores rurais desintrusados de outras áreas, em virtude de demarcação de terra indígena, criação de unidades de conservação, titulação de comunidade quilombola ou de outras ações de interesse público; e por fim, aos ocupantes de áreas inferiores à fração mínima de parcelamento (BRASIL, 1993).

Cabe ao estado indenizar a desapropriação, sendo esta aplicada ao imóvel rural que não cumpra sua função social, importando prévia e justa indenização. Deste modo, após ser verificado o preço atual de mercado do imóvel, é feito a dedução do valor das benfeitorias indenizáveis a serem pagas em dinheiro, obtendo-se o preço da terra a ser indenizado em títulos da dívida agrária.

Além da reforma agrária, outro aspecto que iremos discutir nessa seção são os parâmetros gerais que se referem ao crédito fundiário. Por meio do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF), é possível amparar aqueles trabalhadores que não possuem muitas condições financeiras (trabalhadores rurais sem terra ou com pouca terra). Deste modo, os agricultores rurais podem comprar um imóvel rural, permitindo também melhorar a infraestrutura local. Com isso o agricultor ganha autonomia para não somente construir condições de habitação, mas também ter capacidade de desenvolver sua produção, podendo realizar o preparo do solo, adquirir implementos e insumos, e ter acesso a assistência técnica e extensão rural (SEAD, 2018).

Para participar do PNCF, algumas condições são impostas, devendo abranger "agricultores rurais sem-terra, na condição de diarista ou assalariado; arrendatários, parceiros, meeiros, agregados, posseiros e proprietários de terra cuja dimensão é inferior ao módulo rural" (SEAD, 2018). Além do mais, o beneficiário deverá comprovar participação no meio rural por cinco anos nos últimos 15 anos.

Algumas condições também excluem a aquisição do crédito fundiário, sendo assim, para participar o trabalhador rural não pode ser funcionário público, ter sido assentado ou ter participação em programas de Fundo de Terras da Reforma Agrária. E por fim, também não podem participar os agricultores que tenham sido proprietários de imóvel rural superior a uma propriedade familiar nos últimos três anos.

No que se refere aos termos do financiamento, o PNCF possui três linhas de crédito para atender as necessidades de diferentes agricultores familiares. Portanto, a linha que este produtor poderá acessar irá depender de seu perfil, bem como de seu patrimônio (Quadro 1.2).

Quadro 1.2 | Condições de financiamento do Programa Nacional de Crédito Fundiário

Linhas de crédito	Abrangência	Renda anual	Patrimônio
<b>PNCF Social</b>	Região Norte e Área da Sudene	Até R\$ 20 mil	Até R\$ 40 mil*
<b>PNCF Mais</b>	Todas as Regiões menos a da Sudene	Até R\$ 40 mil	Até R\$ 80 mil*
<b>PNCF Empreendedor</b>	Todo Brasil	Até R\$ 216 mil	Até R\$ 500 mil*

\*Com exceção do PNCF Empreendedor, o valor do patrimônio pode chegar a R\$ 100 mil, quando a área a ser adquirida for proveniente de herança e o comprador for um dos herdeiros.

Fonte: adaptado de Sead (2018). Disponível em: <<http://www.mda.gov.br/sitemda/secretaria/sra-crefun/sobre-o-programa>>. Acesso em: 31 abr. 2018.



## Vocabulário

No que se refere à área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, esta abrange em sua totalidade os Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia e, parcialmente, os estados de Minas Gerais e do Espírito Santo (SUDENE, 2018).

Outro aspecto importante é que o Programa Nacional de Crédito Fundiário disponibiliza assistência técnica aos agricultores, desta forma, é concedido recursos de R\$ 7.500, com exclusividade



para a contratação de Assistência e Extensão Rural (ATER), com parcelas anuais de até R\$ 1.500 por pessoa, podendo ser disponibilizado por até 5 anos. Sendo assim, efetuada a escolha da terra, a elaboração da proposta de financiamento deve ser feita por meio de auxílio de uma ATER credenciada. É preciso ter informações sobre o imóvel, os investimentos que precisam ser feitos, além do projeto produtivo. As informações acerca do PNCF devem ser buscadas em Sindicatos, e entidades parceiras do PNCF nos municípios. Além do mais, outra forma de acessar ao PNCF é por meio de uma associação (SEAD, 2018).



### Pesquise mais

Desde que sejam adequadas as condições de acesso ao Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF), é importante seguir algumas etapas para financiar um imóvel rural, etapas estas que vão desde a procura do Sindicato de Trabalhadores Rurais ou da Agricultura Familiar, até o momento de começar a pagar o financiamento. Sendo assim, para que você conheça os detalhes do passo a passo deste procedimento, acesse o link descrito a seguir.

Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário – SEAD. **Crédito Fundiário**. Disponível em: <<http://www.mda.gov.br/sitemda/secretaria/sra-crefun/sobre-o-programa>>. Acesso em: 31 mar. 2018.

Nesta seção vimos que embora a lei que possibilitava a ampliação da reforma agrária tenha assentado diversas famílias nas diferentes regiões do país, as diretrizes para uma reforma agrária ampla e completa ainda está longe de acontecer. Deste modo, é necessário que os trâmites da política agrícola ocorram além das leis e sejam aplicados de forma mais efetiva no meio rural, com devida infraestrutura e assistência, possibilitando autonomia de produção.

### Sem medo de errar

Caro aluno, neste momento é importante que você relembre a situação apresentada no início da seção, bem como responda os questionamentos apresentados.

Você trabalha em um projeto de Desenvolvimento Rural, ou seja, aquele que visa buscar melhores condições para manutenção dos agricultores no campo. Deste modo, em uma segunda situação do seu trabalho, você avaliou a possibilidade de se realizar a reforma agrária em determinada área (30 módulos fiscais improdutivos). Na situação, algumas famílias já foram assentadas, no entanto, outras aguardam a efetivação da reforma agrária bem como o cadastramento no Plano Nacional de Reforma Agrária, para terem acesso à terra. Além disso, você também teve que avaliar a importância da obtenção do crédito fundiário pelos agricultores sem-terra.

Portanto, diante da situação apresentada, de que forma a política agrária pode atuar no acesso à terra pelos agricultores que se encontram sem propriedade? A área em questão possui características para fins de reforma agrária? Se sim, quais são essas características? Como o crédito fundiário pode auxiliar estes agricultores sem-terra?

A política agrícola é composta por alguns instrumentos jurídicos que visam amparar os agricultores sem-terra, neste sentido, ao longo do contexto histórico podemos verificar diversos aparatos que foram e continuam sendo fundamentais para o acesso à terra por parte daqueles agricultores socialmente e economicamente menos favorecidos.

Sendo assim, já em 1850, o país cria sua primeira Lei de Terras, já na década de 1950, reivindicações da reforma agrária nascem dos setores esclarecidos da classe média urbana, assim como de setores católicos conservadores e familistas.

Nos anos 1990 em diante, tem-se um forte debate e pressão de diversos movimentos sociais para a efetivação de uma reforma agrária ampla no país, ocorrendo no período grande implantação de assentamentos rurais no campo.

Além do mais, posteriormente, surge também o Estatuto da Terra (1964), o qual pretendia regular os direitos e obrigações concernentes aos bens imóveis rurais, para fins de execução da Reforma Agrária e promoção da Política Agrária. Sendo assim, este instrumento criou condições institucionais para que se desapropriasse terras por interesse social para fins de reforma agrária, sendo este um caminho para se eliminar os conflitos no campo.

Além do Estatuto da Terra, surge também outro marco jurídico que visa mobilizar e adequar a questão agrária no país, a lei da reforma agrária (8.629/1993). Por meio desta lei foi possível diminuir as desigualdades sociais no campo, e, com a distribuição de terras, as comunidades agrícolas poderiam retirar seu sustento, além de comercializar o excedente da produção, permitindo, portanto, uma vida mais digna.

No Brasil, segundo a lei da reforma agrária, é passível de desapropriação grandes propriedades improdutivas, ou seja, aquela que não é explorada econômica e racionalmente, e que não atinge, simultaneamente, graus de utilização da terra e de eficiência na exploração. O grau de utilização da terra deverá ser superior a 80%, calculado pela relação entre a área definitivamente utilizada e a área aproveitável total do imóvel. Já no que se refere ao grau de eficiência, este deverá ser igual ou superior a 100%, tanto para produtos vegetais quanto para exploração pecuária.

Deste modo, baseado nos dados apresentados da propriedade que você avaliou, a área é passível de desapropriação, visto que se trata de uma grande propriedade (maior que 15 módulos fiscais) improdutiva, que não cumpre sua função social, e que tem grau de utilização abaixo de 80%, bem como grau de eficiência abaixo de 100%.

Por meio do Programa Nacional de Crédito Fundiário, é possível amparar os agricultores sem-terra não assentados, visto que estes podem comprar um imóvel rural, permitindo também a melhoria da infraestrutura local. Desta forma, o agricultor ganha autonomia para não somente construir condições de habitação, mas também ter capacidade de desenvolver sua produção, podendo realizar o preparo do solo, adquirir implementos e insumos, e ter acesso a assistência técnica e extensão rural.

Após finalizar esta segunda etapa do seu trabalho, você pode adicionar este relatório ao documento final do projeto de desenvolvimento rural, o qual irá conter as melhores indicações para a comunidade agrícola avaliada.

### Condições para acessar o Programa Nacional de Crédito Fundiário

#### Descrição da situação-problema

Você trabalha com extensão rural em um órgão público, e no dia a dia de trabalho, lida com diferentes tipos de agricultores. Deste modo, você foi acionado para avaliar uma propriedade agrícola na qual o produtor possui uma terra com dimensão inferior ao módulo rural e, além disso, este possui renda anual de R\$ 20 mil e patrimônio de R\$ 30 mil. Considere que a área da propriedade agrícola se encontra na região norte do país, e a principal renda do produtor se baseia na avicultura. Nestas condições, o produtor estava sofrendo sério risco de pausar sua produção devido à má condição da infraestrutura, almejando, portanto, reformar seu galpão avícola, e para isto necessitava de financiamento para poder pagar a obra. Conhecendo as condições da área do produtor bem como seu patrimônio, o produtor possui características favoráveis para realizar o financiamento do qual precisa via crédito fundiário?

#### Resolução da situação-problema

Sabe-se que para participar do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) e ter acesso ao crédito é necessário que os beneficiários atendam algumas condições, tais como: os agricultores rurais não devem possuir terra, ou devem atender as condições de diarista ou assalariado, arrendatários, parceiros, meeiros, agregados, posseiros e proprietários de terra cuja dimensão seja inferior ao módulo rural. Além do mais, o avicultor deverá comprovar participação no meio rural nos últimos 15 anos.

Outro ponto que deve ser considerado é que o produtor de aves se encaixa em umas das linhas de crédito do PNCF (Social), visto que este tem renda anual de R\$ 20 mil e patrimônio inferior a R\$ 40 mil. Desta forma, o avicultor possui características favoráveis à obtenção do financiamento via crédito fundiário.

## Faça valer a pena

**1.** Diante do material explorado nesta seção, você compreendeu quais são os desdobramentos em torno da questão agrária no Brasil. Compreendemos que um dos marcos jurídicos e de fortes transformações na estrutura do país foi à instituição da propriedade da terra.

Diante do exposto no texto-base, marque a alternativa correta que contenha o instrumento jurídico do qual o texto se refere:

- a) Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964.
- b) Lei Áurea de 1888.
- c) Lei de Terras de 1850.
- d) Lei Áurea de 1888 e de Terras de 1850.
- e) Emenda Constitucional nº 10 de 1964.

**2.** A questão agrária, dentre suas várias abordagens, é uma questão histórica em nosso país. Desde a colonização as terras eram organizadas pelos colonizadores diante do seu potencial fértil, em que eram cultivadas plantas tropicais para atender as necessidades da sociedade europeia, como constatado pelas culturas da cana-de-açúcar, do algodão, café, pimenta-do-reino, além do gado bovino e das plantas nativas como o cacau e tabaco.

Diante do exposto, marque a alternativa correta acerca da questão agrária:

- a) A partir da criação da lei da reforma agrária a distribuição de terras foi possível em todo território nacional.
- b) As iniciativas referentes ao assentamento rural são de responsabilidade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- c) O Estatuto da terra criou condições para que se desapropriasse terras por interesse social para fins de fazer reforma agrária, no entanto, não contribuiu com o fim dos conflitos no campo.
- d) A partir de 1990, tem-se uma forte pressão de movimentos sociais para a efetivação de uma reforma agrária ampla no país, ocorrendo grande implantação de assentamentos rurais.
- e) É dever da união desapropriar propriedades improdutivas, ou seja, aquelas que não cumprem sua função social, sejam estas pequenas, médias ou grandes.

**3.** Por meio do Programa Nacional de Crédito Fundiário os agricultores sem terra ou com pouca terra passam a ter o poder de compra de um imóvel rural, possibilitando assim que o proprietário ganhe autonomia em relação à capacidade de desenvolver sua produção, podendo realizar diversas atividades, tais como o preparo do solo, aquisição de implementos e insumos, além do acesso à assistência técnica e extensão rural.

Sobre o Programa Nacional de Crédito Fundiário marque a alternativa correta:

- a) A participação no Programa é de exclusividade de proprietários cuja terra tenha dimensão inferior a um módulo fiscal.
- b) O programa possui apenas duas linhas de créditos para atender as necessidades de diferentes agricultores familiares.
- c) Agricultores que ultrapassam renda anual de R\$ 100 mil não podem ter acesso ao financiamento do Programa Nacional de Crédito Fundiário.
- d) A linha de crédito do Programa Nacional de Crédito Fundiário Social pode ter o somatório do patrimônio de até R\$ 80 mil.
- e) O Programa Nacional de Crédito Fundiário possui três diferentes tipos de linha de crédito, o "Social", o "Mais" e o "Empreendedor".

# Seção 1.3

## Movimentos sociais no campo

### Diálogo aberto

Olá, aluno! Estudamos na seção anterior os parâmetros referentes à questão agrária e ao crédito. Nesta seção iremos seguir analisando a forma de organização de trabalhadores agrícolas, além dos movimentos sociais que ocorrem no campo.

As organizações rurais funcionam como um meio de intensificar a aplicação da política agrícola e agrária, uma vez que estes movimentos atuam como uma forma de pressionar o estado na elaboração e execução da política no campo, visando assim estabelecer condições de infraestrutura, saúde, educação e condições de produção.

Deste modo, vamos analisar a seguinte situação baseada na temática apresentada: você trabalha com política agrícola e está participando de um estudo sobre o Desenvolvimento Rural, e, portanto, deverá avaliar a aplicação da política agrícola em algumas áreas rurais.

Você está avaliando uma terceira área. Nela, alguns acampados do Movimento Sem Terra estão em busca de um lote, ou seja, ainda não estão assentados, mas a maioria das pessoas (jovens e adultos) se encontra diante de um quadro de analfabetismo. Sendo assim, você como articulador da política agrícola, gostaria de propor condições de estabelecimento e fortalecimento da reforma agrária, visto que não só o acesso à terra é importante, mas também são necessárias condições para permanência dos agricultores no campo, como o acesso à educação.

Neste contexto, como pode ser feito o estabelecimento e fortalecimento da reforma agrária para assentar os produtores? Qual a importância da agricultura familiar neste contexto? Quais medidas no quesito educacional podem ser tomadas para sanar a situação de analfabetismo da grande maioria da comunidade? Qual o papel do movimento social para reivindicações das suas necessidades?

Diante do que foi apresentado, estudaremos nesta seção a importância dos movimentos sociais para o fortalecimento da política agrícola, entenderemos sobre os objetivos da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (Contag), bem como compreenderemos o processo de formação e atuação do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST).

Bons estudos!

## Não pode faltar

Os movimentos sociais do campo estão diretamente relacionados com a questão da luta pela terra, sendo assim, por meio destas organizações, é possível articular e pressionar a sociedade no que se refere à aplicação da política agrícola no campo.

A luta dos trabalhadores rurais pelo acesso à terra é cercada de incertezas, em que estes são submetidos a condições precárias em acampamento, sem ao menos terem certeza do acesso ao lote. Nesse aspecto, desde do Brasil Colônia, os movimentos sociais, principalmente aqueles que tinham participação de negros e índios, foram perseguidos e exterminados. Um dos maiores casos de resistência camponesa que ocorreu no país (Brasil república) foi em Canudos, em 1897, onde, sob acusação de defender a volta da monarquia, o governo republicano ordenou expedições militares contra cerca de dez mil camponeses, os quais resistiram por até um ano, sofrendo posteriormente um massacre (MELO, 2006).



### Assimile

A comunidade formada em canudos era uma organização econômica e social baseada no trabalho cooperado, composta por sertanejos pobres e excluídos da sociedade.

Neste contexto, nota-se a importância do movimento social agrário para a introdução da reforma agrária na agenda da política brasileira, além da função de articular meios para conseguir do governo a partilha da terra. Deste modo, no Brasil existe um grande número de trabalhadores rurais que lutam pelo acesso à terra, sendo distribuídos em cerca de 70 movimentos e organizações (MELO,



2006). Dentre estes, a Contag e o MST têm maior expressividade no cenário nacional e terão maior enfoque nessa seção.

A Contag é considerada a maior entidade sindical camponesa do Brasil, e em 2013 completou 50 anos de fundação. A sua atuação ocorre junto de 27 Federações de Trabalhadores na Agricultura, além de mais de 4.000 Sindicatos de Trabalhadores Rurais filiados, dos quais compõe o MST. Esses têm como objetivo lutar pelos direitos de mais de 15,7 milhões de pessoas envolvidas no campo e na floresta, podendo ser agricultores familiares, acampados, assentados, extrativistas, entre outros (Contag, [s.d.]).

Sob uma análise histórica, o surgimento da Contag ocorreu por alguns fatores, como a partir de divisões no interior das ligas camponesas, as quais foram explicitadas durante um congresso pela União de Lavradores e Trabalhadores Agrícolas do Brasil, criada em 1954; e o outro fator seria por meio da política do governo Goulart, a partir de 1961, que estimulou a sindicalização no meio rural. Neste contexto, o processo de sindicalização fortaleceu a luta por direitos trabalhistas, além da melhoria das condições de trabalho devido à aplicação do Estatuto do Trabalhador Rural, criado em 1963 (MELO, 2006).

A Contag foi reconhecida oficialmente em 1963, no entanto, com o golpe militar, ocorreu a prisão e exílio de vários dirigentes, e sua retomada é datada em 1968. A retomada foi liderada por José Francisco da Silva, tendo a reforma agrária como um dos principais pontos das reivindicações, sendo este contexto o momento propício para o surgimento de novos sindicatos de trabalhadores rurais e federações. Em 1985, durante o quarto Congresso Nacional de Trabalhadores Rurais, a questão da reforma agrária foi reafirmada pelo movimento sindical (MELO, 2006).

Vale ressaltar que no final dos anos de 1980 e início dos anos de 1990 (MELO, 2006), uma estratégia utilizada pela Contag era assumir ocupações de terra para reforma agrária, visto que para Contag as ocupações forçavam a intervenção do estado no que se refere à solução dos conflitos e na desapropriação das áreas ocupadas. Além do mais, a Contag defende que o assentamento de sem-terras deve ser orientado por meio do fomento da agricultura familiar, visto que possui papel centralizador no estabelecimento da reforma agrária. Diante desse quadro, em 1995 surge o Programa

Nacional de Fortalecimento da Agricultura (Pronaf), originado pelas negociações com Ministério da Agricultura, além de mobilizações de atividades realizadas pela Contag, como o Grito da Terra Brasil.



### Pesquise mais

O Grito da Terra é uma das principais ações promovidas pela Contag, na qual reúne anualmente milhares de pessoas que se encontram ligados à reforma agrária, ou que apoiam as bandeiras de luta da população no campo.

Deste modo, você pode saber mais sobre o Grito da Terra, além das principais reivindicações que estão sendo solicitadas nos âmbitos Executivo, Legislativo e Judiciário, acessando o link a seguir:

FEDERAÇÃO dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Sergipe (FETASE). **Grito da terra Brasil**. Disponível em: <<http://fetase.org.br/mobilizacoes/grito-da-terra-brasil/>>. Acesso em: 14 abr. 2018.

Conforme Melo (2006), em 1998, no Congresso Nacional, a Contag visava construir um projeto baseado no Desenvolvimento Rural Sustentável para o Brasil, ou seja, um projeto que tinha objetivo de valorizar e fortalecer a agricultura familiar. Deste modo, o projeto teria como base alguns parâmetros, tais como: ampla reforma agrária; valorização da reforma agrária; democratização das relações trabalhistas no campo; e fortalecimento das políticas sociais no campo.

Para a Contag, os projetos de acesso à terra teriam um efeito multiplicador para a agricultura familiar, ou seja, não somente realizar a reforma agrária é importante, mas também são necessários o desenvolvimento e a sustentação dos assentamentos, por meio de políticas de crédito, bem como investimentos, além de extensão rural e assistência técnica.

Na trajetória histórica do Brasil, muitos movimentos sociais do campo se destacam, no entanto, o MST é o mais conhecido pela população. Diante do seu alcance ele é conhecido internacionalmente, sendo um dos maiores movimentos sociais do campo do mundo, mas, sobretudo, das Américas. Portanto, nesta seção, compreenderemos as motivações para a formação do MST, como e onde ele atua, além de suas principais pautas.

Neste sentido, sabe-se que a formação do MST é fruto de um processo histórico e contínuo de luta pela terra (FERNANDES, 2001).



### Exemplificando

Além do MST, vários movimentos também relacionados à luta pela terra ocorreram no Brasil, tais como: a Confederação dos Tamoios e a Guerra dos Potiguaras, com os povos indígenas; o movimento do Quilombo Palmares, o qual leva o nome do mais conhecido quilombo de resistência no período colonial; Canudos, dos agricultores sertanejos no Estado da Bahia; a Guerra do Contestado, o qual ocorreu nos Estados do Paraná e Santa Catarina, sendo um dos movimentos camponeses do sul do Brasil; além das Ligas Camponesas, organização de camponeses proprietários, parceiros, posseiros e meeiros resistentes a expulsão da terra e ao assalariamento (FERNANDES, 2001).

Como visto na primeira seção, os governos militares, em especial a partir da década de 1970, implantaram um modelo econômico de desenvolvimento agropecuário baseado em grandes propriedades, e modernização da agricultura, sobretudo por meio da criação do sistema de créditos e subsídios. Como consequência, vimos que houve aumento das áreas de monocultivos, mas do outro lado o sistema não era eficiente em possibilitar acesso às políticas agrícolas aos agricultores familiares. Neste sentido, muitos trabalhadores foram excluídos ou ficaram sob a pressão do trabalho assalariado para os latifúndios, sendo por vezes literalmente expulsos das terras que ocupavam.

A respeito do processo de formação do MST, Fernandes (2001) expõe que o nascimento do movimento compreende um período e não um acontecimento, sendo de 1979 a 1985. Deste modo, sua formação se inicia no Centro-Sul em 1979, com a ocupação das glebas Macali e Brilhante, em Ronda Alta, no estado do Rio Grande do Sul. As terras eram públicas, mas estavam arrendadas para empresas. As glebas anteriormente citadas tiveram início com 30 famílias e chegaram a ter quase 300. No episódio, o governo do estado buscou cadastrar as famílias com a promessa de assentá-las quando ocorresse a reforma agrária, o que fez com que os colonos fossem convencidos e retornassem para se abrigar em casa de familiares e amigos. Ainda no Rio Grande do Sul, em 1981, ocorreu

a formação de outro acampamento que ficou conhecido como Encruzilhada Natalino, que contava com cerca de 600 famílias, e, portanto, tornou-se um importante símbolo da luta pela terra (COLETTI, 2005).

Do mesmo modo que o governo estadual buscava resolver o problema, também apareceram muitas outras famílias para se cadastrar na esperança de serem assentadas no Rio Grande do Sul. Sendo assim, parte das primeiras famílias foi assentada no estado, e outras no Mato Grosso. Neste contexto, por quatro anos, um conjunto de ações similares ocorreu também nos estados de Santa Catarina, Paraná, São Paulo e Mato Grosso do Sul, deste modo, segundo Fernandes (2001), o surgimento do MST não pode ser explicado por uma ação ou um momento, mas sim por diversas ações.

Diante desse quadro, uma das organizações apoiadoras aos sem-terra foi a Comissão Pastoral da Terra (CPT), a qual promoveu em todo o país meios de organizar estes trabalhadores. Neste sentido, foram realizados encontros regionais onde os trabalhadores trocavam experiências, debates, além da luta pela terra e reforma agrária.

Diante do exposto, em 1984, após as primeiras experiências de ocupações de terras, reuniões e encontros, foi fundado oficialmente o MST na cidade de Cascavel (PR), ocorrendo durante o Primeiro Encontro Nacional que contava com a presença de trabalhadores de doze Estados (CALDART, 2012). Além disso, no referido encontro foi esboçado as definições de atuação política e os primeiros objetivos gerais do movimento.

Em 1985, em Curitiba, sob o lema "Sem Reforma Agrária Não Há Democracia", ocorria o Primeiro Congresso Nacional, o qual contou com participação de lavradores de 23 estados. Deste modo, após 1985, a atuação do MST se expande para os estados do Nordeste e Norte, onde milhares de trabalhadores se juntam ao movimento, sendo que parte deles já se organizavam em outros movimentos de menor porte (FERNANDES, 2001, p. 90).



### Assimile

A respeito da atuação do MST, é importante ressaltar que este movimento age sobre diferentes pautas, e não somente sobre a reforma agrária, estando relacionado também com questões referentes à luta contra

a violência no campo; educação; cultura e acesso à universidade pública; saúde pública; sistemas sustentáveis de produção (agricultura orgânica e agroecologia); alimentos livres de agrotóxicos, entre outras.

Deste modo, na pauta educação, por exemplo, desde 1996, o movimento já refletia sobre a necessidade da construção de uma escola nacional de formação, sendo assim, em janeiro de 2005 é inaugurada a Escola Nacional Florestan Fernandes (BASTOS, 2017). Além do mais, o Plano Nacional de Educação na Reforma Agrária (Pronera) foi criado em 1998 (MDA, 2004) e executou políticas de educação em todos os níveis nas áreas de reforma agrária.

A respeito do Pronera, este programa surgiu a partir da mobilização de movimentos sociais, especificamente do MST, e tem como principal objetivo propiciar a alfabetização, bem como elevar o grau de escolaridade da população de assentamentos da reforma agrária. Sendo assim, conforme citado por Marialva (2011), alguns estudos demonstram a importância do Pronera como política pública de educação para pessoas que foram assentadas por meio do programa de reforma agrária.

Neste sentido, vale ressaltar que os movimentos sociais de camponeses de certa forma “obrigam” o Estado a assumir políticas públicas voltadas para populações rurais, objetivando também a manutenção das mesmas no campo. Sendo assim, uma das formas da implantação de ações educativas acontece por meio de convênios entre universidades, além de órgãos públicos, bem como organizações da sociedade civil. Portanto, a educação no campo vai de encontro à valorização dos conhecimentos da prática social, enfatizando o campo como lugar de trabalho, além da construção de novas possibilidades de reprodução social. Em resumo, o acesso à educação faz parte da luta dos sujeitos sociais do campo, bem como possibilita a reivindicação do acesso da população ao conhecimento produzido pelas práticas educativas no meio rural (MARIALVA, 2011).

Além da Contag e do MST, muitas outras organizações e entidades representam o interesse dos proprietários e trabalhadores rurais. No âmbito sindical, por exemplo, nos municípios e regiões, temos os sindicatos patronais como intermediários das federações

nos Estados, e no âmbito nacional a Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA) (MELO, 2006). A CNA representa agricultores de grande, médio e pequeno porte, e tem como objetivo defender os interesses dos produtores junto ao Governo Federal, ao Congresso Nacional e aos tribunais superiores do Poder Judiciário, visto que só um produtor não conseguiria fazer isso. Além do mais, ela atua também com outra instituição, que é o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR).

Deste modo, o SENAR é o instrumento pelo qual a Confederação atua para formação profissional rural e promoção social e qualidade de vida no campo. Além do SENAR, no âmbito da CNA, também temos o Instituto CNA que desenvolve pesquisas e estudos na área social e no agronegócio (CNA, [s.d.]).

Outra instituição que também se destina a capacitação e profissionalização de mão de obra no âmbito rural é o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (Sescoop). Este serviço, criado em 1998, atua especificamente para promover a cultura cooperativista, além do aperfeiçoamento da gestão para o desenvolvimento das cooperativas brasileiras (SESCOOP, [s.d.]).

Os usineiros, pecuaristas, cafeicultores, plantadores de soja e milho, madeireiros e demais proprietários são representados por associações e cooperativas de produtores rurais, como é o caso da Sociedade Rural Brasileira (SRB), Sociedade Nacional da Agricultura (SNA), Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e União Democrática Ruralista (UDR).

Dois exemplos de atuação dessas organizações ocorreram durante as discussões sobre o primeiro Plano Nacional de Reforma Agrária (PNRA), no ano de 1985, assim como no decorrer da Assembleia Constituinte em 1987. Deste modo, as atuações ocorreram por meio de pressões, manifestações e propaganda de interesse. No caso da UDR, gerida no período da constituinte, tal organização conseguiu por meio de ações, modificar boa parte das diretrizes políticas da reforma agrária (LEAL, 2003).

Portanto, de forma geral, essas organizações conseguiram, por exemplo, incorporar algumas contrapropostas, como a priorização da negociação das terras em lugar da desapropriação por interesse social, além da garantia de preservação de todo imóvel rural quando houvesse produção em qualquer proporção, além da retomada da

utilização de terras públicas para fins de assentamentos rurais (LEAL, 2003). Sendo assim, essas organizações convergem na defesa do direito de propriedade, acima da função social da terra.



## Refleta

Vimos nesta seção que tanto a Contag quanto o MST são as principais organizações de trabalhadores rurais, e que possuem os mesmos objetivos relacionados à reforma agrária, à valorização e ao fortalecimento da agricultura familiar. Entretanto, quais seriam as diferenças entre estas organizações?

Como exemplo, podemos citar que a Contag defende o crédito fundiário como instrumento; já para o MST esse tipo de artifício não deve ser aplicado à reforma agrária, por se tratar de um mecanismo de mercado. Conforme apresentado no Congresso Nacional de 2001, a Contag defendeu a questão da desapropriação em relação à função social da terra como principal meio de se obter a terra. Porém, aprovou uma forma de reordenamento fundiário, o qual é baseado na linha de crédito para compras de terras, para atender assentados sem-terra. Deste modo, tal programa gerado por meio de crédito fundiário, utiliza recursos do Banco Mundial. Logo, tal modelo é conhecido como reforma agrária de mercado, pois tem como tendência substituir as desapropriações por compra e venda (MELO, 2006).

Contudo, podemos perceber ao longo dessa unidade que a terra ainda continua altamente concentrada no Brasil, sendo assim, a ação dos movimentos sociais torna-se um importante artifício para a continuidade da luta pela terra.

## Sem medo de errar

Relembre a situação apresentada no início da seção: você avaliou uma área da qual alguns acampados do Movimento Sem Terra estão em busca de um lote, mas a maioria das pessoas encontra-se diante um quadro de analfabetismo.

Diante dessa situação, como pode ser feito o estabelecimento e fortalecimento da reforma agrária para assentar os produtores? Qual a importância da agricultura familiar neste contexto? Quais medidas

no quesito educacional podem ser tomadas para sanar a situação de analfabetismo da grande maioria da comunidade? Qual o papel do movimento social para reivindicações das suas necessidades?

Você pode responder que para o estabelecimento e fortalecimento da reforma agrária o assentamento de sem-terras deve ser orientado pelo fomento da agricultura familiar, visto que esta possui papel centralizador no estabelecimento da reforma.

Logo, deve ser incentivado o fortalecimento da agricultura familiar na área em termos de saúde e educação também, visto que quando os agricultores possuem as devidas estruturas a reforma agrária é de fato mais efetiva para as pessoas do movimento.

Além do mais, projetos de acesso à terra possuem um efeito multiplicador para a agricultura familiar. Ou seja, não somente realizar a reforma agrária é importante, mas também são necessários o desenvolvimento e a sustentação dos assentamentos por meio de políticas de crédito, bem como investimentos, além de extensão rural e assistência técnica.

Para sanar a situação de analfabetismo da grande maioria da comunidade, você deverá propor utilizar programas voltados para a educação, como o Plano Nacional de Educação na Reforma Agrária (Pronera), o qual executa políticas de educação em todos os níveis nas áreas de reforma agrária.

Deste modo, este programa pode propiciar a alfabetização, bem como elevar o grau de escolaridade da população dos acampados do MST. Sendo assim, nota-se a importância do Pronera como política pública de educação para pessoas que foram assentadas por meio do programa de reforma agrária.

Neste sentido, vale ressaltar que o movimento social de certa forma "obriga" o Estado a assumir políticas públicas voltadas para populações rurais, objetivando também a manutenção das mesmas no campo. Sendo assim, outras formas da implantação de ações educativas para os acampados podem acontecer por meio de convênios entre universidades, além de órgãos públicos, bem como organizações da sociedade civil.

Contudo, a educação no campo vai de encontro a valorização dos conhecimentos da prática social, enfatizando o campo como lugar de trabalho, além da construção de novas possibilidades de reprodução social.



Em resumo, o acesso à educação pelos acampados faz parte da luta dos sujeitos sociais do campo, bem como possibilita a reivindicação do acesso da população ao conhecimento produzido por meio de práticas educativas no meio rural.

Ao finalizar esta seção, você deverá incluir o relatório acerca dos movimentos sociais no estudo sobre o Desenvolvimento Rural e entregá-lo ao professor. Além disso, você deverá incluir os aspectos analisados e estudados em todas as seções: inserção da política agrícola no meio rural para manutenção do homem no campo; aspectos da questão agrária e o crédito fundiário voltados para melhoria de condições de vida e de produção do trabalhador rural; e por fim, salientar a importância do movimento social no campo para implementação e construção da política agrícola. Desta maneira, seu estudo sobre o desenvolvimento rural estará abordando a política agrícola visando o bem-estar social e o progresso econômico de trabalhadores rurais.

## Avançando na prática

### Organização de trabalhadores rurais

#### Descrição da situação-problema

Você trabalha na Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (Contag) e sua função é lutar pelos direitos de pessoas envolvidas no campo e na floresta, podendo ser agricultores familiares, acampados, assentados, extrativistas, entre outros. Deste modo, você foi contratado para elaborar um projeto para um assentamento agrícola, visto que tal comunidade precisa de orientações a respeito do processo de reforma agrária, para assim poder produzir seus alimentos, bem como se estabelecerem em um local com a devida infraestrutura. Deste modo, qual sua função trabalhando na Contag no que se refere o apoio da comunidade agrícola? Quais são as principais diretrizes que devem constar neste projeto a fim de melhorar as questões de fortalecimento econômico e social na referida comunidade assentada? Qual a relação da reforma agrária e da agricultura familiar?

## Resolução da situação-problema

Na presente situação é importante que você oriente os representantes do assentamento de forma que venha ser consolidada as relações presentes na comunidade rural, bem como o fortalecimento do processo de reforma agrária. Deste modo você, como representante da Contag, tem a função de trabalhar no assentamento rural orientando a respeito do fomento da agricultura familiar, visto que tal ação possui papel centralizador no estabelecimento da reforma agrária.

Sendo assim, você deverá elaborar um projeto baseado no Desenvolvimento Rural Sustentável, ou seja, um projeto que tenha como objetivo valorizar e fortalecer a agricultura familiar. Portanto, o projeto pode ter como base alguns parâmetros, tais como: ampla reforma agrária; valorização da reforma agrária; democratização das relações trabalhistas no campo; assim como fortalecimento das políticas sociais no campo.

### Faça valer a pena

**1.** O Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) é um dos maiores movimentos sociais do campo do mundo, o qual age sobre diferentes pautas, tais como a reforma agrária, questões referentes à luta contra a violência no campo, oferta de crédito aos agricultores familiares, educação, saúde pública, entre outras.

Diante do exposto no texto-base, marque a alternativa que se refere ao momento em que o MST é fundado oficialmente:

- a) No Primeiro Encontro Nacional.
- b) Na ocupação da gleba Macali e Brilhante.
- c) No Primeiro Congresso Nacional.
- d) Após os agricultores receberem apoio do Comissão Pastoral da Terra (CPT).
- e) A partir do cadastramento das famílias sem-terra pelo governo do Rio Grande do Sul.

**2.** No Brasil, além da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura e do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, muitas outras organizações e entidades representam o interesse dos proprietários

e trabalhadores rurais. Como exemplo, no âmbito sindical, nos municípios e regiões, temos os sindicatos patronais como intermediários das federações nos Estados.

Dentre as instituições ruralistas que vimos, qual tem função de defender os interesses dos agricultores no Congresso Nacional?

- a) Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB).
- b) Sociedade Rural Brasileira (SRB).
- c) Sociedade Nacional da Agricultura (SNA).
- d) Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA).
- e) Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR).

**3.** Analise as questões a seguir:

I. A organização de trabalhadores rurais no campo é um segmento importante para acabar com os conflitos no meio rural, além de atuarem com estratégia relacionadas à questão da reforma agrária.

II. A Contag é considerada a maior entidade sindical camponesa do Brasil, e sua atuação ocorre junto de 27 Federações de Trabalhadores na Agricultura, além de mais de 4.000 sindicatos de trabalhadores rurais filiados, dos quais compõe o Movimento Sindical de Trabalhadores Rurais.

III. O Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) exerce suas atividades exclusivamente com ações relacionadas à reforma agrária; já no que se refere as atividades da Contag, esta se refere à oferta de crédito para agricultores familiares, bem como os aspectos relacionados a educação, cultura e acesso à universidade pública, entre outras.

IV. A Contag e o MST são as duas principais organizações de trabalhadores rurais, possuindo desta forma os mesmos objetivos relacionados à reforma agrária, os quais visam a valorização e fortalecimento da agricultura familiar, além da reforma agrária de mercado.

Marque a alternativa que apresenta somente as afirmativas verdadeiras:

- a) Apenas I está correta.
- b) Apenas I e II estão corretas.
- c) Apenas II e III estão corretas.
- d) Apenas II, III e IV estão corretas.
- e) Apenas IV está correta.

# Referências

- BASTOS, P. N. MST e Escola Nacional Florestan Fernandes: formação, comunicação e socialização política. Intercom, **Rev. Bras. Ciênc. Comun**, v. 40, n. 2, p. 129-142, 2017.
- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/ConstituicaoCompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/ConstituicaoCompilado.htm)>. Acesso em: 14 mar. 2018.
- \_\_\_\_\_. **Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964**. Dispõe sobre o Estatuto da Terra, e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l4504.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4504.htm)>. Acesso em: 30 mar. 2018.
- \_\_\_\_\_. **Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991**. Dispões sobre a política agrícola. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8171.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8171.htm)>. Acesso em: 14 mar. 2018.
- \_\_\_\_\_. **Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993**. Dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8629.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8629.htm)>. Acesso em: 31 mar. 2018.
- \_\_\_\_\_. **Lei de Terras nº 601, de 18 de setembro de 1850**. Dispõe sobre as terras devolutas do Império. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l0601-1850.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l0601-1850.htm)>. Acesso em: 30 mar. 2018.
- CALDART, R. S. **Pedagogia do Movimento Sem Terra**. 4ª. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2012.
- CNA - Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil. **Sobre a CNA**: Apresentação. Disponível em: <<http://www.cnabrazil.org.br/sobre-cna/apresentacao>>. Acesso em: 10 abr. 2018.
- COELHO, C. N. **70 Anos de Política Agrícola no Brasil (1931-2001)**. Revista de Política Agrícola, Brasília, v. 10, n. 03, p. 3-58, 2001. Edição especial. Disponível em: <<https://seer.sede.embrapa.br/index.php/RPA/article/view/237>>. Acesso em: 15 mar. 2018.
- Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG. **Quem somos**. Disponível em: <<http://www.contag.org.br/index.php?modulo=portal&acao=interna&codpag=1&nrw=1>>. Acesso em: 13 abr. 2018.
- COLETTI, C. **A trajetória política do MST**: da crise da ditadura ao período neoliberal. Tese (doutorado) - Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. 2005. 299 p.
- DELGADO, G. da C. **A questão agrária no Brasil, 1950-2003**. In: JACCOUD, L. (orga.). **Questão social e políticas sociais no Brasil contemporâneo**. Brasília: IPEA, 2005.
- FERNANDES, B. M. **A formação do MST no Brasil**. 2ª. ed. Petrópolis: Vozes, 2001.
- GRAZIANO DA SILVA, J. **O que é Questão Agrária**. Coleção: Primeiros Passos. Brasiliense. 1981.

GRUPO DE INTELIGÊNCIA TERRITORIAL ESTRATÉGICA – GITE. **Atribuição das terras no Brasil**. Disponível em: <<https://www.embrapa.br/gite/projetos/atribuicao/index.html>>. Acesso em: 30 mar. 2018.

ISTOÉ. **Governo muda regras para empréstimo a agricultores familiares**. 2018. Disponível em: <<https://istoe.com.br/governo-muda-regras-para-emprestimo-a-agricultores-familiares/>>. Acesso em: 11 mar. 2018.

LEAL, G. F. O poder dos donos da terra: Um balanço das organizações de proprietários e empresários rurais na década de 90. **Raízes**, v. 22, n. 02, p. 50–59, 2003.

MARIALVA, M. E. de A. **PRONERA: a política pública na educação de assentados (as) da reforma agrária**. 2011. Dissertação (Mestrado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade Estadual de Campinas, 2011. 169 p. Disponível em: <[http://repositorio.unicamp.br/bitstream/REPOSIP/251097/1/Marialva\\_MariaElcineidedeAlbuquerque\\_M.pdf](http://repositorio.unicamp.br/bitstream/REPOSIP/251097/1/Marialva_MariaElcineidedeAlbuquerque_M.pdf)>. Acesso em: 15 abr. 2018.

MARTINS, J. de S. Reforma agrária: o impossível diálogo sobre a História possível. **Tempo soc.**, v. 11, n. 2, p. 97-128, 1999. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-20701999000200007&script=sci\\_abstract&tlng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-20701999000200007&script=sci_abstract&tlng=pt)>. Acesso em: 24 abr. 2018.

MATTEI, L. O debate sobre a reforma agrária no contexto do Brasil rural atual. **Política & Sociedade**, v. 15, edição especial, p. 234-260, 2016. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/politica/article/viewFile/2175-7984.2016v15nesp1p234/33803>>. Acesso em: 16 mar. 2018.

MELO, J. A. T. (Org.). **Reforma agrária quando? CPI mostra as causas da luta pela terra no Brasil**. Brasília: Gráfica do Senado, 2006. 483 p.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA. **Institucional**. 2018. Disponível em: <<http://www.agricultura.gov.br/acesso-a-informacao/institucional>> Acesso em: 15 mar. 2018.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA. **Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA: Manual de operações**. 2004. Disponível em: <[http://www.incra.gov.br/sites/default/files/programa\\_nac\\_educacao\\_reforma\\_agraria.pdf](http://www.incra.gov.br/sites/default/files/programa_nac_educacao_reforma_agraria.pdf)>. Acesso em: 10 maio 2018.

NUNES, S. P. **Instrumentos de política agrícola para a agricultura e a agricultura familiar no Brasil**. DESER. Boletim Eletrônico, n.159, 2007. Disponível em: <<http://www.deser.org.br/documentos/doc/Pol%C3%ADtica%20Agr%C3%ADcola.pdf>>. Acesso em: 16 mar. 2018.

OLIVEIRA, J. C. L. de; XAVIER, A. R.; REIS, E. C.; AQUINO, A. L. M. de. **Reforma agrária no Brasil: contextos e legislação**. In: Âmbito Jurídico, Rio Grande, XX, n. 167, 2017. Disponível em: <[http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=20033&revista\\_caderno=27](http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=20033&revista_caderno=27)>. Acesso em: 29 mar. 2018.

PEREIRA, L. G. de C. **Política agrícola brasileira: Breves considerações**. 2013. Disponível em: <[http://www2.camara.leg.br/a-camara/documentos-e-pesquisa/estudos-e-notas-tecnicas/areas-da-conle/tema2/2013\\_861\\_1.pdf](http://www2.camara.leg.br/a-camara/documentos-e-pesquisa/estudos-e-notas-tecnicas/areas-da-conle/tema2/2013_861_1.pdf)>. Acesso em 11 mar. 2018.

PRADO JR, C. A questão agrária e a revolução brasileira – 1960. In: STÉDILE, J. P (org.). **A questão agrária no Brasil: o debate tradicional: 1500-1960**. São Paulo: Expressão Popular, 2011. 304p.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO - SESCOOP. **Missão**. Disponível em: <<http://www.ocb.org.br/sescoop>>. Acesso em: 10 abr. 2018.

STÉDILE, J. P. **A questão agrária no Brasil: o debate tradicional: 1500-1960**. São Paulo: Expressão Popular, 2011. 304p.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE – SUDENE. **Área de atuação**. Disponível em: <<http://sudene.gov.br/area-de-atuacao>>. Acesso em: 04 mai. 2018.

TEIXEIRA, E. C. **O papel das políticas públicas no desenvolvimento local e na transformação da realidade**. AATR-BA, 2002. Disponível em: <<http://www.escoladebicicleta.com.br/politicaspublicas.pdf>>. Acesso em: 14 mar. 2018.

# A Lei Agrícola e seus instrumentos

### Convite ao estudo

Olá, aluno! Começaremos estudando os aspectos que são importantes para o entendimento da lei referente à Política Agrícola (BRASIL, 1991), bem como analisaremos também os principais instrumentos que constam no conteúdo dessa lei.

Embora seja considerada recente no Brasil (27 anos), ela se caracteriza como um importante marco para agricultura, confirmando o que já constava na Constituição Federal (BRASIL, 1988), em que a política agrícola deveria ser planejada e executada em forma de lei para garantir, principalmente, preços compatíveis com o custo de produção; garantir a comercialização; incentivar a pesquisa e tecnologia; promover assistência técnica e extensão rural; incentivar a irrigação, entre outros benefícios.

Portanto, objetiva-se nesta unidade que você conheça os principais instrumentos da Política Agrícola e a sua influência na estruturação e manutenção do meio rural para, assim, compreender diferentes maneiras de se utilizar os instrumentos desta política, voltando-se à produção.

Neste contexto, vamos analisar a situação a seguir, que abrangerá a unidade como um todo e que poderá ser sua realidade profissional.

Você trabalha como analista agropecuário e dentre suas funções, tem que instruir cooperativas para que elas se enquadrem nos critérios referentes ao acesso à política agrícola e então serem beneficiadas. Além do mais, cabe a você elaborar projetos que envolvam a aplicação da política agrícola no meio rural. Portanto,

seu trabalho engloba questões acerca da orientação/instrução dos produtores quanto ao uso das políticas agrícolas e prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural.

Uma determinada cooperativa de produtores de grãos estava passando por certas dificuldades em sua gestão, o que estava gerando consequências negativas nas áreas de produção, uma vez que sem o devido planejamento, o acesso a algumas políticas poderia estar sendo prejudicado. Dessa forma, a cooperativa decidiu contratar você para prestar serviços de assistência para elaboração de um projeto que vise a orientação dos produtores e a operação da política agrícola nas áreas e por sua vez, que facilite o acesso aos recursos financeiros/fiscais e incentivos tecnológicos, se for o caso.

Considerando a situação apresentada, você deverá construir três análises voltadas para os seguintes temas: 1) Aplicação do instrumento da lei da política agrícola no campo; 2) Uso da Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM) e 3) Utilização da assistência técnica e extensão rural. Portanto, ao final desse estudo, elabore um projeto para as situações indicadas, no qual deverá constar as recomendações técnicas para cada situação.

Sabendo que a Lei da Política Agrícola serve como um instrumento jurídico base para apoio e incentivo à agricultura, quais os principais instrumentos que compõem essa Lei? Como a lei agrícola pode apoiar alguns setores da agricultura, como a comercialização, por exemplo? Quais são os incentivos de apoio governamental para os produtores referentes à assistência técnica e extensão rural?

Diante das questões apresentadas, para alcançarmos os objetivos de aprendizado desta unidade, estudaremos os seguintes conteúdos: os principais aspectos da Lei da Política Agrícola; a Política de Garantia de Preços mínimos e os aspectos sobre a pesquisa agrícola, extensão rural e assistência técnica.

Boa leitura e bons estudos!



# Seção 2.1

## Aspectos gerais da Política Agrícola

### Diálogo aberto

Caro aluno, nesta seção estudaremos especificamente os conteúdos referentes aos aspectos gerais da política agrícola, ou seja, conheceremos quais são as diretrizes que servem de parâmetros para o funcionamento das atividades rurais.

Para começarmos a nos aprofundar no estudo da Lei da Política Agrícola, lembre a situação que foi apresentada no início da unidade: uma cooperativa de produtores de grãos estava passando por certas dificuldades em sua gestão, o que estava gerando consequências negativas nas áreas de produção, uma vez que sem o devido planejamento, o acesso aos benefícios estabelecidos pela Política Agrícola poderia estar sendo prejudicado. Dessa forma, a cooperativa decidiu contratar você para prestar serviços de assistência.

Na primeira área em que você realizou uma visita técnica, verificou que se tratava de uma área de produção de soja em que vários sojicultores estavam enfrentando problemas com a seca de seus rios/lagos e de suas nascentes, o que estava prejudicando, por sua vez, a irrigação da lavoura. Portanto, baseado na sua função, você deverá trabalhar para a aplicação da Lei da Política Agrícola nesta área a fim de solucionar o problema apresentado pelos produtores.

Neste contexto, a política agrícola apoia a resolução desse tipo de situação enfrentada pelos produtores de soja? Se sim, de quais maneiras? Caberia à política de irrigação e drenagem realizar meios de incentivar o aproveitamento racional dos recursos hídricos que são destinados à irrigação? Qual tecnologia poderia ser implementada nas áreas para solucionar ou minimizar o problema da seca dos rios e das nascentes?

Diante da situação exposta, aprenderemos nesta seção sobre os principais enfoques discutidos na Lei da Política Agrícola; conheceremos os objetivos da lei agrícola e seus princípios;

analisaremos os seus instrumentos e conheceremos também o formato de organização institucional dessa lei.

Faça bom proveito deste material e boa leitura!

## Não pode faltar

A Lei Federal 8.171/1991 (BRASIL, 1991) é um dos principais ordenamentos jurídicos acerca da política rural nacional. Nesse sentido, os conteúdos abordados neste livro são baseados, principalmente, nessa lei.



### Refleta

A política agrícola é um importante meio de intervenção do Estado no setor agrícola, desta forma, de que forma o governo pode estimular mudanças nos sistemas de produção?

Na prática, as políticas agrícolas, como observa Nunes (2007), por meio de diferentes instrumentos, permite que o governo induza mudanças desejadas no setor, por exemplo, mudanças que estimulam a produção por meio de juros, crédito, seguro, exportações, controle de estoque, etc.

Após 1988, de acordo com a Constituição Federal, e a fim de atender suas determinações, ocorre, efetivamente, uma reforma da política agropecuária brasileira por meio da Lei nº 8.171, em 1991 (BRASIL, 1991).



### Assimile

A lei que dispõe sobre política agrícola também é conhecida como Lei Agrícola e estabelece os princípios, objetivos e instrumentos dessa política. Na Lei Agrícola, os instrumentos de política compreendem as atividades agropecuárias, agroindustriais e de planejamento das atividades pesqueira e florestal.

No Capítulo I, artigos 2º à 4º da Lei Agrícola, são apresentados os princípios fundamentais, por meio de seus pressupostos, os objetivos e seus instrumentos.

Segundo os pressupostos dessa Lei, no Art. 2º, a atividade agrícola compreende os processos físicos, químicos e biológicos, os quais precisam ser fiscalizados e devem estar sujeitos às normas do interesse público; determina ainda o que compõe o setor agrícola, como os segmentos relacionados à produção de alimentos, ao fornecimento de insumos e às atividades ligadas ao abastecimento e afins. Ainda neste capítulo, a lei pressupõe que a agricultura deve fornecer para aqueles que a ela se dedicam, condições de renda compatíveis com outras atividades econômicas. Quanto à produção agrícola, o Art. 2º salienta que ela ocorre em propriedades de diferentes tamanhos, ocorrendo também em diferentes condições edafoclimáticas, de disponibilidade de infraestrutura e níveis tecnológicos, além de diferentes condições socioeconômicas (BRASIL, 1991).

Já no artigo 3º estão os objetivos, propriamente ditos, dessa lei. Ou seja, o que a política propõe de fato; e como citado anteriormente, a Lei Agrícola vem ao encontro do que dispõe a Constituição Federal de 1988. Mais precisamente, seus objetivos destacam o Art. 174 da Constituição (BRASIL, 1988), em que o Estado deve realizar o planejamento para fins de promover, regular, fiscalizar, controlar e suprir as necessidades da atividade, com intuito de garantir o aumento da produtividade agrícola bem como regularizar o abastecimento interno, em especial o abastecimento alimentar, visando também diminuir as desigualdades sociais.

Como outros exemplos de objetivos, a Lei traz a sistematização da atuação do Estado, pois assim é possível realizar o planejamento para fazer investimentos em médio e longo prazo, a fim de diminuir os riscos do setor. Extinguir as disparidades que atingem o desenvolvimento das funções econômicas e sociais da agricultura também se configura como objetivo da política.

O estímulo à ciência e tecnologia agrícola, pública e privada, também deve ser promovido conforme os objetivos da política, que também visa estimular a agroindustrialização; garantir condições necessárias para a saúde animal e a sanidade vegetal; garantir a qualidade dos produtos de origem agropecuária; proporcionar a proteção no que se refere a entrada de doenças e pragas exóticas no

país e, por fim, criar condições de melhoria de renda e da condição de vida no meio rural.

Neste contexto, são várias as medidas que constam no Artigo 4º da Lei da Política Agrícola e que são essenciais para o funcionamento desta atividade, tais como: planejar a atividade agrícola; proteger o meio ambiente por meio da conservação e recuperação dos recursos naturais que se encontram degradados; divulgar informações sobre a atividade agrícola; mediar os aspectos que se tratam da produção no campo, da comercialização dos produtos, do abastecimento e da armazenagem. Além disso, consta nessa lei o apoio e estímulo à forma de organização dos produtores, como o associativismo e cooperativismo; à formação profissional e à educação no campo; à garantia e defesa do setor agropecuário; ao seguro agrícola; à tributação e aos incentivos fiscais; à irrigação e drenagem; à habitação e eletrificação rural; à mecanização agrícola e ao crédito rural (BRASIL, 1991).

A pesquisa agrícola, a assistência técnica e a extensão rural também são instrumentos fundamentais para disseminação da tecnologia no campo, os quais veremos mais afundo na terceira seção desta unidade.

Durante o planejamento agrícola, são considerados nos planos de safra e planos plurianuais alguns quesitos, como o tipo de produto, além das particularidades locais. Além do mais, considera-se também as características agrícolas, as formas de abastecimento e estoque (BRASIL, 2001). Sendo assim, os planos devem ter como base a integração de atividades que são ligadas à produção e ao beneficiamento, por exemplo, e estes com outras áreas econômicas (BRASIL, 1991).

O Plano Safra corresponde a várias ações que são direcionadas ao fortalecimento da agricultura familiar e que visam, por exemplo, oferecer segurança jurídica da terra com titulação e regularização fundiária, seguro da produção, assistência técnica, extensão rural, entre outros (SEAD, 2018).

O Plano Plurianual (PPA), segundo o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), possui um prazo de quatro anos, tendo como função aprimorar as ações governamentais. Desse modo, o portfólio de programas temáticos que está sob gestão do Mapa consiste nos grandes temas: agropecuária sustentável,

defesa agropecuária e pesquisa e inovação para a agropecuária (MAPA, 2017).

Tratando-se da forma de organização institucional da Política Agrícola, cabe ao Conselho Nacional de Política Agrícola (CNPA) algumas atribuições, como: mediar a elaboração do Plano Safra, propor ajustes na política agrícola e manter um sistema de informação sobre o funcionamento da atividade agrícola. O CNPA é composto por membros de diversas instituições, como Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento; Banco do Brasil; Confederação Nacional da Agricultura; Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (Contag); Secretaria do Meio Ambiente; Ministério da Agricultura, entre outros (BRASIL, 1991, art. 5º).

Nesse contexto, o setor agrícola tem sua ação governamental organizada pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal, pelos territórios e municípios. Deste modo, o Governo Federal fica responsável pelas diretrizes nacionais, pela orientação normativa e execução das atividades estabelecidas em lei. Já no que se refere o planejamento, a execução, o acompanhamento, o controle e a avaliação de atividades específicas, cabe aos Estados, ao Distrito Federal, e aos territórios realizarem tal tarefa (BRASIL, 1991, art. 6º).

O Mapa e o antigo Ministério do Desenvolvimento agrário, hoje intitulado Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD), ficam responsáveis por manter um sistema de informação agrícola e, então, informar as previsões de safra, estimando a área cultivada ou colhida bem como a produção e a produtividade (BRASIL, 1991).

Além disso, esses órgãos também informam acerca dos preços recebidos e pagos pelo produtor até os mercados atacadistas e varejistas; dos valores e preços de exportação e importação; da cartografia e do solo das propriedades rurais; dos dados climatológicos agrícolas; das informações sobre fitossanidade; dos status sobre o andamento das pesquisas; do setor industrial de produtos de origem vegetal ou animal e da classificação de produtos rurais.

Outra questão discutida na Lei da Política Agrícola é sobre o papel do Poder Público de manter estoques reguladores e estratégicos, visando garantir a compra do produtor, assegurando, desta forma, o abastecimento e a regularidade do preço dos

produtos no mercado nacional. Neste sentido, os estoques reguladores precisam contemplar preferencialmente os produtos básicos (como arroz, feijão e milho, por exemplo), os quais terão tratamento privilegiado por meio de preço mínimo. Além disso, os estoques reguladores devem ser acessados como preferência por organizações associativas de pequenos e médios produtores (BRASIL, 1991, art. 31º).

Outra questão expressa na Lei da Política Agrícola se trata dos investimentos públicos, visando o bem-estar social no meio rural, tais como: construção de barragens e açudes, perfurações de poços ou outros projetos relacionados à irrigação e à drenagem. Os investimentos visam também a construção de armazéns comunitários, estradas, escolas, hospitais, saneamento básico e de estruturas relacionadas ao lazer (BRASIL, 1991, art. 47º).

Neste contexto, um exemplo prático de investimentos públicos para adoção de tecnologias que venham atender as necessidades da comunidade agrícola, consiste na construção de barraginhas (Figura 2.1), por exemplo, as quais visam solucionar condições de escassez de água. Elas consistem em escavações que são construídas em propriedades agrícolas por meio da mecanização agrícola. Tais estruturas têm como função captar a água da chuva para alimentar os lençóis freáticos e, conseqüente, abastecer a água de lagos e nascentes das propriedades. Essa tecnologia foi desenvolvida pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA), sendo de baixo custo e de fácil implantação.

Figura 2.1 | Barraginha



Fonte: <<https://www.embrapa.br/busca-de-noticias/-/noticia/2482206/barraginhas-e-lagos-mantem-agua-o-ano-todo>>. Acesso em: 28 abr. 2018.



As barraginhas consistem em pequenas bacias que são escavadas no solo; dessa forma, é possível o aproveitamento, de forma eficiente, da água da chuva, dando tempo para que a água infiltre no solo e abasteça o lençol freático (EMBRAPA, 2009). Outro fator importante sobre as barraginhas é que podem ser utilizadas em integração com os lagos das propriedades, para assim melhorar o uso racional da água. Portanto, para saber mais sobre esse assunto, leia o documento indicado abaixo:

BARROS, L. C. de; RIBEIRO, P. E. de A.; BARROS, I. R. de; TAVARES, W. de S. **Integração entre barraginhas e lagos de múltiplo uso:** o aproveitamento eficiente da água de chuva para o desenvolvimento rural. Sete Lagoas: Embrapa Milho e Sorgo, 2012. 11 p. (Embrapa Milho e Sorgo. Circular técnica, 177). Disponível em: <<https://goo.gl/wb1Y3b>>. Acesso em: 28 abr. 2018.

Neste contexto, a política de irrigação e drenagem deverá ser implementada em todo país, priorizando áreas que tenham aptidão para irrigação, áreas de reforma agrária e projetos públicos para irrigação. Sendo assim, o governo deverá baixar normas que tenham como objetivo o aproveitamento racional dos recursos hídricos que são destinados para fins de irrigação. Além disso, o governo deverá apoiar, também, estudos que visem a efetivação de obras de infraestrutura e outras que envolvam o aproveitamento de recursos hídricos, focando o uso racional da água para irrigação (BRASIL, 1991).

No que se refere às ações voltadas para infraestrutura do homem no campo, a política de habitação rural tem como intuito destinar recursos financeiros para a construção e/ou recuperação da habitação rural. Neste sentido, uma parcela dos depósitos da caderneta de poupança rural é destinada ao financiamento da habitação rural (BRASIL, 1991).

Outro ponto referente à infraestrutura se refere à eletrificação rural, cuja política engloba o reflorestamento energético e a produção de combustíveis por meio de culturas agrícolas, da biomassa e dos resíduos agrícolas. Deste modo, o Poder Público deve priorizar atividades de eletrificação rural por meio de financiamentos das instituições de créditos oficiais, promovendo também assistência

técnica na implantação de projetos que sejam compatíveis com os custos de prestação de serviço. Além do mais, deve realizar ações que priorizam o uso racional de resíduos gerados nas propriedades agrícolas, como a construção de pequenas centrais hidrelétricas e termoelétricas que venham garantir o aproveitamento de resíduos agrícolas gerados na propriedade, e incentivar ações que priorizem programas de reflorestamento energético e manejo florestal, segundo a legislação ambiental (BRASIL, 1991).

Segundo o art. 96 da Lei da Política Agrícola (BRASIL, 1991), o Poder Público deve implementar também intervenções referentes à mecanização agrícola para assim alcançar alguns objetivos, tais como: a preservação e o incremento do parque nacional de máquinas agrícolas, proporcionando sua evolução tecnológica; o incentivo à formação de empresas públicas ou privadas, para que prestem serviços mecanizados à agricultura; o aprimoramento de centros que visem o desenvolvimento de máquinas agrícolas e a divulgação e o estímulo de práticas do maquinário agrícola no campo e que promovam a conservação do solo e do meio ambiente.

Nos termos da Política Agrícola, o governo pode conceder alguns incentivos especiais aos proprietários que cumprirem alguns quesitos, como: preservar e conservar a cobertura florestal nativa; promover a recuperação de áreas devastadas com uso de espécies nativas ou ecologicamente adaptadas; sofrer limitação ou restrição no uso dos recursos naturais que se encontram em sua propriedade, com finalidade de proteção do ecossistema; promover a substituição do sistema pecuário extensivo pelo intensivo e, por fim, utilizar o sistema de produção agropecuária orgânico (BRASIL, 1991).



### Exemplificando

São considerados incentivos especiais: prioridade no fornecimento de apoio financeiro por meio do crédito rural ou outros tipos de financiamento; prioridade em benefícios ligados à infraestrutura rural, irrigação, armazenagem, entre outros; preferência na prestação de serviço de assistência técnica; fornecimento de mudas para recompor a cobertura florestal e apoio técnico e educativo no fomento de projetos de preservação, conservação e recuperação ambiental (BRASIL, 1991).



Nesta seção podemos observar que várias ações que interferem nas atividades do campo constam nos termos da Lei da política agrícola, desse modo, continuaremos nossos estudos nas próximas seções estudando acerca dos principais parâmetros que devem ser levantados nos termos dessa política e que são essenciais para os produtores, bem como para o funcionamento das atividades do meio rural.

## Sem medo de errar

Ao visitar sojicultores, você constatou que eles estavam enfrentado problemas causados pela seca, o que provocou um abastecimento precário de rios, lagos e nascentes, prejudicando a captação de água para irrigação das lavouras.

Diante desse contexto, quais principais pontos deverão ser abordados no projeto? A política agrícola apoia a resolução desse tipo de situação enfrentada pelos produtores de soja? Se sim, de quais maneiras? Caberia à política de irrigação e drenagem realizar meios de incentivar o aproveitamento racional dos recursos hídricos que são destinados à irrigação? Qual tecnologia poderia ser implementada nas áreas para solucionar ou minimizar o problema da seca dos rios e das nascentes?

A política agrícola está relacionada a vários fatores que regem a produção no campo, e questões relacionadas às questões hídricas é uma delas. Deste modo, alguns pontos devem ser pontuados para que seja solucionado o problema da falta de água para irrigação de lavouras de soja.

Uma vez que a política agrícola deve ser planejada e executada em forma de lei para garantir, dentre vários fatores, o incentivo à irrigação, a irrigação encontra-se entre as várias ações que constam na Lei da Política agrícola e que são essenciais para o funcionamento da atividade agrícola no campo.

Outra questão expressa na Lei da Política Agrícola se trata dos investimentos públicos, visando o bem-estar social de comunidades rurais, tais como: a construção de barragens, açudes, perfurações de poços ou outros projetos relacionados à irrigação, bem como à drenagem.

Deste modo, a política de irrigação e drenagem deve ser executada em todo país, priorizando áreas com comprovada aptidão para irrigação, áreas de reforma agrária e projetos públicos para irrigação. Sendo assim, cabe ao poder público baixar normas objetivando o aproveitamento racional dos recursos hídricos que são destinados à irrigação. Além disso, o apoio a estudos de efetivação de obras de infraestrutura e outros que envolvam o aproveitamento de bacias hidrográficas quanto ao uso racional da água para irrigação também é importante.

Em respeito à tecnologia, que poderia ser implementada nas áreas dos produtores de soja para solucionar ou minimizar o problema da seca dos rios e das nascentes, uma alternativa é a construção de barraginhas, que se assemelham a açudes e são construídas por meio da escavação e do uso de maquinário agrícola.

As barraginhas poderiam solucionar ou minimizar os problemas da falta de água dos sojicultores, visto que elas captam a água da chuva e alimentam os lençóis freáticos, que, conseqüente, abastecem as águas de lagos e nascentes das propriedades. Além do mais, essa tecnologia foi desenvolvida pela EMBRAPA, caracterizando-se com uma tecnologia de baixo custo e fácil implantação.

Nesta primeira etapa do projeto você poderá elencar como os instrumentos presentes na política agrícola foram fundamentais para fomentar o estudo, que visa solucionar o problema relacionado ao uso racional da água e do uso da irrigação na lavoura.

## Avançando na prática

### Utilização da política agrícola para intensificação do uso da tecnologia no campo

#### Descrição da situação-problema

Você trabalha em um órgão governamental e atua como mediador do levantamento das necessidades de pequenos produtores em relação ao uso da política agrícola no campo para, assim, identificar as necessidades do setor. Deste modo, produtores de milho solicitaram sua visita na área de produção, visto que

estavam enfrentando problemas de compactação do solo e, portanto, precisavam de máquinas agrícolas para realizar a operação de descompactação.

Frente a isso, como você, no papel de mediador da implantação da política agrícola, poderia fazer uso da Lei Agrícola para solucionar a problemática apresentada pelos produtores?

### **Resolução da situação-problema**

Você poderia solucionar o problema dos produtores de milho baseado nos termos da Política Agrícola, uma vez que o poder público deve implementar intervenções referentes à mecanização agrícola, para assim alcançar alguns objetivos, tais como: a preservação e incremento do parque nacional de máquinas agrícolas, proporcionando sua evolução tecnológica; o incentivo à formação de empresas públicas ou privadas para que estas prestem serviços mecanizados à agricultura; o aprimoramento de centros que visem o desenvolvimento de máquinas agrícolas e a divulgação e o estímulo de práticas do maquinário agrícola no campo que promovam a conservação do solo e do meio ambiente.

Deste modo, você poderá utilizar os parâmetros previstos na Política Agrícola para resolver o problema dos produtores de milho. Seria importante você, dentro de suas atribuições, buscar formas de viabilizar projetos (com base na política agrícola) que facilitem o acesso ao maquinário agrícola para resolução da compactação do solo na área em questão.

## **Faça valer a pena**

**1.** A \_\_\_\_\_ surge como uma maneira de sistematização da atuação do Estado para que diversos segmentos intervenientes da \_\_\_\_\_ possam se planejar para realizar ações e investimentos em médio e longo prazo; sendo essa uma forma de reduzir as incertezas do setor.

Fonte: Adaptado de Agência de Defesa Agropecuária do Estado - CE (ADAGRI/CE) 2006. Disponível em: <<http://rotadosconcursos.com.br/questoes-de-concursos/legislacao-federal-lei-no-8-171-1991-dispoe-sobre-a-politica-agricola>>. Acesso em: 29 abr. 2018.

Escolha a alternativa que preencha corretamente as lacunas do texto-base:

- a) A Constituição de 1988; agricultura.
- b) A Lei de Proteção da Vegetação Nativa; pecuária.
- c) A Política de Garantia de Preço Mínimo; agricultura.
- d) A Lei Agrícola n. 8171 de 1991; agricultura.
- e) A Política Nacional do Meio Ambiente; indústria.

**2.** Leia o trecho a seguir:

“A produção de grãos da safra 2017/2018 deve ficar entre 223,3 a 227,5 milhões de toneladas, segundo a Companhia Nacional de Abastecimento (Conab)” (MAPA, 2017b, [s.p.]). Dentre algumas das funções da política agrícola, é dever dos órgãos competentes divulgar informações sobre previsões de safra, área cultivada ou colhida, produção e produtividade.

De acordo com os termos apresentados no texto-base, assinale a alternativa que corresponde aos órgãos responsáveis pelo sistema de Informação agrícola.

- a) Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.
- b) Ministério da Reforma Agrária e Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária.
- c) Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.
- d) Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário e Secretaria do Meio Ambiente.
- e) Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Ministério da Reforma Agrária.

**3.** Acerca dos instrumentos da Lei da Política Agrícola analise as afirmativas a seguir:

I- Função de planejamento para fins de promover, regular, fiscalizar, controlar, avaliar atividade e suprir necessidades, tendo em vista assegurar o aumento da produção e produtividade agrícola.

II- Eliminar as distorções que afeta o desempenho das funções econômicas e sociais da agricultura.

III- A pesquisa agrícola tecnológica, a assistência técnica e a extensão rural são instrumentos fundamentais para disseminação da tecnologia no campo.

Marque a alternativa que contenha somente as opções corretas:

- a) I, apenas.
- b) I e II, apenas.
- c) III, apenas.
- d) II e III, apenas.
- e) I, II e III.

## Seção 2.2

### Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM e PGPM-Bio)

#### Diálogo aberto

Olá, aluno, vamos continuar nossos estudos acerca dos instrumentos da política agrícola!

A Política de Garantia de Preço Mínimo (PGPM), tema desta seção, é fundamental no que se refere ao estímulo de produção no campo, bem como incentivo à segurança alimentar. Portanto, para aplicarmos este conhecimento, vamos começar lembrando o que foi apresentado no início da unidade:

Você trabalha em uma empresa de consultoria de projetos agrícolas no cargo de analista agropecuário, e dentre suas funções, cabe a você elaborar projetos que envolvam o acesso à política agrícola no meio rural.

Uma cooperativa de produtores de grãos estava passando por certas dificuldades em sua gestão, o que estava gerando consequências negativas nas áreas de produção, uma vez que sem o devido planejamento, o acesso a algumas políticas poderia estar sendo prejudicado. Dessa forma, a cooperativa decidiu contratar sua empresa para prestar serviços de assistência para elaboração de um projeto que visa à orientação dos produtores e operação da política agrícola nas áreas.

Desta vez, você foi avaliar uma segunda área de um produtor pertencente à cooperativa, e constatou que, embora o produtor tenha bastante milho armazenado, o preço do mercado não se encontra favorável para a comercialização no momento, portanto, a garantia de renda do produtor encontra-se em certo grau de risco, visto que o mesmo fez um grande investimento na produção e na aquisição de insumos. Deste modo, como você irá trabalhar com o produtor para que ele possa comercializar seu produto? Você poderá fazer uso das vantagens da Política de Garantia de Preço Mínimo? Se sim, de qual forma? Quais são os tipos de instrumentos dessa política? Quais são as possibilidades que essa política pode oferecer ao produtor?

Nota-se que são muitos questionamentos; desse modo, para conseguirmos respondê-los, vamos estudar nesta seção os seguintes conteúdos: aspectos sociais e econômicos da PGPM; a classificação dos seus instrumentos e a PGPM para produtos da sociobiodiversidade.

Boa leitura!

## Não pode faltar

Em se tratando dos instrumentos da política agrícola, a Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM) é um dos principais no que se refere aos produtos básicos da agricultura brasileira. Neste sentido, tal política tem como principais objetivos garantir renda aos agricultores, bem como garantir a manutenção da oferta dos produtos agrícolas no mercado (NUNES, 2007).

A política surgiu em 1943 por meio da criação da Comissão de Financiamento de Produção (CFP) e que, por sua vez, deu origem à Companhia Nacional de Abastecimento (Conab). Sendo assim, paralelamente à criação da CFP foi criada também a política de preços mínimos. Os primeiros preços mínimos fixados foram feitos em 1945, referentes às culturas de arroz, feijão, milho, amendoim, soja e semente de girassol (COSTA, 2015).



Refleta

O Estado tem diversas formas de intervir no mercado e, no agrícola, não é diferente. Portanto, o que acontece com a renda do produtor quando os preços de mercado estão em nível inferior?

Por meio do preço mínimo, o governo consegue intervir no mercado e, deste modo, os produtores têm o valor mínimo para receber quando os preços dos produtos estiverem inferiores. Como é especificado no decreto n. 79 de 1966 (BRASIL, 1966), é dever da União garantir o preço dos produtos oriundos de atividades agrícolas, pecuária ou extrativista. Dessa forma, a União deve proporcionar a garantia de preços por meio da compra de

produtos, por meio dos preços mínimos fixados, podendo também conceder financiamento.



### Exemplificando

Produtos que são contemplados pela PGPM são: algodão, arroz, feijão, soja, milho, trigo, uva, algodão, leite, sorgo, borracha natural cultivada, aveia, girassol, entre outros.

Neste contexto, a PGPM exerce uma importante função no contexto da política agrícola brasileira, visto que reduz a volatilidade de renda dos produtores e dos preços agrícolas. Além do mais, a intervenção do governo também pode garantir a transferência do excedente produtivo de uma região onde ocorre muita oferta para outra onde a oferta do produto é menor (BARBOSA, 2016).

Sendo assim, a PGPM garante ao produtor um valor justo no momento da venda do produto. Neste contexto, para definição do preço mínimo pelo Conselho Monetário Nacional, os quais são atribuídos a cada safra, a Conab utiliza de alguns artifícios metodológicos, como a pesquisa de custo de produção, a expectativa de colheita e a análise de alguns fatores, como o clima e as questões internacionais.

Adicionalmente, por meio de instrumentos de apoio à comercialização, o governo pode comprar a produção ou financiar a estocagem, formando estoques para assim garantir um equilíbrio dos preços, quando, por exemplo, o preço de mercado estiver abaixo do preço mínimo.



### Assimile

A (PGPM) funciona como uma importante ferramenta no que se refere à diminuição das oscilações na renda dos produtores rurais. Além do mais, atua assegurando uma remuneração mínima, por meio da intervenção na oferta de alimentos, incentivando ou desestimulando a produção, para assim manter a regularidade do abastecimento no país (CONAB, 2017a).





O preço mínimo de produtos agrícolas pode ser consultado no site da Conab; para isso, basta especificar o produto (como milho, arroz mandioca, entre outros), além do estado em questão. Acesse o link para ter acesso a essas informações:

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – Conab. PGPM – **Política de Garantia de Preços Mínimos**. 2017b. Disponível em: <<http://consultaweb.conab.gov.br/consultas/consultaPgpm.do?method=acaoCarregarConsulta>>. Acesso em: 12 maio 2018.

Outro ponto importante se refere à metodologia para fixação dos preços mínimos, que, para ser elegível à lista dos produtos abrangidos pela PGPM, é necessário que alguns pré-requisitos físicos e econômicos sejam atingidos, como: ter produção sazonal; inelasticidade de preços e apresentar baixa taxa de perecibilidade do produto in natura, bem como de seus subprodutos (COSTA, 2015).

No que se refere aos termos sociais, a CONAB, que coordena a PGMP, realiza estoques públicos de produtos agrícolas para abastecer em parte a demanda regional, controlar preços e suprir a demanda onde se tem pouca oferta de determinados produtos.

Logo, o governo, por meio dessa política, possibilita que uma parcela maior da população tenha acesso aos alimentos, principalmente aos de baixa renda, visto que o aumento do preço de produtos básicos (em caso da não aplicação da política de garantia de preço mínimo), por exemplo, pode excluir do mercado consumidores com menor poder aquisitivo, afetando, inclusive, sua segurança alimentar. Já em termos econômicos, a PGPM tem seu papel em nível nacional devido à importância dos produtos agrícolas na economia brasileira. Sendo assim, é de interesse do Estado que os produtores continuem a produzir, e, portanto, utiliza a PGPM como uma forma de manter a estabilidade desse setor (BARBOSA, 2016).



De acordo com Barbosa (2016), é a partir do início do século XXI que essa política deixa de ser apenas uma política relacionada a questões de garantia de preço/renda ao produtor, passando a exercer também um instrumento da política de segurança alimentar. Desse modo, ressaltando, os objetivos da PGPM também se voltam para a questão da fome no país, não se limitando apenas aos objetivos iniciais, que eram somente estabilizar os preços agrícolas, bem como garantir renda ao agricultor.

Em se tratando de termos estruturais e de funcionamento, para garantir a regularidade do abastecimento nacional, a Conab participa ativamente de quatro etapas da PGPM (CONAB, 2017a), sendo elas: (I) o **plano agrícola do Governo**, em que se produz a proposta de preços mínimos, e tal documento tem base técnica para discutir e definir preços mínimos entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), além dos outros órgãos competentes. Para isso, são feitas análises de mercado, avaliação da oferta e da demanda nacional/internacional, de planos de abastecimento, custos de produção, entre outros; (II) a **normatização**, que se refere aos normativos produzidos para cada safra dos produtos que são atendidos pela PGPM. Nesses normativos são especificados os detalhes do produto agrícola que constam nos instrumentos da política; (III) o **planejamento da entrada em ação dos instrumentos**, que é feito por meio de notas técnicas, em que a Conab fornece suporte técnico ao MAPA no que se refere à escolha dos instrumentos que serão utilizados, bem como o momento e onde utilizar, e, por fim, a (IV) **execução dos Instrumentos de Política Agrícola**, que trata da redução de excedentes de produtos no mercado, incentivos a comercialização, entre outros.

Dentre os exemplos dos instrumentos que servem de apoio à comercialização e ao equilíbrio dos preços dos produtos agrícolas, temos: a Aquisição do Governo Federal (AGF), que consiste na compra direta do produto pelo Governo; o Empréstimo do Governo Federal (EGV); o Prêmio de Escoamento do Produto (PEP) – neste quesito, o governo concede determinado valor à agroindústria ou cooperativa que se disponha a adquirir o produto pelo valor do

preço mínimo diretamente do produtor rural ou cooperativa; o Prêmio de Risco para Aquisição de Produto Agropecuário oriundo de Contrato Privado de Opção de Venda (Prop); o Contrato de Opção Pública de Venda (COV) e o Prêmio Equalizador Pago ao Produtor Rural (Pepro), sendo realizada, pelo governo, uma subvenção econômica por meio de prêmio à cooperativa ou produtor que esteja disposto a vender seu produto em detrimento da diferença entre o valor de referência estipulado pelo governo federal e o valor do prêmio leiloado.

Dessa forma, com a fixação do preço mínimo e os instrumentos de comercialização, o produtor consegue cobrir os custos da safra.



### Pesquise mais

Em virtude da importância da aplicação da PGPM, por ter grande influência na tomada de decisão do produtor, como influenciar desde a decisão de plantio até a decisão de venda dos seus produtos, é importante que você conheça na prática como funciona a aplicação dessa política por meio de um estudo de caso. Portanto, leia o artigo indicado abaixo, página 11 a 14:

OSAKI, M.; BATALHA, M. O. Efeito da política de garantia de preços mínimos (pgpm) na comercialização de milho e soja nas cinco regiões geográficas do Brasil. **Anais...** In: 47º Congresso da Sociedade Brasileira de Economia, Administração e Sociologia rural. Porto Alegre, 2009. Disponível em: <<http://www.sober.org.br/palestra/13/168.pdf>>. Acesso em: 14 maio 2018.

Além dos produtos já citados, também são segurados os produtos da sociobiodiversidade por meio do PGPM-Bio (Política de Garantia do Preço Mínimo para os Produtos da Sociobiodiversidade). O atendimento da PGPM aos produtos da sociobiodiversidade é um dos componentes do Plano Nacional de Promoção das Cadeias de Produtos da Sociobiodiversidade (PNPSB), criado por meio da Portaria Interministerial nº 239, de 21 de julho de 2009, dos Ministérios do Desenvolvimento Agrário, Desenvolvimento Social e Combate à Fome e Meio Ambiente (MDS), e teve como objetivo o fortalecimento das cadeias de produtos da sociobiodiversidade (MMA, 2017).

A PGPM-Bio proporcionou ao extrativista receber um subsídio direto do governo federal quando os produtos da sociobiodiversidade estiverem com os preços de mercado abaixo do preço mínimo fixado pela Conab, e os subsídios da PGPM-Bio só se destinam a produtos extrativos. Os preços mínimos são fixados e aprovados pelo Conselho Monetário Nacional e formalizados pelo MAPA assim que o extrativista apresentar a documentação, comprovando que a comercialização ocorreu, mas por preços abaixo dos estabelecidos, ele pode requerer ao bônus, o subsídio sobre a venda (MMA, 2018).

Além do enfoque na geração de renda, como apontam Lima, Cardoso Junior e Lunas (2017), a PGPM-Bio visa a proteção e conservação dos recursos naturais de cada bioma brasileiro, sendo, portanto, uma política para a conservação socioambiental e inclusão social.



### Refleta

Vimos até aqui que a política de garantia de preço mínimo ampara os produtos básicos que estão na mesa do brasileiro, mas essa política também abrange produtos originários do extrativismo, por exemplo. Portanto, quais são os produtos da sociobiodiversidade atendidos pela PGPM-Bio? E como se dá o acesso a essa política?

Os produtos da sociobiodiversidade estão presentes em todo o território brasileiro e a cada ano existe uma demanda para que a lista de produtos atendidos pela PGPM-Bio seja ampliada – o que tem ocorrido. Entre os produtos que estão na lista, estão: açai, andiroba, babaçu, baru, borracha extrativa, cacau extrativo, castanha do Brasil, carnaúba, juçara, macaúba, mangaba, pequi, piaçava, pinhão, umbu, buriti e murumuru (CONAB, 2017; AMBIENTE BRASIL, 2017).

O acesso a PGPM-Bio não difere do PGPM, mas por atender aos produtos da sociobiodiversidade, passou a se denominar PGPM-Bio, como um diferencial, uma vez que atende a um grupo específico. Assim, pode ser acessado tanto de maneira direta como por meio de associações e cooperativas, devendo-se apresentar documentação requerida.

Contudo, vimos nesta seção o quão importante são as políticas de preço mínimo (PGPM e PGPM-Bio), visto que visam garantir a renda do produtor, abastecer o mercado com produtos agrícolas essenciais, bem como garantir a segurança alimentar da população como um todo.

## Sem medo de errar

Olá, aluno, vamos responder aos questionamentos do início da seção!?

Você foi avaliar uma área de um produtor que pertence à cooperativa e constatou que, embora o produtor tivesse bastante milho armazenado, o preço do mercado não se encontra favorável para a comercialização, portanto, a garantia de renda do produtor apresentava certo grau de risco, visto que ele fez um grande investimento na produção e na aquisição de insumos.

Diante da situação exposta, como você irá trabalhar com o produtor para que ele possa comercializar seu produto? Você poderá fazer uso das vantagens da Política de Garantia de Preço Mínimo (PGPM)? Se sim, de qual forma? Quais são os tipos de instrumento dessa política? Quais são as possibilidades que essa política pode oferecer ao produtor?

Uma forma viável de o produtor comercializar seu produto (milho) sem que tenha prejuízo, seria por meio da PGPM, uma vez que, mesmo o mercado não apresentando condições favoráveis no que se refere aos preços, o governo, por meio de diversos instrumentos pode intervir e garantir que o produtor não seja prejudicado.

Dessa forma, dentre os principais instrumentos que o agricultor de milho pode ter acesso estão: a Aquisição do Governo Federal (AGF), que consiste na compra direto do produto pelo governo; o Empréstimo do Governo Federal (EGV); o Prêmio de Escoamento do Produto (PEP) – neste quesito o governo concede determinado valor à agroindústria ou cooperativa, que se dispõem a adquirir o produto pelo valor do preço mínimo diretamente do produtor rural; o Prêmio de Risco para Aquisição de Produto Agropecuário oriundo de Contrato Privado de Opção de Venda (Prop); o Contrato de Opção Pública de Venda (COV) e o Prêmio Equalizador Pago

ao Produtor Rural (Pepro), sendo realizada, pelo governo, uma subvenção econômica por meio de prêmio à cooperativa ou ao produtor que esteja disposto a vender seu produto em detrimento da diferença entre o valor de referência estipulado pelo governo federal e o valor do prêmio leilado.

A PGPM pode oferecer algumas vantagens ao produtor de milho, visto que ela reduz a volatilidade de renda, contribui também para a promoção de oferta adequada de produtos agrícolas no mercado. Além do mais, o governo, por meio de intervenção, também pode garantir a transferência do excedente produtivo de uma região onde ocorra muita oferta para outra onde a oferta do produto seja menor; logo, pode garantir ao produtor de milho um valor justo no momento da venda do produto.

Ao trabalhar com diversos instrumentos da Política Agrícola, você poderá incluir também no seu projeto as questões referentes à Política de Garantia de Preço mínimo, voltadas especificamente para a otimização da comercialização do produto agrícola, e à entrega da segunda parte do resultado de aprendizagem desta unidade. Direcione essa análise para instruir os agricultores quanto à importância e aplicabilidade desse instrumento.

## Avançando na prática

### Aspectos voltados para o planejamento da Política de Garantia de Preço Mínimo

#### Descrição da situação-problema

Uma das formas de assegurar a renda do produtor é por meio do acesso a algumas políticas agrícolas. Desse modo, visando implementar um valor justo na venda do produto agrícola, de modo que o agricultor não tenha prejuízos, faz-se necessário que os produtos agrícolas tenham um valor mínimo. Neste contexto, você foi aprovado no concurso da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab – e deve elaborar um documento base que irá compor o lançamento do preço mínimo de determinados produtos agrícolas. Diante da situação apresentada, quais são os critérios que tornam um produto elegível à lista da PGPM?

## Resolução da situação-problema

O documento que você deverá elaborar para o lançamento de preços mínimos de produtos agrícolas deve seguir alguns critérios para que, dessa forma, o produto seja elegível à lista da PGPM. Portanto, é necessário que alguns pré-requisitos físicos e econômicos sejam atingidos, como: ter produção sazonal; ter inelasticidade de preços; além de apresentar baixa taxa de perecibilidade do produto in natura, bem como de seus subprodutos.

### Faça valer a pena

**1.** Algumas questões são estratégicas para que a Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB) garanta regularidade do abastecimento nacional, bem como possibilite a renda dos produtores; desse modo, essa instituição participa ativamente de quatro etapas da Política de garantia de Preço Mínimo – PGPM.

Assinale a alternativa que contém as etapas que o texto-base se refere:

- a) Plano agrícola do governo, normatização, planejamento da entrada em ação dos instrumentos e execução dos instrumentos de política agrícola.
- b) Intervenção estatal, normatização, planejamento da entrada em ação dos instrumentos e compra de produtos.
- c) Plano agrícola do governo, compra de produtos, normatização e estratégias de escoamento da produção.
- d) Normatização, compra de produtos, aplicação de ações estratégicas e execução dos instrumentos de política agrícola.
- e) Planejamento da implantação dos instrumentos, normatização, compra de produtos e estratégias de escoamento da produção.

**2.** Segundo a situação fictícia: a Associação Castanha do Norte (ACNORTE), do estado do Pará, tem uma das maiores produções de Castanha da região Norte do Brasil. Ela detém uma grande produção devido a dezenas de hectares de Castanha do Brasil cultivados por suas famílias há décadas. A ACNORTE comercializa a castanha para as regiões Sudeste e Sul do Brasil, mas na última safra, os preços pagos estavam abaixo do que estipula a Conab. Nesse sentido, o produtor Carlos sugeriu que fosse acessado a PGPM-Bio, a fim de receber o preço mínimo.

Baseado no texto-base, assinale a alternativa correta:

- a) Acesso à PGPM-Bio não é permitido por associações e cooperativas, apenas produtores individuais.
- b) A Castanha do Brasil não é um produto atendido pela PGPM-Bio.
- c) A associação só pode acessar a PGPM-Bio se comercializar no estado de atuação.
- d) Tanto produtores rurais como associações e cooperativas podem ter acesso à PGPM-Bio.
- e) Apenas cooperativas de extrativistas e não extrativistas individuais podem acessar a PGPM-Bio.

**3.** Analise as afirmativas a seguir:

( ) A política surgiu em 1943 por meio da criação da Comissão de Financiamento de Produção (CFP) que, por sua vez, deu origem à Companhia Nacional de Abastecimento (Conab).

( ) É função da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) realizar estoques públicos para fins de controle de preço dos produtos agrícolas, tendo como função também suprir a demanda da oferta de produtos que encontram-se em baixo nível de oferta.

( ) O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) realiza estoques públicos para fins de abastecimento de produtos agrícolas e supre a demanda onde ocorre pouca oferta de determinados alimentos.

Assinale a sequência correta baseada no texto-base:

- a) V-V-V.
- b) V-V-F.
- c) F-F-V.
- d) F-V-V.
- e) V-F-V.



## Seção 2.3

### **Pesquisa agrícola, extensão rural e assistência técnica**

#### **Diálogo aberto**

Olá, aluno! Nesta seção continuaremos estudando acerca dos principais instrumentos da Política Agrícola, especificamente sobre a pesquisa agrícola, extensão rural e assistência técnica.

Neste primeiro momento, vamos relembrar a situação apresentada no início da unidade: Você trabalha como analista agropecuário e dentre suas funções, tem que instruir os produtores de grãos de uma cooperativa quanto ao uso das políticas agrícolas e prestar serviços de assistência técnica e extensão rural.

Hoje, você realizará a terceira análise de um estudo destinado a apresentar recomendações técnicas aos produtores da cooperativa. No caso, a análise será voltada para a produção de arroz. Imagine que, após uma visita, você verificou que os plantios estavam apresentando baixa produtividade (falta de orientação em relação à adubação adequada), devido, principalmente, à falta de assistência técnica voltada para os plantios dos agricultores familiares.

Neste contexto, a utilização da assistência técnica e da extensão rural pode solucionar a problemática apresentada pelos produtores de arroz? Esses produtores se enquadram dentro dos parâmetros para serem considerados beneficiários da política de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER)? Quais são os princípios da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (PNATER) e como eles podem auxiliar os produtores?

Para que sejamos capazes de responder esses questionamentos, nesta seção, além de verificarmos conteúdos voltados para a política de extensão rural e assistência técnica, aprenderemos sobre os aspectos da política de pesquisa e experimentação agrícola, sobre o processo de criação da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), sobre os parâmetros referentes ao Sistema Nacional de Semente e Mudanças (SNSM) e a proteção de cultivares,

Boa leitura!

## Não pode faltar

O incentivo à política de pesquisa e experimentação agrícola representa importante papel no cenário econômico e social do país, visto que tais ferramentas, por meio de propagação tecnológica, criam condições para que o homem no campo otimize a produção de alimentos.

No ramo agrícola, a pesquisa é uma das principais prioridades da política econômica governamental por causar um impacto considerável no que se refere à produção de alimentos, bem como de matérias-primas. Outro ponto importante da pesquisa é que o conhecimento gerado extravasa as fronteiras da produção, passando a circular em universidades, instituições de pesquisa e no meio rural (BONELLI & PESSOA, 1998).



### Assimile

O investimento em pesquisa é apresentado por retornos que se encontram muito acima em relação a outras aplicações. As taxas de retorno dessa atividade podem atingir de 20% a 30% (BONELLI e PESSOA, 1998).

Segundo a Lei da Política Agrícola (BRASIL, 1991), são especificadas diversas atribuições referentes à pesquisa. Tratando-se do quesito funcional, o Ministério da Agricultura é autorizado a instituir o Sistema Nacional de Pesquisa Agropecuária (SNPA), sendo a coordenação de responsabilidade da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa.

A pesquisa agrícola possui diversas atribuições, como: ser integrada à assistência técnica e extensão rural visto a necessidade e importância da aproximação entre a pesquisa/ciência e o que ocorre no meio rural; ter como objetivo, também, incorporar os diversos atores envolvidos com as atividades agropecuárias, como produtores, comunidades e agroindústrias, e levar em conta as condições econômicas e culturais dos diversos segmentos sociais do setor produtivo.

Além das atribuições anteriormente citadas, a pesquisa agrícola tem como intuito implementar o melhoramento de

materiais genéticos com finalidade de aumento de produtividade, objetivando preservar ao máximo a heterogeneidade genética. Em respeito às tecnologias voltadas para a sanidade animal e vegetal, as pesquisas devem ser desenvolvidas respeitando a preservação da saúde humana, bem como do meio ambiente. Outro ponto importante se refere à prioridade na geração de tecnologias (equipamentos e implementos agrícolas, por exemplo) voltadas para o desenvolvimento de pequenos agricultores, principalmente por estes estarem envolvidos na produção de alimentos básicos (BRASIL, 1991, art.12).

A partir de 1960, com o processo de modernização da agricultura, o governo passou a atuar em diversos níveis, inclusive, investindo na infraestrutura de pesquisa. Nesse contexto, o marco fundamental de investimentos se refere à criação da Embrapa, no ano de 1973. As pesquisas produzidas por essa instituição proporcionaram inovações em diversas áreas, como: bioquímica, técnicas de manejo do solo e adaptações de cultivo segundo as diversas condições agroecológicas presentes no Brasil (BONELLI & PESSOA, 1998). Além do mais, essa empresa possibilitou aumento da produção nacional de produtos pecuários (suínos, bovinos e frango).

A Embrapa pertencente ao poder público, sendo a principal instituição de pesquisa do Brasil, possui mais de 40 unidades de pesquisa que se encontram distribuídas em todo território brasileiro. Como atua em diferentes áreas, necessita contar com um processo eficaz de gestão de projetos voltados para Pesquisa, Desenvolvimento (P&D) e Inovação (BASSI & SILVA, 2011).

No Brasil, os institutos de pesquisa e universidades públicas em geral são, geralmente, os fornecedores públicos de tecnologia, pesquisa e desenvolvimento. Além do mais, tais aspectos também podem ser desenvolvidos pelo setor privado, por firmas de processamento, produção agrícola e fornecimento de insumos. Outro aspecto que podemos notar é que instituições sem fins lucrativos e organizações não-governamentais também podem contribuir com esse setor.

Vale ressaltar que a intervenção governamental em pesquisa agrícola se faz necessária em contextos em que investidores privados e o mercado de capitais não têm interesse nesse tipo de atividade (BONELLI & PESSOA, 1998). De forma geral, o setor

público e o setor privado não são substitutos diretos, visto que desenvolvem diferentes tipos de pesquisa, originando, por sua vez, diferentes tipos de tecnologia. O ponto forte do estado se trata da pesquisa básica, envolvendo tecnologia biológica e agrônômica (BONELLI & PESSOA, 1998). O setor privado, por exemplo, é voltado mais às pesquisas avançadas, destinadas à criação e ao aperfeiçoamento de produto.

Baseado nos argumentos levantados, o governo pode intervir no mercado em virtude das falhas do mesmo, agindo frente às seguintes situações: quando as empresas subinvestem em pesquisa e desenvolvimento, pode corrigir este fato aumentando seu gasto ou implementando políticas que fomentem incentivos/subsídios necessários ao investimento privado; pode interferir também com o intuito de proteger os mercados locais contra a competição estrangeira, ou ainda aperfeiçoar os mecanismos de mercado que possibilitem a competição; outra questão é melhorar a distribuição de renda e, por fim, agir com o intuito de preservar o meio ambiente bem como proporcionar a melhoria da saúde das populações (BONELLI & PESSOA, 1998).

Segundo Bassi e Silva (2011), uma das principais decisões de instituições que desenvolvem pesquisa se refere à priorização e gestão de projetos. As instituições devem ter competência para escolher de forma adequada os projetos nos quais serão investidos os recursos, de forma que seja atingido os melhores resultados. No que se refere às instituições públicas de pesquisa, torna-se ainda mais importante contar com um processo eficaz de gerenciamento de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Agora que conhecemos o campo de estudo referente à pesquisa agropecuária, a partir de agora vamos nos aprofundar nos conteúdos referentes à extensão rural e assistência técnica, que são instrumentos importantes para o desenvolvimento rural junto às tecnologias.

A assistência técnica e extensão rural são tratadas na Constituição Federal de 1988 conforme o planejamento e execução da política agrícola, como descrito no art. 187, inciso IV (BRASIL, 1988). Após 1988, muitos foram os dispositivos, as leis, os decretos, as resoluções e as portarias a tratarem o tema, mas o marco legal do planejamento da política de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) pelo

Estado brasileiro foi a aprovação, por meio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável (CNDRS), via Resolução nº 26, de 28 de novembro de 2001, do documento Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA).

Em 2003 ocorreu a transferência da competência legal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) relativo a ATER para o MDA, conforme Decreto nº 4.739 de 2003 (PEIXOTO, 2008).

Em maio de 2004, foi lançada a nova Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (PNATER), a qual tinha como objetivo geral estimular, animar e apoiar iniciativas de desenvolvimento rural sustentável que envolvessem atividades agrícolas e não agrícolas, pesqueiras, de extrativismo e outras. O centro dessa política se embasava no fortalecimento da agricultura familiar, a fim de melhorias na qualidade de vida, adotando-se, portanto, os princípios da agroecologia (BRASIL, 2004). As ações de planejamento e execução da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimento Rurais, a chamada lei da agricultura familiar, destaca a compatibilização de suas ações com ATER para atingir seus objetivos (BRASIL, 2006, art. 5).

A PNATER, atualmente em vigor, foi instituída em 11 de janeiro de 2010, pela Lei nº 12.188. Além desta lei estabelecer a política de ATER, institui também, como seu instrumento de implementação, o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária (PRONATER). A lei aborda acerca dos princípios, objetivos e beneficiários da PNATER, bem como trata do PRONATER (que tem por objetivo organizar e executar os serviços de ATER), do credenciamento e da contratação das entidades executoras de ATER. Para fins dessa lei, ATER é:

**[...] serviço de educação não formal, de caráter continuado, no meio rural, que promove processos de gestão, produção, beneficiamento e comercialização das atividades e dos serviços agropecuários e não agropecuários, inclusive das atividades agroextrativistas, florestais e artesanais (BRASIL, 2010, art.2).**



Entre os princípios da PNATER, tem-se o desenvolvimento rural sustentável, em compatibilidade com a utilização adequada dos recursos naturais e com a preservação do meio ambiente, a adoção dos princípios da agricultura de base ecológica, preferencialmente com enfoque em sistemas de produção sustentáveis. A gratuidade, qualidade e acessibilidade aos serviços de ATER e as metodologias participativas, com enfoque multidisciplinar, interdisciplinar e intercultural que busquem a cidadania e a democratização da gestão da política pública também são princípios. Além do mais, entende-se também por princípios a equidade nas relações de gênero, geração, raça, etnia e contribuição para a segurança e soberania alimentar e nutricional (BRASIL, 2010, art.3).



### Pesquise mais

Uma das questões defendidas na extensão rural é a necessidade que esta seja trabalhada de forma comunicativa com os produtores rurais, adotando-se, portanto, estratégias participativas e democráticas que levem em consideração a preservação ambiental bem como a produção de alimentos saudáveis. Desse modo, saiba mais sobre metodologia participativa voltada para extensão rural no texto indicado:

CAPORAL, F. R. **Bases para uma nova ATER pública**. 2003. Disponível em: <[https://www.agencia.cnptia.embrapa.br/Repositorio/Bases+para+uma+nova+ATER+publica\\_000fcupm04h02wx5eo0a2ndxy5ggjifq.pdf](https://www.agencia.cnptia.embrapa.br/Repositorio/Bases+para+uma+nova+ATER+publica_000fcupm04h02wx5eo0a2ndxy5ggjifq.pdf)>. Acesso em: 25 maio 2018.



### Refleta

Mas quem são os beneficiários da PNATER? E quem são os executores de ATER?

O artigo 5º da Lei n. 12.188, de janeiro de 2010 (BRASIL, 2010), determina que os beneficiários da política sejam “os assentados da reforma agrária, os povos indígenas, os remanescentes de quilombos e os demais povos e comunidades tradicionais”, além dos “agricultores familiares ou empreendimentos familiares rurais, os silvicultores, aquicultores, extrativistas e pescadores, bem como os beneficiários de programa de colonização e irrigação”

(BRASIL, 2006), desde que enquadrados na lei da agricultura familiar. Nos termos da Lei da agricultura familiar, alguns requisitos são descritos para o produtor ser caracterizado como familiar ou como empreendedor familiar rural, como: não deter área maior que 4 módulos fiscais; utilizar predominantemente mão de obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento; ter percentual mínimo da renda familiar originado das atividades do estabelecimento e dirigir tal espaço ou empreendimento com sua família (BRASIL, 2006, art.3).



### Exemplificando

O módulo fiscal é uma unidade de medida expressa em hectares, sendo a dimensão mínima de um imóvel rural. Deste modo, o módulo muda conforme o município consultado. Por exemplo, se o município de Acará, no Pará, tem um módulo de 50 hectares, e se uma família possui até 200 hectares, esta estará enquadrada neste critério da lei.

O PRONATER tem como objetivo organizar e executar os serviços de ATER para o público beneficiário, cujas entidades executoras são instituições ou organizações públicas ou privadas com ou sem fins lucrativos, desde que credenciadas nos Conselhos Estaduais de Desenvolvimento Sustentável e na Agricultura Familiar ou órgãos similares (BRASIL, 2010, art. 10 e 11). Destaca-se que o PRONATER será implementado em parceria com os referidos conselhos. Os Estados também poderão participar do PRONATER, mas não estão excluídos da responsabilidade de prestação de serviços de ATER (BRASIL, 2010, art. 28).

Levando em conta que a política agrícola fomenta a produção de sementes e mudas fiscalizadas ou certificadas, a partir deste ponto do material vamos nos deparar com o estudo referente ao Sistema Nacional de Sementes e Mudas (SNSM) e falar da proteção de cultivares.

A partir de 1994, o Sistema Multilateral de Comércio passou a ser corporificado como instituição detentora de instrumento jurídico internacional, sendo este capaz de aplicar efetivamente as regras acordadas. Assim, o Brasil insere-se neste sistema visando aumentar o volume de negócios, além de reduzir sua vulnerabilidade externa

e incrementar seu desenvolvimento econômico. Portanto, após a criação da Organização Mundial do Comércio OMC, estabeleceu-se o Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio (TRIPS) (BRASIL, 1994) como um instrumento de estímulo à inovação e ao desenvolvimento tecnológico. Logo, o acordo passou a vigorar em 1995, abrigando diversas formas de propriedade intelectual.

De acordo com a TRIPS, os países membros da OMC podem optar pela proteção intelectual das variedades vegetais por sistema *sui generis*, patentário, ou combinação de ambos. No entanto, no Brasil, a Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/96), em seus art. 10 e 18, descartava a possibilidade da proteção de variedades vegetais por meios de patentes (BRASIL, 1996, art. 10). Sendo assim, apenas em 1997, a partir da Lei de Proteção de Cultivares (LPC), que o país ratifica ação anterior, optando pela utilização de um mecanismo *sui generis* de proteção, promulgando a Lei nº 9.456/97 (BRASIL, 1997a), regulamentada pelo Decreto nº 2.366/97 (AVIANI, 2011; BRASIL, 1997b). Segundo essa lei, a pessoa que obtiver uma nova cultivar no país será assegurada de acordo com a lei de proteção de cultivares. Outro ponto importante é que a proteção assegura, ao seu titular, o direito à reprodução comercial no território brasileiro (BRASIL, 1997a).

Além do mais, ao instituir a proteção de cultivares, a Lei nº 9.456/1997 informa que:



**[...] a proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual referente a cultivar se efetua mediante a concessão de Certificado de Proteção de Cultivar, considerado bem móvel para todos os efeitos legais e única forma de proteção de cultivares e de direito que poderá obstar a livre utilização de plantas ou de suas partes de reprodução ou de multiplicação vegetativa, no país (BRASIL, 1997a, art. 2).**


Ainda, as seções da LPC estabelecem cultivar passível de proteção, explana a respeito dos obtentores, do direito de proteção, da duração da proteção, sobre o pedido de proteção, sobre a concessão do certificado de proteção de cultivar, entre outras providências (BRASIL, 1997a)



A proteção de cultivar vigorará a contar da data da concessão de Certificado Provisório de Proteção pelo prazo de 15 anos, “executadas as videiras, as árvores frutíferas, as árvores florestais e as árvores ornamentais, inclusive, em cada caso, o seu porta-enxerto, para as quais a duração será de 18 anos” (BRASIL, 1997a, art. 11 e 12). Após o término do prazo, a cultivar cairá em domínio público

A LPC cria também o Serviço Nacional de Proteção de Cultivares (SNPC), que é o órgão competente para a proteção de cultivares no país. O SNPC, além de ser responsável pela outorga dos certificados de proteção, é constituído por três divisões: cadastro e documentação, análise técnica e apoio laboratorial. Além destas, deve manter a base de dados e conservar as amostras vivas para fins de fiscalização, monitorando as características originais de cultivares protegidos (AVIANI, 2011).

Em 2003, fortalecendo os mecanismos da LPC, tem-se a Lei de Sementes e Mudanças, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudanças (SNSM). O SNSM objetiva garantir a “identidade e a qualidade do material de multiplicação e de reprodução vegetal produzido, comercializado e utilizado em todo o território nacional” (BRASIL, 2003, art. 1). O sistema compreende algumas atividades, como:

- 
- I- registro nacional de sementes e mudas - Renasem;
  - II- registro nacional de cultivares – RNC;
  - III- produção de sementes e mudas;
  - IV- certificado de sementes e mudas;
  - V- análise de sementes e mudas;
  - VI- comercialização de sementes e mudas;
  - VII- fiscalização da produção, do beneficiamento, da amostragem, da análise, certificação, do armazenamento, do transporte e da comercialização de sementes e mudas; e por fim,
  - VIII- utilização de sementes e mudas (BRASIL, 2003, art. 3º).

A Lei de Sementes e Mudanças instituiu, além do Registro Nacional de Cultivares (RNC), o Cadastro Nacional de Cultivares Registradas (CNCR), sendo a produção, o beneficiamento e a comercialização de sementes condicionados à prévia inscrição da cultivar no

RNC, salvo cultivar local, tradicional ou crioula, de utilização de agricultores familiares, indígenas e assentados da reforma agrária (BRASIL, 2003, art.11).

Como o foco desta seção é salientar que a pesquisa agrícola, a extensão rural e a assistência técnica devem caminhar juntas, visto que são fortemente interdependentes, ressalta-se que a tecnologia não deve somente chegar ao campo, mas também deve ser construída em conjunto com o agricultor, objetivando, portanto, suprir as suas necessidades e implementar as suas experiências.

## Sem medo de errar

Olá, caro aluno, vamos responder a situação apresentada no início da seção, portanto, lembre: ao realizar a análise da produção de arroz, você verificou que os plantios estavam apresentando baixa produtividade (falta de orientação em relação à adubação adequada) devido, principalmente, à falta de assistência técnica voltada para os plantios dos agricultores familiares. **Como a utilização da assistência técnica e extensão rural pode solucionar a problemática apresentada pelos produtores de arroz? Estes se enquadram dentro dos parâmetros para serem considerados beneficiários da política de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER)? Como os princípios da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (PNATER) podem auxiliar os produtores, e quais são?**

A utilização da assistência técnica e extensão rural pode solucionar o problema apresentado pelos agricultores familiares de arroz, visto que por meio desta política agrícola, eles podem ter acesso à orientação profissional adequada de forma gratuita. Neste sentido, esta é umas das principais políticas no que se refere ao apoio e auxílio do uso de técnicas de manejo, visando aumento de produtividade ou manejo de forma geral, como o caso apresentado pela falta de adubação adequada do arroz.

Os produtores se enquadram dentro dos parâmetros para beneficiários da política de ATER, visto que, segundo esta política, os beneficiários devem ser os assentados da reforma agrária, os povos indígenas, os remanescentes de quilombos e os demais povos e comunidades tradicionais, além dos agricultores familiares

ou empreendimentos familiares rurais, os silvicultores, aquicultores, extrativistas e pescadores, bem como os beneficiários de programa de colonização e irrigação, desde que enquadrados na lei da agricultura familiar.

Os princípios da PNATER possibilitam que os agricultores tenham o acesso à assistência técnica adequada, em que o conhecimento científico e tecnológico possa ser levado até o homem do campo, bem como ser construído por meio da relação técnico/produtor.

Dentre os princípios da PNATER, vemos o desenvolvimento rural sustentável em compatibilidade com a utilização adequada dos recursos naturais e a preservação do meio ambiente, assim como a adoção dos princípios da agricultura de base ecológica, preferencialmente com enfoque em sistemas de produção sustentáveis. A gratuidade, a qualidade e a acessibilidade aos serviços de ATER bem como as metodologias participativas com enfoque multidisciplinar, interdisciplinar e intercultural, que buscam a cidadania e a democratização da gestão da política pública também são princípios. Além do mais, entende-se também por princípios a equidade nas relações de gênero, geração, raça e etnia, e a contribuição para a segurança e soberania alimentar e nutricional.

Ao finalizar esta terceira análise, é importante você elencar essa e as demais etapas anteriores do seu estudo em um projeto, sistematizando os principais enfoques que foram dados ao longo da consultoria voltada ao acesso à política agrícola e apresentar as suas aplicações para solucionar os problemas detectados. No documento, aborde cada área e cada cultura, fornecendo as recomendações técnicas aos produtores da cooperativa. Lembre-se: utilize os instrumentos da política agrícola como incentivo à produção no campo!

## Avançando na prática

### Proteção de cultivares

#### Descrição da situação-problema

Você é pesquisador em uma multinacional e começou a trabalhar em programa de melhoramento de alface, visto que as variedades

que se encontram disponíveis no mercado são muito suscetíveis a patógenos. Deste modo, você deverá elaborar um projeto que contemple todas as etapas de implantação do mesmo, desde a fase de experimentação no campo até a fase de lançamento da cultivar. Quais são os direitos relativos à propriedade intelectual referente à cultivar? Há a necessidade de algum documento? Por quanto tempo vigorará a proteção dessa cultivar?

### **Resolução da situação-problema**

No seu projeto, você deverá abordar alguns aspectos sobre a proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual referente a cultivar de alface. A pessoa que obtiver uma nova cultivar no país será assegurada de acordo com a lei de proteção de cultivares (BRASIL, 1997a). De acordo com o Artigo 9º desta Lei, a proteção assegura a seu titular o direito à reprodução comercial no território brasileiro, ficando vedado a terceiros venda, a produção e a comercialização durante o prazo de proteção.

A proteção deverá ser efetuada mediante concessão de Certificado de Proteção de Cultivar, cujo beneficiário poderá obstar a livre utilização de plantas ou de suas partes de reprodução ou de multiplicação vegetativa no país. Desse modo, a proteção da cultivar de alface vigorará a contar da data da concessão de Certificado Provisório de Proteção pelo prazo de 15 anos. Após o término do prazo, a cultivar cairá em domínio público.

### **Faça valer a pena**

- 1.** Analise as afirmativas a seguir sobre os objetivos da pesquisa agrícola:
  - I- Ser integrada à assistência técnica e extensão rural visto a necessidade e importância da aproximação entre a pesquisa/ciência e o que ocorre no meio rural.
  - II- Incorporar somente os atores que estão envolvidas com as atividades científicas agropecuárias, como os pesquisadores e produtores.
  - III- Implementar o melhoramento de materiais genéticos com finalidade de aumento de produtividade, objetivando preservar ao máximo a homogeneidade genética.

Assinale a que contém somente as assertivas corretas:

- a) I, apenas.
- b) I e II, apenas.
- c) II e III, apenas.
- d) III, apenas.
- e) I, II e III.

**2.** A intervenção governamental em pesquisa agrícola se faz necessária devido às falhas que ocorrem no mercado em se tratando dos termos que investidores privados e o mercado de capitais não têm interesse. Neste contexto, de forma geral, o setor público e o setor privado não são substitutos diretos, visto que desenvolvem diferentes tipos de pesquisa, originando, por sua vez, diferentes tipos de tecnologia.

Marque a alternativa correta no que se refere a forma do governo intervir no mercado voltado para pesquisa.

- a) Criar medidas para aumentar a competição entre empresas de pesquisa e desenvolvimento.
- b) Diminuir seu gasto com pesquisa para que as empresas privadas sintam a necessidade de investir.
- c) Incentivar, por meio de subsídios, a competição com estrangeiros.
- d) Não fomentar ações que estejam relacionadas a melhor distribuição de renda ou preservação ambiental.
- e) Implementar políticas que fomentem incentivos necessários ao investimento em pesquisa.

**3.** Os agricultores familiares da comunidade do Caramujo vêm passando de geração para geração as sementes de milho do tipo vermelho crioulo. Eles ouviram outros agricultores falando sobre a necessidade de registrar essas sementes no Registro Nacional de Cultivares (RNC) para assim não perder o direito das mesmas. No entanto, o agricultor Davi detalhou que as sementes dele não precisam de registro no RNC.

Acerca das sementes expostas no texto-base, assinale a alternativa correta:

- a) São dispensadas no registro pois não se comercializam as sementes.
- b) É obrigatório somente o registro de sementes frutíferas.
- c) Sementes de cultivares crioulas utilizadas por agricultores familiares não possuem cadastro obrigatório.
- d) Somente mudas estão sujeitas a cadastro, e não sementes.
- e) Agricultores familiares não têm obrigatoriedade de registro de variedades.

# Referências

AVIANI, D. de M. Proteção de Cultivares no Brasil. In: MAPA (org.). **Proteção de Cultivares no Brasil**. Brasília: MAPA/ACS, 2011. Disponível em: <<http://www.agricultura.gov.br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-agricolas/protecao-de-cultivar/publicacoes/livro-protecao-cultivares>>. Acesso em: 24 maio 2018.

BARROS, L. C. de; RIBEIRO, P. E. de A. **Barraginhas**: água de chuva para todos. Brasília, DF: Embrapa Informação Tecnológica; Sete Lagoas: Embrapa Milho e Sorgo, 2009. 49 p. (ABC da agricultura familiar, 21). Disponível em: <<https://www.embrapa.br/busca-de-publicacoes/-/publicacao/485248/barraginhas--agua-de-chuva-para-todos>>. Acesso em: 18 mai. 2018.

BARBOSA, F. C. M. **Políticas agrícolas e os gargalos do agronegócio brasileiro**: O Caso da Política de Garantia de Preços Mínimos – PGPM. Monografia (Gestão do agronegócio). Faculdade UnB Planaltina, Universidade de Brasília. 2016. 51 p. Disponível em: <[http://bdm.unb.br/bitstream/10483/14266/1/2016\\_FernandaCristinaMartinsBarbosa.pdf](http://bdm.unb.br/bitstream/10483/14266/1/2016_FernandaCristinaMartinsBarbosa.pdf)>. Acesso em: 12 maio 2018.

BASSI, N. S. S.; SILVA, C. L. da. Processo de gestão de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação na Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária? Embrapa. In: CONGRESSO LATINO-IBEROAMERICANO DE GESTIÓN TECNOLÓGICA, 2011, Lima. **Anais...** Lima: ALTEC, 2011. 1 CD-ROM. Disponível em: <<https://www.alice.cnptia.embrapa.br/bitstream/doc/948593/1/final7025.pdf>>. Acesso em: 12 jun. 2018.

BONELLI, R.; PESSOA, E. P. **O papel do estado na pesquisa agrícola no Brasil**. Rio de Janeiro: IPEA, 1998. 40 p.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/ConstituicaoCompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/ConstituicaoCompilado.htm)>. Acesso em: 14 mar. 2018.

BRASIL. **Decreto-lei nº 79, de 19 de dezembro de 1966**. Institui normas para a fixação de preços mínimos e execução das operações de financiamento e aquisição de produtos agropecuários e adota outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/Del0079.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del0079.htm)>. Acesso em: 14 mai. 2018.

BRASIL. **Lei n. 10.246, de 2 de julho de 2001**. Acrescenta parágrafo único ao art. 4º e dá nova redação ao § 3º do art. 8º da Lei no 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política agrícola. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LEIS\\_2001/L10246.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10246.htm)>. Acesso em: 27 abr. 2018.

BRASIL. **Lei n. 8.171, de 17 de janeiro de 1991**. Dispõe sobre a política agrícola. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8171.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8171.htm)>. Acesso em: 14 mar. 2018.

\_\_\_\_\_. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em: 24 maio 2018.

\_\_\_\_\_. **Decreto n. 1.355, de dezembro de 1994.** Promulga a Ata Final que Incorpora os Resultados da Rodada Uruguai de Negociações Comerciais Multilaterais do GATT. Brasília, 1994. Disponível em: <<http://www.inpi.gov.br/legislacao-1/27-trips-portugues1.pdf>>. Acesso em: 12 jun. 2018.

\_\_\_\_\_. **Decreto n. 2.366 de 05 de novembro de 1997b.** Regulamenta a Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, que institui a Proteção de Cultivares, dispõe sobre o Serviço Nacional de Proteção de Cultivares – SNPC, e dá outras providências. Brasília, 1997. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1997/d2366.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1997/d2366.htm)>. Acesso em: 24 maio 2018.

\_\_\_\_\_. **Decreto-lei nº 79, de 19 de dezembro de 1966.** Institui normas para a fixação de preços mínimos e execução das operações de financiamento e aquisição de produtos agropecuários e adota outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/Del0079.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del0079.htm)>. Acesso em: 14 maio 2018.

\_\_\_\_\_. **Lei n. 10.711, de 05 de agosto de 2003.** Dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudanças e dá outras providências. Brasília, 2003. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/2003/L10.711.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/L10.711.htm)>. Acesso em: 24 maio 2018.

\_\_\_\_\_. **Lei n. 11.326, de julho de 2006.** Brasília, 2006. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11326.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11326.htm)>. Acesso em: 24 maio 2018.

\_\_\_\_\_. **Lei n. 12.188, de janeiro de 2010.** Institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária - PNATER e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária - PRONATER, altera a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências. Brasil, 2010. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/l12188.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12188.htm)>. Acesso em: 24 maio 2018.

\_\_\_\_\_. **Lei n. 8.171, de 17 de janeiro de 1991.** Dispõe sobre a política agrícola. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8171.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8171.htm)>. Acesso em: 14 mar. 2018.

\_\_\_\_\_. **Lei n. 9.456, de 25 de abril de 1997a.** Institui a Lei de Proteção de Cultivares e dá outras providências. Brasília, 1997. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9456.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9456.htm)>. Acesso em: 24 maio 2018.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Agrário. **Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural.** Brasília: MDA/SAF/DATER, 2004. Disponível em: <[http://www.mda.gov.br/sitemda/sites/sitemda/files/user\\_arquivos\\_64/Pnater.pdf](http://www.mda.gov.br/sitemda/sites/sitemda/files/user_arquivos_64/Pnater.pdf)>. Acesso em: 24 maio 2018.

\_\_\_\_\_. Ministério do Meio Ambiente - MMA. **Arranjos Produtivos Locais:** APLs de produtos da sociobiodiversidade. Brasília, DF: MMA, 2017. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/publicacoes/desenvolvimento-rural/category/75-sociobiodiversidade?download=1452:arranjos-produtivos-locais-%E2%80%93apls-de-produtos-da-sociobiodiversidade>>. Acesso em: 14 maio 2018.

\_\_\_\_\_. **Política de Garantia de Preço Mínimo para a Sociobiodiversidade (PGPM-Bio).** 2017b. Disponível em: <<https://www.conab.gov.br/index.php/precos-minimos/pgpm-bio>>. Acesso em: 14 maio 2018.

AMBIENTE BRASIL. **Produtos extrativistas terão maior valor**. 2017. Disponível em: <<http://noticias.ambientebrasil.com.br/clipping/2017/10/19/139523-produtos-extrativistas-terao-maior-valor.html>>. Acesso em: 14 maio 2018.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. **Política de Garantia de Preço Mínimo para a Sociobiodiversidade (PGPM-Bio)**. 2017b. Disponível em: <<https://www.conab.gov.br/index.php/precos-minimos/pgpm-bio>>. Acesso em: 14 maio 2018.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB. **Preços mínimos**. 2017a. Disponível em: <<https://www.conab.gov.br/index.php/precos-minimos>>. Acesso em: 10 maio 2018.

COSTA, L. T. L. da. **A política de garantia de preços Mínimos – pgpm**. 2015. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/a-camara/documentos-e-pesquisa/estudos-e-notas-tecnicas/areas-da-conle/tema2/2015-7842-politica-de-garantia-de-precos-minimos-leonardo-costa>>. Acesso em: 15 maio 2018.

LIMA, C. V. S. de.; CARDOSO JUNIOR, H. M.; LUNAS, D. A. L. A política de garantia de preços mínimos para produtos da sociobiodiversidade (PGPM-Bio): potencialidades da intervenção estatal para a conservação ambiental em Goiás. **Guaju**, v.1 n.1, p.37-65, 2017. Disponível em: <<https://revistas.ufpr.br/guaju/article/view/51566/32948>>. Acesso em: 14 maio 2018.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – **Mapa. Estimativa para safra 2017/2018 é de até 227,5 milhões de toneladas**. 2017b. Disponível em: <<http://www.agricultura.gov.br/noticias/estimativa-para-safra-2017-2018-e-de-ate-227-5-milhoes-de-toneladas>>. Acesso em: 28 abr. 2018.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - **Mapa. Plano Plurianual (PPA) 2016-2019**. 2017. Disponível em: <<http://www.agricultura.gov.br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/ppa>>. Acesso em: 27 abr. 2018.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA. **Arranjos Produtivos Locais: APLs de produtos da sociobiodiversidade**. Brasília, DF: MMA, 2017. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/publicacoes/desenvolvimento-rural/category/75-sociobiodiversidade?download=1452:arranjos-produtivos-locais-%E2%80%93-apls-de-produtos-da-sociobiodiversidade>>. Acesso em: 14 maio 2018.

NUNES, S. P. Instrumentos de política agrícola para a agricultura e a agricultura familiar no Brasil. DESER. **Boletim Eletrônico**, n. 159, jun. 2007.

NUNES, S. P. **Instrumentos de política agrícola para a agricultura e a agricultura familiar no Brasil**. DESER. Boletim Eletrônico, n.159, 2007. Disponível em: <<http://www.deser.org.br/documentos/doc/Pol%C3%ADtica%20Agr%C3%ADcola.pdf>>. Acesso em: 16 mar. 2018.

OSAKI, M.; BATALHA, M. O. Efeito da política de garantia de preços mínimos (pgpm) na comercialização de milho e soja nas cinco regiões geográficas do Brasil. **Anais...** In: 47º Congresso da Sociedade Brasileira de Economia, Administração e Sociologia rural. Porto Alegre, 2009. Disponível em: <<http://www.sober.org.br/palestra/13/168.pdf>>. Acesso em: 14 maio 2018.



PEIXOTO, M. **Extensão rural no Brasil**: uma abordagem histórica da legislação. Texto de Discussão 48, Brasília, out. 2008. 50 p. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/136891>>. Acesso em: 24 maio 2018.

SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SEAD. **Conheça o Plano Safra da Agricultura Familiar 2017/2020**. Disponível em: <<http://www.mda.gov.br/sitemda/plano-safra-da-agricultura-familiar-20172020>>. Acesso em: 27 abr. 2018.



# O crédito rural

## Convite ao estudo

Olá, estudante! Estamos dando início à terceira unidade da disciplina, cuja temática é o crédito rural. Trata-se de um conteúdo muito importante, pois o crédito rural é considerado um dos principais instrumentos da política agrícola, por ser uma ferramenta crucial de apoio, manutenção e de ampliação das atividades agropecuárias do Brasil, principalmente a nível regional.

Como todo início de unidade, para aplicação dos conteúdos a serem estudados, vamos colocá-lo no papel de protagonista do seu aprendizado. Portanto, a partir de agora, buscaremos solucionar o desafio simulado a partir do contexto a seguir:

Considere que você é o assessor técnico de agronegócios de uma confederação que representa o setor rural. Vinculada à mesma, existe uma entidade voltada à formação e ao aprendizado rural que atende, gratuitamente, milhares de pessoas do campo por meio de cursos de capacitação e, também, programas de orientação. Essa entidade procura atender às necessidades de formação, informação e qualificação no campo, visando, por meio da educação, gerar a promoção social e a melhoria da qualidade de vida dos produtores de várias regiões do país.

Em última reunião, o comitê que é gestor de educação da entidade se reuniu e lançou um projeto que amplia o leque das suas ofertas educativas para orientação e formação rural. No rol dos novos programas de orientação aos produtores, foi incluído um sobre o crédito rural, que será destinado aqueles que procuram a entidade e possuem dúvidas a respeito desse assunto em específico.

Como você atua no agronegócio, já trabalhou em instituições financeiras e possui certa experiência e conhecimento na área de negócios, crédito rural e suas linhas de crédito, o diretor do comitê de educação rural, que estava em busca de um parceiro para a implantação do programa de orientação, o convidou para assumi-lo e fornecer as orientações necessárias aos participantes deste projeto. Por meio dele, o objetivo é apresentar a esse público, dentre outros aspectos, os critérios para concessão e as possibilidades de uso do crédito rural, de modo que eles compreendam como os recursos desse instrumento podem subsidiar as suas atividades agropecuárias.

Vale ressaltar que cada participante pode objetivar uma finalidade específica para o uso dos recursos do crédito rural em seu agronegócio. Portanto, como distinguir e exemplificar tais finalidades? Qual seriam as suas modalidades e programas? Quais os critérios exigidos para a concessão deste benefício tão importante?

As respostas para esses e outros questionamentos serão encontradas ao longo das próximas seções desta unidade. O intuito é que, ao estudá-la, você conheça quais são os objetivos do crédito rural, os seus programas, os órgãos que o operam, quais são os seus beneficiários, e compreenda, também, como obtê-lo.

Então é hora de começar a sistematizar os conteúdos e se preparar para orientar esse pessoal. Para facilitar o processo, apresentaremos adiante os caminhos necessários para a concretização deste desafio. Então, continue conosco e bom trabalho!

# Seção 3.1

## Ordenamento do crédito rural

### Diálogo aberto

Com relação às atividades agropecuárias, o Brasil está entre os principais players ou concorrentes mundiais. Atualmente, nosso país é o terceiro maior exportador agrícola, atrás somente da União Europeia e dos Estados Unidos da América (CNA, 2018). Além disso, a agricultura familiar brasileira é a responsável por grande parte dos alimentos destinados ao mercado interno (BRASIL, 2014).

Dada a sua representatividade e visando manter o desempenho da produção agropecuária nacional, o produtor deve ser apoiado adequadamente pelos instrumentos da política agrícola, dentre eles a pesquisa, a transferência de tecnologias, a extensão e assistência técnica rural, e o crédito rural. Este último é considerado um dos mais importantes instrumentos da política agrícola para a agricultura empresarial, pois financia as suas diversas atividades. Mas, afinal, quais são elas?

Esse é justamente um dos pontos que serão abordados no primeiro dia do programa de orientação sobre o crédito rural. O público participante, inclusive, já se encontra na sede da entidade para ouvir os seus direcionamentos. Vale ressaltar que esse público é diverso, composto não só por produtores, mas também por representantes do sindicato rural da região e de uma cooperativa de produtores rurais, alguns silvícolas, por produtores de mudas e também por beneficiadores de produtos agropecuários. Então, como explicar para a eles a importância do crédito rural? Quais as suas finalidades? No caso, todos podem ser beneficiários ou não? Existe alguma particularidade para aqueles que serão contemplados com o financiamento?

Para que você possa instruí-los adequadamente como assessor técnico, aprenderá sobre os objetivos do crédito rural e as suas finalidades e, adicionalmente, aprenderá sobre os órgãos operadores desse benefício, e verá quem pode ou não ser contemplado com os seus recursos.

Ao final desse direcionamento, é interessante que sistematize todas as suas explicações em um informativo. Dessa forma, não só o público que está participando do programa pode ter acesso a estas informações. Utilizando esse documento, você pode disseminar essas informações em outros meios e alcançar um público ainda maior. Bons estudos!

## Não pode faltar

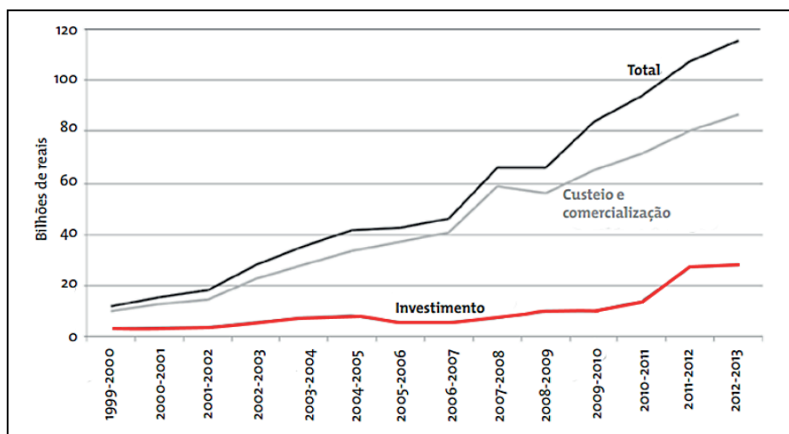
O crédito rural é um dos principais instrumentos da política agrícola brasileira. É um meio pelo qual o governo apoia o fortalecimento da agropecuária nacional financiando as suas atividades. As suas finalidades, como veremos com mais detalhes adiante, são: **(i)** o custeio de despesas normais do ciclo produtivo ou da exploração agropecuária; **(ii)** os investimentos fixos ou semifixos; **(iii)** a comercialização de produtos agropecuários; e **(iv)** a sua industrialização, sendo as taxas de juros utilizadas abaixo das de mercado (LOPES, LOWERY e PEROBA, 2016; BANCO CENTRAL DO BRASIL, 2018).

São objetivos do crédito rural: estimular os investimentos para a produção, o extrativismo não predatório, armazenamento, beneficiamento e a industrialização; favorecer os custeios de produção (agrícola ou pecuária) e de comercialização; incentivar a agricultura sustentável; propiciar a aquisição e regularização de terras (modalidade crédito fundiário); apoiar o desenvolvimento de atividades florestais e pesqueiras; e estimular e apoiar o agricultor ou empreendedor familiar (BRASIL, 1991).

Desde a sua institucionalização na década de 60, a política de crédito rural tem favorecido a modernização do campo, a elevação do volume da produção e o aumento da renda do Brasil. Grande parte dos produtores que utilizam os recursos do crédito rural fazem o seu uso para realização de investimentos e custeios de suas atividades (CNA, 2018).

A quantidade de recursos financeiros disponibilizada ao longo dos anos no país por meio do crédito rural tem aumentado consideravelmente, como mostra a Figura 3.1.

Figura 3.1 | Disponibilização de crédito rural no Brasil: período 1999-2013



Fonte: Adaptado de Lopes, Lowery e Peroba (2016, p. 162).

Para a Safra 2017/2018, por exemplo, foram disponibilizados R\$ 188,3 bilhões para o crédito rural, sendo R\$ 150,2 bilhões destinados aos financiamentos de custeio, comercialização e industrialização, e R\$ 38,1 bilhões para o incentivo à aquisição de máquinas e implementos agrícolas, à construção e ampliação de armazéns e incentivo à inovação tecnológica em propriedades rurais (BRASIL, 2017).

As despesas normais dos ciclos produtivos são cobertas pelo crédito de custeio. Com relação ao crédito de investimento, o usufruto deve se estender por vários ciclos produtivos, sendo a verba destinada predominantemente para inversões fixas (exemplo: construção permanente) ou semifixas (exemplo: aquisição de veículos) em bens e serviços. O crédito de comercialização busca viabilizar ao produtor ou cooperativas a comercialização dos seus produtos no mercado. O crédito de industrialização é destinado à industrialização de produtos agropecuários realizada por cooperativas ou pelo produtor na propriedade rural (BANCO CENTRAL DO BRASIL, 2018).



### Exemplificando

- Podem ser financiáveis como itens de custeio sementes, defensivos, fertilizantes, ração, vacinas, silos e animais para recria e engorda (no caso de produtor independente).

- Podem ser financiáveis como investimentos - fixos ou semifixos: veículos, tratores, colheitadeiras, implementos, aeronaves e embarcações; as obras de eletrificação e de telefonia rural; construções, reformas ou a ampliação de instalações ou benfeitorias permanentes; as obras de irrigação, açudagem e de drenagem; e a formação ou a recuperação de pastagens.
- O crédito de comercialização pode compreender financiamento para estocagem, empréstimo para adiantamentos a associados de cooperativas e o suprimento de recursos para despesas à fase imediata à colheita (crédito de pré-comercialização).
- O crédito de industrialização se destina a equipamentos de beneficiamento, insumos (embalagens, rótulos, conservantes, adoçantes, etc), despesas de mão de obra com capital, seguros e impostos relacionados aos processos de industrialização.

Quanto às modalidades de crédito rural, o suprimento dos recursos pode ser conjugado ou não com a prestação de assistência técnica.

Quando não existe a prestação de assistência técnica a nível de empresa (produtor) e são fornecidos apenas os recursos do crédito rural, temos a modalidade de crédito rural corrente. Quando existem ambos, suprimento de recursos e prestação de assistência técnica, compreendendo a orientação do produtor, temos a modalidade do crédito rural educativo. Uma terceira modalidade é a do crédito rural especial, destinado às cooperativas de produtores rurais e programas de reforma agrária ou colonização (BANCO CENTRAL DO BRASIL, 2018).

A modalidade do crédito educativo particularmente tende a proporcionar bons resultados ao produtor devido à utilização do assessoramento e à assistência técnica orientada que, em regra, é no local de suas atividades. O seu objetivo é fornecer soluções adequadas aos problemas das atividades produtivas em geral, cabendo ao produtor decidir se a contratará ou não, exceto quando a instituição financeira a julgar indispensável ou quando necessária devido regulamentos específicos. A assistência técnica pode abranger: supervisão de execução de obras e serviços, recomendações técnicas, laudo a respeito da produção, detecção



de irregularidades e de ocorrência de eventos prejudiciais à produção ou que causem a inviabilidade da aplicação da tecnologia que é recomendada (BANCO CENTRAL DO BRASIL, 2018).

Como ressaltado pelo Manual de Crédito Rural (MCR) do Banco Central do Brasil (2018, p. 1), não constitui função do crédito rural:



- a) financiar atividades deficitárias ou antieconômicas.
- b) financiar o pagamento de dívidas.
- c) possibilitar a recuperação de capital investido.
- d) favorecer a retenção especulativa de bens.
- e) antecipar a realização de lucros presumíveis.
- f) amparar atividades sem caráter produtivo ou aplicações desnecessárias ou de mero lazer.

As instituições do Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR) são as que realizam o suprimento dos recursos financeiros para os produtores rurais e as suas cooperativas. Essas instituições são órgãos públicos e particulares de estabelecimento de crédito (BRASIL, 1965).

Os órgãos do SNCR são de três tipos: (i) básicos, (ii) vinculados e (iii) articulados. O Banco do Brasil, o Banco Central do Brasil, o Banco do Nordeste do Brasil e o Banco da Amazônia são os órgãos básicos. Compõem os órgãos vinculados o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), os órgãos auxiliares e incorporados. As entidades que prestam assistência técnica e econômica, e os órgãos de valorização regional, cujos serviços são prestados em conjugação com o crédito mediante convênio, são os órgãos articulados (BANCO CENTRAL DO BRASIL, 2018).



### Assimile

Com relação aos órgãos vinculados do Sistema Nacional de Crédito Rural, fazem parte dos órgãos auxiliares, segundo o Banco Central do Brasil (2018), as agências de fomento, os bancos estaduais - inclusive de desenvolvimento -, os bancos privados, a Caixa Econômica Federal, as cooperativas autorizadas a operar em crédito rural e sociedades de crédito, financiamento e investimento. Os órgãos incorporados são as instituições integrantes do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo.

Além das entidades mencionadas acima, o Conselho Monetário Nacional pode admitir incorporação de outras entidades ao Sistema Nacional de Crédito Rural.

O Conselho Monetário Nacional (CMN) é o órgão superior que controla os recursos destinados ao crédito rural e aprova as normas relacionadas à sua política. Portanto, o CMN disciplina o crédito rural no país, devendo os beneficiários e as instituições financeiras, operadoras do SNCR, subordinarem-se a essas normas. As normas aprovadas são divulgadas por meio de resoluções pelo Banco Central do Brasil, cuja consolidação é feita no MCR (BRASIL, 1965; CNA, 2018).



### Pesquise mais

O Manual do Crédito Rural é um documento que sistematiza as normas relacionadas ao crédito rural aprovadas pelo Conselho Monetário Nacional. É um documento extenso, que é atualizado conforme surgem novas normativas.

A aplicação do crédito rural é exclusiva às condições e às finalidades estabelecidas nesse documento. Sugerimos que o explore, mas, nesse momento, não se preocupe com o número de páginas e com a sua leitura por completo. O sentido desse primeiro contato com o manual é que você observe a sua estrutura e conheça, em linhas gerais, o que informa cada um dos seus capítulos.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Manual de Crédito Rural**. Carta-Circular, n. 3.472. 2018. Disponível em: <<https://www3.bcb.gov.br/mcr>>. Acesso em: 3 jun. 2018.

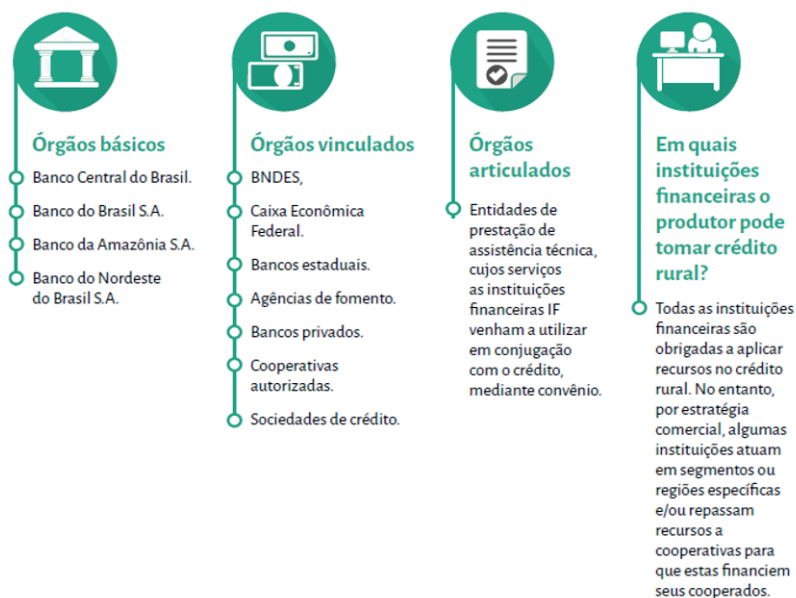
Ao acessar a página, você conseguirá explorar de forma dinâmica o manual clicando em cada um dos seus itens. Outra opção é realizar o download do material clicando na opção “manual completo”, no canto superior esquerdo da página.

O Banco Central do Brasil dirige, controla e fiscaliza o cumprimento das deliberações do CMN associadas ao crédito rural e possui também outras competências, como: sistematizar as

ações dos órgãos financiadores; elaborar os planos para aplicação do crédito rural; determinar os meios de seleção e prioridade quanto à distribuição do crédito rural; estimular a ampliação da rede distribuidora do crédito e de programas relacionados; e capacitar a mão-de-obra do SNCR (BRASIL, 1965; BANCO DO BRASIL, 2018).

Em linhas gerais, todos os representantes do SNCR (Figura 3.2) são essenciais para que a política de crédito rural seja implementada eficientemente, atenta às necessidades dos produtores rurais e aos interesses do governo (CNA, 2018).

Figura 3.2 | Síntese esquemática das instituições do Sistema Nacional de Crédito Rural



Fonte: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA (2018, p. 5).



Refleta

Mas quais são os beneficiários do crédito rural? E quem são os não beneficiários?

Além do produtor rural e as suas cooperativas, podem ser beneficiários do crédito rural os que são apresentados no Quadro 3.1.

Devem ser aqueles que se dediquem às atividades relacionadas ao setor, mesmo que não se conceituem como produtores rurais. No Quadro 3.1, também são apresentados aqueles que não são beneficiários.

Quadro 3.1 | Crédito rural: beneficiários, incluindo pessoa física (PF) e jurídica (PJ), e não beneficiários

Beneficiários	Não é beneficiário
Produtores (PF ou PJ) Cooperativas de produtores rurais	Estrangeiro residente no exterior Sindicato rural
PF ou PJ dedicada à pesquisa ou produção de mudas ou sementes fiscalizadas ou certificadas	Quando o contrato de parceria restringir acesso ao beneficiamento, o parceiro.
PF ou PJ dedicada à pesquisa ou produção de sêmen para inseminação artificial e embriões	-
PF ou PJ dedicada à prestação de serviços mecanizados agropecuários, em imóveis rurais	-
PF ou PJ dedicada à prestação de serviços de inseminação artificial, em imóveis rurais;	-
PF ou PJ dedicada à medição de lavouras	-
PF ou PJ dedicada às atividades florestais	-
Quando necessário ao escoamento da produção agropecuária: beneficiadores e agroindústrias que beneficiem ou industrializem o produto <sup>1</sup>	-
Quando necessário ao escoamento da produção agropecuária: cerealistas	-
Silvícola <sup>2</sup>	-
<p><sup>1</sup>Desde que comprovada a aquisição da matéria-prima diretamente dos produtores ou de suas cooperativas por preço que não seja inferior ao mínimo fixado ou ao adotado como base de cálculo do financiamento, e mediante deliberação e disciplinamento do CMN.</p> <p><sup>2</sup>Desde que seja assistido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), que deverá assinar o instrumento de crédito, e não seja emancipado.</p>	

Fonte: Adaptado de Banco Central do Brasil (2018, p. 13).



## Vocabulário

O silvícola é aquele que nasceu e vive em selva, floresta ou mata, como os indígenas.

É importante ressaltar que, para que seja aplicado de forma eficiente, o crédito rural precisa ser acessível ao produtor, estar disponível no momento certo para atender às suas necessidades e ser suficiente (em montante) para atender às suas principais demandas (CNA, 2018).



### Pesquise mais

Para verificar na prática os benefícios do crédito rural, sugerimos que assista a reportagem a seguir. Ela mostra como o Senhor Geraldo, um produtor rural, conseguiu melhorar a sua propriedade com a ajuda do crédito rural. Com a modernização agrícola, o produtor conseguiu otimizar a sua produção, incluindo a mão de obra, e tornar o seu trabalho menos árduo.

Como conseguir Crédito Rural para investir na propriedade. **Notícias IV7**, 2017. (3:39 min.). Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=UUX-qW4SyTM>>. Acesso em: 3 jun. 2018.

A próxima reportagem mostra como o Senhor José Cordeiro, por meio do crédito rural, também conseguiu melhorar a estrutura de sua pequena propriedade, adquirir máquinas e comprar mais animais para a sua produção de leite.

CRÉDITO rural pode mudar a vida de pequenos produtores. **Negócios da Terra**, 2017 (2:36 min.). Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=3iY-usuqZmU>>. Acesso em: 3 jun. 2018.

De acordo com algumas plataformas de empregabilidade, as atribuições de um profissional do agronegócio para trabalhar com crédito rural são variadas. Podem envolver, por exemplo, trabalho com liberação de crédito, análise de cadastros e de documentação de clientes, exame de extratos financeiros e contábeis, além de outros informes comerciais com o intuito de garantir a confiabilidade das informações apresentadas. Dessa forma, em algumas instituições, o profissional acaba controlando os processos para a concessão do crédito rural com vistas também ao cumprimento de normas e regras, respondendo, inclusive, pela renovação e o encerramento dos contratos de crédito (TRABALHA BRASIL, 2018).

Esse tipo de profissional também está apto a fornecer capacitação a produtores e aos extensionistas, que trabalham diretamente com o trabalhador rural e que geralmente possuem muitas dúvidas a respeito do assunto.

Adicionalmente, o escopo de sua atuação pode envolver o acompanhamento de demandas, recursos e de indicadores específicos relacionados ao financiamento rural, exigindo um conhecimento sólido da política de crédito rural e agrícola do Governo Federal. Sua atuação pode abranger também prestação de serviços técnicos para cooperativas, avaliação de prorrogação de dívidas, sendo que alguns recrutadores exigem, inclusive, conhecimento do Manual de Crédito Rural (CARRER JET, 2018).

Portanto, caso você tenha interesse em atuar nessa área, atente-se aos pré-requisitos e explore as plataformas de empregabilidade para verificar o que mais os recrutadores estão exigindo. Agora, ficamos por aqui. Na próxima seção, você conhecerá quais são os processos para obtenção do crédito rural.

## Sem medo de errar

Agora é o momento de especificarmos os tópicos que serão abordados no primeiro dia do programa de orientação sobre o crédito rural. Caso seja necessário, retome o início da seção e relembre o contexto em que você está inserido.

Bom, com relação ao primeiro tópico (*como explicar a importância do crédito rural?*), procure ressaltar no momento da exposição dos conteúdos que o crédito rural tem favorecido três aspectos importantes no contexto nacional. São eles: (i) a modernização do campo, (ii) a elevação do volume da produção e (iii) o aumento da renda do Brasil.

Quanto ao segundo tópico (*Quais as suas finalidades?*), ressalte que são quatro finalidades, sendo elas: (i) o custeio, (ii) o investimento, (iii) a comercialização e (iv) a industrialização. Como exemplificação, seria interessante apresentar o Quadro 3.2.

Quadro 3.2 | Finalidades do crédito rural e exemplos de cobertura

Finalidade	Cobertura	Exemplo
Crédito de custeio	Despesas normais dos ciclos produtivos	Sementes, defensivos, fertilizantes, ração, vacinas, silos, e animais para recria e engorda
Crédito de investimento	Investimentos fixos e semifixos, cujo usufruto deve se estender por vários ciclos produtivos	Veículos, tratores, colheitadeiras, implementos, aeronaves, embarcações, obras de eletrificação e telefonia rural, construções, reformas, ampliação de instalações ou benfeitorias permanentes, obras de irrigação, obras de açudagem, obras de drenagem, formação ou recuperação de pastagens
Crédito de comercialização	Comercialização dos produtos agropecuários no mercado	Estocagem, empréstimo para adiantamentos a associados de cooperativas, recursos para despesas à fase imediata à colheita
Crédito de industrialização	Industrialização de produtos agropecuários realizada por cooperativas ou pelo produtor na propriedade rural	Equipamentos de beneficiamento, embalagens, rótulos, conservantes, adoçantes, despesas de mão-de-obra com capital, seguros e impostos relacionados aos processos de industrialização

Fonte: elaborado pelo autor.

Quanto ao terceiro e ao quarto tópico (*Todos podem ser beneficiários ou não? Existe alguma particularidade para aqueles que serão contemplados com o financiamento?*), a primeira resposta é não. No caso, quem não pode ser contemplado é o sindicato rural e isso é reforçado no Manual de Crédito Rural, editado pelo Banco Central do Brasil.

Com relação ao último tópico, é importante ressaltar que o crédito rural pode ser concedido ao beneficiador de produtos agropecuários desde que ele comprove que a aquisição da sua matéria-prima é feita diretamente dos produtores ou de suas cooperativas por preço que não seja inferior ao mínimo fixado ou ao adotado como base de cálculo do financiamento, e mediante deliberação e disciplinamento do Conselho Monetário Nacional. Já com relação aos silvícolas, oriente-os dizendo que eles podem sim ser beneficiários, contudo, desde que assistidos pela Funai, que deverá assinar o instrumento de crédito.

Esclarecidos todos os pontos necessários para a realização da orientação do grupo que o espera, agora é o momento de partir para a sede da entidade de educação rural e instruí-los.

Estas informações também deverão ser utilizadas para a construção de um informativo direcionado a públicos externos com esse mesmo perfil. Portanto, após a sua aula, retorne ao escritório e inicie a preparação do material abordando a importância, as finalidades e quem são os beneficiários do crédito rural. Até a próxima!

## Avançando na prática

### Crédito de custeio e crédito de investimento

#### Descrição da situação-problema

Considere agora que você é o assessor de crédito rural de uma instituição financeira e, dentre as suas funções, é necessário atender os cooperados que o procuram, inclusive, para sanar algumas dúvidas.

O Senhor Antônio é um deles. Ele compareceu em seu escritório, informou que possuiu um sítio e que está com o objetivo de melhorar a infraestrutura de seu agronegócio. Segundo o Antônio, a área tem um galpão onde são guardadas várias ferramentas, algumas máquinas e implementos agrícolas utilizados no manejo da terra. Ele gostaria de realizar a reforma do galpão, que está velho, e uma obra de eletrificação.

O produtor lhe informou que ouviu falar que, para esta finalidade, o crédito de custeio seria a melhor opção para o financiamento destes itens. Porém, você logo informa que houve uma pequena confusão e que não é bem essa a finalidade do crédito de custeio.

Final, qual seria o tipo de crédito mais adequado para as finalidades do Senhor Antônio? Por que o crédito de custeio não é o adequado?

#### Resolução da situação-problema

O tipo de crédito mais adequado para as finalidades do Senhor Antônio seria o crédito de investimento. É a partir dele que o



agricultor conseguirá a cobertura de investimentos cujo usufruto se estenderá por vários ciclos produtivos como, no caso, as obras de reforma do galpão e de eletrificação rural.

O crédito de custeio não é o adequado porque essa finalidade de crédito rural é disponibilizada apenas para atender as despesas normais dos ciclos produtivos, como defensivos, sementes, fertilizantes, ração, vacinas, silos, dentre outros itens.

## Faça valer a pena

**1.** Segundo a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA (2018, p. 1):

A política de crédito rural, desde a sua institucionalização, em 1965, é importante indutora da adoção de tecnologias no campo, da modernização da agropecuária nacional e da elevação dos volumes produzidos, o que permitiu ao Brasil figurar entre os principais produtores e exportadores de diversos produtos agropecuários.

O crédito rural possui a finalidade de custeio, investimento, comercialização e industrialização, cujas modalidades são as de crédito especial, corrente e educativo.

Tendo como base essas informações, analise as colunas 01 e 02 do Quadro 3.2. Na coluna 01, à esquerda, são apresentados os termos de A até D e, na coluna 02, à direita, as descrições de I até IV associadas à política de crédito rural.

Quadro 3.3 | Termos e descrições relacionados à política de crédito rural

COLUNA 01 Termos		COLUNA 02 Descrições	
A	Crédito rural educativo	I	Entendido como o suprimento de recursos realizado sem prestação de serviços de assistência técnica
B	Crédito de custeio	II	Entendido como o crédito rural destinado às cooperativas e programas de colonização ou de reforma agrária

C	Crédito rural especial	III	É destinado para cobrir as despesas normais dos ciclos produtivos
D	Crédito rural corrente	IV	Entendido como o suprimento de recursos conjugado com a assistência técnica

Após análise do Quadro 3.2, assinale a alternativa a seguir que relaciona corretamente os termos de A até D, da Coluna 01, com as descrições de I até IV, apresentadas na Coluna 02.

- a) A - IV; B - III; C - II; D - I.
- b) A - I; B - II; C - III; D - IV.
- c) A - IV; B - III; C - I; D - II.
- d) A - II; B - III; C - IV; D - I.
- e) A - IV; B - II; C - III; D - I.

**2.** Analise as assertivas de I até IV a seguir e as julgue como verdadeiras (V) ou falsas (F).

- I. ( ) Constitui função do crédito rural financiar o pagamento de dívidas.
- II. ( ) O crédito de investimento é destinado à industrialização de produtos agropecuários.
- III. ( ) Podem ser financiáveis como investimentos obras de irrigação, ampliação de instalações, colheitadeiras e materiais para processamento industrial.
- IV. ( ) Além do produtor rural, as cooperativas de produtores e sindicatos rurais são beneficiárias do crédito rural.

Assinale a alternativa a seguir que discrimina corretamente as assertivas em V ou F.

- a) I - V; II - F; III - F; IV - F.
- b) I - F; II - F; III - V; IV - F.
- c) I - F; II - F; III - F; IV - V.
- d) I - F; II - F; III - F; IV - F.
- e) I - F; II - V; III - F; IV - F.

**3.** De acordo com os seus conhecimentos sobre a política de crédito rural, analise as assertivas de I até VI:

I – O Banco Central do Brasil e a Caixa Econômica Federal fazem parte dos órgãos básicos do Sistema Nacional de Crédito Rural.

- II – O Conselho Monetário Nacional fiscaliza o cumprimento das deliberações do Banco Central do Brasil associadas ao crédito rural.
- III – Quando necessário ao escoamento da produção, podem ser beneficiários do crédito rural os beneficiadores e as agroindústrias.
- IV – Podem ser financiados como itens de custeio as obras de telefonia rural, os fertilizantes, os pesticidas, as vacinas e os veículos, por exemplo.
- V - O Conselho Monetário Nacional controla os recursos destinados ao crédito rural.
- VI - Os beneficiários do crédito rural e as instituições financeiras, operadoras do Sistema Nacional de Crédito Rural, devem se subordinar às normas aprovadas pelo Banco Central do Brasil.

Partindo do pressuposto de que cada assertiva, verdadeira ou falsa, vale 8 (oito) pontos, marque a alternativa a seguir que informa as assertivas corretas e que, adicionalmente, apresenta a soma de pontos para as assertivas verdadeiras, somente.

- a) Estão corretas as assertivas I, III e V, apenas. Totalizando 24 pontos para as assertivas verdadeiras.
- b) Estão corretas as assertivas I, II, III e V, apenas. Totalizando 32 pontos para as assertivas verdadeiras.
- c) Estão corretas as assertivas III e V, apenas. Totalizando 16 pontos para as assertivas verdadeiras.
- d) Estão corretas as assertivas II e V, apenas. Totalizando 16 pontos para as assertivas verdadeiras.
- e) Estão corretas as assertivas I, II, III, V e VI apenas. Totalizando 40 pontos para as assertivas verdadeiras.

## Seção 3.2

### Processos de obtenção do crédito rural

#### Diálogo aberto

Olá, aluno! Nesta seção, aprofundaremos um pouco mais o conhecimento a respeito do crédito rural. Veremos, em linhas gerais, os aspectos relacionados à sua obtenção, o que inclui o estudo sobre as garantias, orçamento, o projeto e a fiscalização realizada pela instituição financeira que o concede. Na seção anterior, você estudou sobre o ordenamento do crédito rural e cumpriu com a primeira etapa do desafio em que se encontra inserido. Vamos lembrá-lo?

Você, no papel de assessor técnico de agronegócios de uma confederação que representa o setor rural, foi convidado para orientar um público interessado no financiamento rural. No primeiro encontro, você conversou com produtores, representantes do sindicato rural da região e de uma cooperativa, silvícolas e, também, com beneficiadores de produtos agropecuários. Foi explicada a importância do crédito rural, as suas finalidades, os critérios para ser beneficiário e foram explicadas algumas particularidades relacionadas à aquisição de crédito.

Relembrando, esse programa de orientação tem como objetivo apresentar, dentre outros aspectos, **os critérios para a concessão e as possibilidades de uso do crédito rural, de modo que o pessoal participante do projeto compreenda como os recursos deste instrumento podem subsidiar as suas atividades agropecuárias.**

Agora, no segundo encontro do programa de orientação, você conversará com um dono de empreendimento rural localizado em um município que integra o Bioma Amazônia, e com alguns bovinocultores e arrendatários. Eles ficaram sabendo do projeto e procuraram a entidade, pois têm interesse na aquisição do crédito rural e estão aguardando você para um direcionamento mais específico. De acordo com os diferentes perfis, como direcioná-los quanto à concessão do financiamento rural? Quais detalhes devem ser observados por cada um desses

produtores para que o financiamento seja bem-sucedido junto às instituições financeiras?

Independentemente dos perfis descritos, também é muito importante seguir uma linha geral de orientação, pois outras informações são essenciais para o sucesso do financiamento. Dentre elas, as relacionadas às garantias, fiscalização e ao reembolso dos valores. Afinal, é ou não necessária a apresentação de garantias? E como explicar a eles sobre a questão da fiscalização e do reembolso dos valores do financiamento?

Então este é o desafio da seção. E, para elucidá-lo, continue conosco e avance para os conteúdos. A seguir, você conhecerá o que é necessário, em linhas gerais, para a concessão do crédito rural.

Bom trabalho!

## Não pode faltar

Segundo o Banco Central do Brasil (2018), o crédito rural pode ser concedido com recursos classificados como controlados ou não controlados. Os controlados são considerados aqueles provenientes:

- Das operações oficiais de crédito supervisionadas pelo Ministério da Fazenda (MF).
- De qualquer fonte destinados ao crédito rural.
- Da poupança rural.
- Dos fundos constitucionais de financiamento regional.
- Do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira (Funcafé).
- Do Valor Sujeito a Recolhimento (VSR) relativo aos recursos à vista.
- Dos depósitos à vista captados por instituições financeiras públicas federais e estaduais, incluindo os captados pelas instituições financeiras públicas estaduais titulados por entidades públicas municipais da respectiva unidade federativa.

Os demais recursos, que não se enquadram nas categorias descritas, são considerados como recursos não controlados.

Para a concessão do financiamento rural, é importante ressaltar que deve ser observada a classificação do produtor, que pode

ser classificado pela instituição financeira como pequeno, médio ou grande. Isso é feito levando em conta a sua Receita Bruta Agropecuária Anual (RBA) ou, na falta da mesma ou em caso de expansão de atividade, com base na receita estimada (BANCO CENTRAL DO BRASIL, 2018).

Para se chegar ao valor da RBA do produtor (Tabela 3.1), representativa de 12 meses de produção normal, as receitas de todas as suas atividades rurais realizadas devem ser somadas.

Tabela 3.1 | Classificação do produtor rural (pessoa física ou jurídica) de acordo com a Receita Bruta Agropecuária Anual

Classificação	Receita Bruta Agropecuária Anual	
Pequeno produtor	-	até R\$ 415.000,00
Médio produtor	acima de R\$ 415.000,00	até R\$ 2.000.000,00
Grande produtor	acima de R\$ 2.000.000,00	-

Fonte: adaptada de Banco Central do Brasil (2018, p. 13).

Essa classificação é feita com base nos dados de cadastro do produtor rural e define o seu enquadramento às diferentes linhas de crédito. Com base nisso, a instituição financeira define o acesso aos recursos e aos programas, bem como quais serão as taxas praticadas nas operações de crédito (CNA, 2018).



### Assimile

Também é considerado como:

- **Pequeno produtor rural:** aquele que for detentor de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf. Essa declaração pode ser emitida por empresas estaduais de ATER (Assistência Técnica e Extensão Rural), pelos sindicatos rurais e de trabalhadores rurais seguindo exigências específicas. O Pronaf é assunto da Unidade 4.

- **Médio produtor rural:** aquele que se enquadrar nas condições do Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (Pronamp), que é tema da próxima seção desta Unidade.

- **Grande produtor rural:** aquele cujas receitas de atividades não-rurais representarem mais de 20% da sua receita total (bruta), independentemente do total da sua receita.

Segundo o Manual de Crédito Rural (BANCO CENTRAL DO BRASIL, 2018), para que o beneficiário seja contemplado com o financiamento, algumas exigências são essenciais, incluindo: idoneidade; apresentação de orçamento e plano de projeto; observância do cronograma de utilização e de reembolso do valor; fiscalização pelo financiador; e observância das recomendações e restrições do **Zoneamento Agroecológico** e do **Zoneamento Ecológico-Econômico**.



### Pesquise mais

- O Zoneamento Agroecológico é um importante instrumento técnico-científico voltado às tomadas de decisão para o desenvolvimento agrícola de uma região. O trabalho a seguir, de Bastos, Pachêco e Monteiro (2008), é uma análise agroclimática dos municípios do Pará para verificar quais possuem maior ou menor aptidão ao cultivo da pimenteira-do-reino. Sugerimos que leia das páginas 11 até 19.

BASTOS, T. X.; PACHÊCO, N. A.; MONTEIRO, D. C. A. **Zoneamento agroclimático para a pimenteira-do-reino no estado do Pará**. Belém, PA: Embrapa Amazônia Oriental, 2008. 23 p. Disponível em: <<http://ainfo.cnptia.embrapa.br/digital/bitstream/item/28310/1/Doc321.pdf>>. Acesso em: 13 jun. 2018.

- O Zoneamento Ecológico-Econômico, por sua vez, é um instrumento de organização do território e auxilia na implantação de atividades públicas e privadas. O zoneamento realizado para o Estado de Minas Gerais por Scolforo et al. (2008) apresenta as vulnerabilidades naturais e as potencialidades sociais do estado e, com base nisso, foram

delimitadas as zonas ecológicas-econômicas dos seus municípios e microrregiões. Acesse o material em:

SCOLFORO et al. **Zoneamento Ecológico-Econômico de Minas Gerais**. p. 7-18. In: Zoneamento ecológico-econômico do Estado de Minas Gerais: zoneamento e cenários exploratórios. Lavras: Editora UFLA. Editores: SCOLFORO, J. R. S.; OLIVEIRA, A. D.; CARVALHO, L. M. T. Disponível em: <[https://www.researchgate.net/publication/290394219\\_ZONEAMENTO\\_ECOLOGICO-ECONOMICO\\_DE\\_MINAS\\_GERAIS](https://www.researchgate.net/publication/290394219_ZONEAMENTO_ECOLOGICO-ECONOMICO_DE_MINAS_GERAIS)>. Acesso em: 13 jun. 2018.

- Vale ressaltar que o Cadastro Ambiental Rural – CAR é obrigatório e serve para o processo de regularização ambiental de propriedades rurais. Saiba mais sobre o CAR em:

CAR – Cadastro Ambiental Rural. **O que é o CAR**. Disponível em: <<http://www.car.gov.br/#/sobre>>. Acesso em: 28 jun. 2018.

Adicionalmente, de acordo com Banco Central do Brasil (2018), três pontos importantes para a concessão do financiamento são:

(i) A partir de 01 de junho de 2018, a concessão de crédito rural obrigatoriamente ficará condicionada à apresentação de recibo de inscrição do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR).

(ii) Quanto às atividades pesqueiras, é exigido para obtenção do financiamento, o comprovante de inscrição do beneficiário no Registro Geral da Atividade Pesqueira ou apresentação da Permissão Prévia de Pesca no caso de financiamento de embarcações de pesca extrativa;

(iii) Para as atividades voltadas à bovinocultura e bubalinocultura, os financiamentos de custeio e de investimento (destinados à aquisição de animais) ficam condicionados à apresentação de documentos, como a nota fiscal de venda do animal e a Guia de Trânsito Animal. Para as demais atividades de custeio, é necessária apresentação da ficha sanitária ou equivalente do rebanho beneficiado em até um ano antes da apresentação da proposta.

No caso dos arrendatários, produtores que provisoriamente utilizam a propriedade rural mediante pagamento, ou similares, a concessão do crédito rural exigirá a apresentação de



documentação - como a carta de anuência - que comprove a relação contratual entre o beneficiário do crédito e o proprietário legítimo da terra, cabendo à instituição financeira conceder cuidados especiais quanto ao acompanhamento da aplicação dos recursos. Outro ponto importante é referente às operações de custeio e de investimento fixo (no caso: I - florestamento, reflorestamento, desmatamento e destoca; II - formação de lavouras permanentes; e III - formação ou recuperação de pastagens) para o empreendimento financiado com valor acima de R\$ 20.000. No caso, as coordenadas geodésicas devem ser apresentadas junto com o orçamento, plano ou projeto relativo ao empreendimento e abranger, segundo especificações do Manual de Crédito Rural, pontos referentes ao perímetro da gleba a ser cultivada, dentre outros requisitos (BANCO CENTRAL DO BRASIL, 2018).

Nos municípios que integram o Bioma Amazônia, para serem financiadas as atividades agropecuárias ficam condicionadas, por exemplo, à verificação pela instituição financeira da existência ou não de embargos de uso econômico de áreas ilegalmente desmatadas no imóvel, ou de verificação de existência de restrições ao usuário por prática de desmatamento ilegal.

Como informado anteriormente, para a aquisição do crédito rural o beneficiário deve apresentar um orçamento, projeto ou plano (quando necessário) que justifique a quantia solicitada à instituição financeira.

O orçamento é referente à aplicação dos recursos do financiamento, todas as despesas e inversões programadas devem ser discriminadas quanto à espécie, valor e época, sendo que, para o caso de mais de um empreendimento ou lavouras diversas (incluindo consórcio quando não são gastos comuns), os valores devem ser discriminados separadamente para que se realize o levantamento dos custos e o controle das aplicações.

Dependendo da complexidade do empreendimento e das suas peculiaridades, a apresentação de plano ou projeto será examinada e estabelecida sempre que necessário, devendo ser realizados sob orientação técnica e adequados às exigências dos órgãos ambientais.

A instituição financeira poderá exigir, quando conveniente, vistoria prévia no local do empreendimento, avaliação, medição

de pastagem ou de lavoura, estudo de viabilidade e exame de escrita, podendo recusar o financiamento quando observadas inadequações, pois deve garantir que o crédito seja oportuno, suficiente e adequado.

Além disso, o financiador e o financiado, por meio de livre convenção, devem determinar as garantias a serem apresentadas para a obtenção do financiamento rural, podendo se constituir de:



- a) penhor agrícola, pecuário, mercantil, florestal e cedular.
- b) alienação fiduciária.
- c) hipoteca comum ou cedular.
- d) aval ou fiança.
- e) seguro rural ou do amparo do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro).
- f) proteção de preço futuro da commodity agropecuária, inclusive por meio de penhor de direitos, contratual ou cedular.
- g) outras que o Conselho Monetário Nacional admitir. (BANCO CENTRAL DO BRASIL, 2018, p. 22)



### Exemplificando

Como destaca o Manual de Crédito Rural (BANCO CENTRAL DO BRASIL, 2018), podem ser objetos de:

- Penhor agrícola: as colheitas em formação ou pendentes, os frutos armazenados, os instrumentos e máquinas agrícolas, o carvão vegetal ou a lenha cortada.
- Penhor pecuário: os animais cuja finalidade é econômica;
- Penhor mercantil: os warrants, as notas promissórias, ações, mercadorias e os produtos depositados.
- Penhor cedular: os veículos automotores, veículos de tração mecânica e de tração animal, canoas, barcos, balsas, incubadoras, máquinas e utensílios destinados ao preparo de rações ou ao beneficiamento, dentre outros itens.
- Penhor florestal: a madeira para o corte, em toras, serradas ou lavradas.

- Alienação fiduciária: coisa fungível, bens móveis e imóveis.
- Hipoteca comum ou censual: imóveis rurais ou urbanos.

Daquele que recebe o empréstimo, algumas despesas podem ser cobradas, como taxa efetiva de juros, impostos, custos de prestação de serviço, despesas previstas no Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro), sanções pecuniárias, despesas com prêmio do seguro rural e aquelas referentes aos prêmios em contratos de opção de venda.

Com relação ao valor limite de crédito utilizando recursos controlados, o mesmo é determinado por beneficiário em cada ano agrícola e é válido para todo o Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR), com datas de reembolso pré-definidas.

O crédito rural é liberado de uma só vez ou em parcelamento ao mutuário em caixa ou depósito, devendo as utilizações obedecerem um cronograma estabelecido.

O produtor deve reter os comprovantes de aplicação dos recursos na aquisição de insumos e no pagamento de mão de obra para, quando solicitado, apresentá-los ao financiador. Com relação à aquisição de veículos, máquinas e equipamentos, os documentos que a comprovam devem ser entregues ao financiador 30 dias após a liberação do recurso. Qualquer aplicação irregular ou desvio de parcelas do crédito submete o beneficiário à sua reposição e às sanções pecuniárias.

Quanto ao reembolso, este deve ser feito respeitando a capacidade de pagamento do beneficiário em função das suas épocas normais de obtenção de rendimento. Pode ser realizado em uma só vez ou em parcelas, seguindo prazos e cronograma.

A prorrogação da dívida é válida, desde que o beneficiário comprove a sua incapacidade de pagamento em função de dificuldades na comercialização, problemas com a safra e outras eventuais ocorrências prejudiciais ao desenvolvimento de suas atividades. Porém, o beneficiário está sujeito a sanções quando não existir justificativa plausível para a prorrogação do débito.



## Refleta

Mas como ocorre a fiscalização do crédito rural? Qual o seu objetivo? Todos os tipos de crédito são fiscalizados? E em que momento isso é feito?

É obrigatória a fiscalização de todos os créditos, com as exceções apresentadas no Manual de Crédito Rural (BANCO CENTRAL DO BRASIL, 2018). Mas, em linhas gerais, a fiscalização deve ser efetuada conforme o Quadro 3.4, e visa avaliar a correta aplicação dos recursos, as atividades que estão sendo financiadas e, inclusive, a situação das garantias.

Quadro 3.4 | Momentos da fiscalização do crédito rural

Crédito	Momento
Custeio agrícola	Antes da época prevista para colheita
Custeio pecuário	Pelo menos uma vez no curso da operação, em época que seja possível verificar a sua correta aplicação
Comercialização	No curso da operação
Investimento para construções, reformas ou ampliações de benfeitorias	Até a conclusão do cronograma de execução previsto no projeto
Demais financiamentos	Até 120 (cento e vinte) dias após cada utilização

Fonte: adaptado de Banco Central do Brasil (2018, p. 31).



## Assimile

Quando o crédito concedido ao beneficiário do Pronaf ultrapassar R\$ 250.000, ou em demais operações em que o crédito ultrapassar R\$ 300.000, é exigida a fiscalização direta dos empreendimentos por representante da instituição financeira ou pessoal especializado que não tenha vínculo com o mutuário.

As irregularidades observadas durante a fiscalização deixam o beneficiário sujeito às sanções regulamentares, devendo ser registradas as providências para saná-las.

Se o imóvel financiado pela instituição financeira apresentar mais de mil hectares, é obrigatório, como parte da fiscalização, a medição da lavoura ou pastagem financiada, exceto se o financiamento se destinar à aquisição isolada de defensivos.

Cabe ressaltar que todas essas informações estão alinhadas ao que é contido no Manual de Crédito Rural (BANCO CENTRAL DO BRASIL, 2018). E, com isso, chegamos ao término da seção. Na próxima, você estudará sobre dois programas que também são apresentados no manual: o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro) e o Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (Pronamp).

## Sem medo de errar

Agora vamos retomar o desafio da seção. Ressaltando que, neste momento, vamos direcioná-lo para que compreenda como podemos relacionar as teorias com a sua aplicação prática.

Com relação ao direcionamento do agricultor que possui empreendimento em uma área que integra o Bioma Amazônia, ressalte a ele que, antes da instituição financeira decidir se haverá concessão de crédito rural, ela verificará se existem embargos de uso econômico de áreas ilegalmente desmatadas no seu imóvel, e se existem restrições ao agricultor por prática de desmatamento ilegal. A existência de alguma irregularidade pode prejudicá-lo perante a instituição financeira e impossibilitar a concessão do financiamento rural.

Para os bovinocultores, seria interessante enfatizar que eles tenham ciência da necessidade de apresentação de nota fiscal e da Guia de Trânsito Animal no caso das operações destinadas à aquisição de animais. Além disso, ressalte que, para as demais atividades de custeio, a apresentação da ficha sanitária ou de documentação equivalente do rebanho beneficiado é necessária (isso em até um ano antes da apresentação da proposta).

No caso dos arrendatários, saliente que é essencial para a obtenção do crédito que eles comprovem para a instituição financeira a sua relação, por meio de documentação, com o proprietário legítimo da terra. Mas, independentemente dos perfis dos produtores, não deixe de salientar a todos de que a concessão de crédito rural

obrigatoriamente ficará condicionada à apresentação de recibo de inscrição do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR).

Saliente também que a instituição financeira, com base nos dados cadastrais dos produtores, calculará a sua Receita Bruta Agropecuária Anual e realizará uma classificação, conforme a Tabela 3.1, apresentada anteriormente. Essa classificação definirá o acesso aos recursos e aos programas, assim como as taxas que serão praticadas nas operações de crédito.

Adicionalmente, informe-os a respeito dos critérios gerais para a concessão do crédito rural, são eles: idoneidade; apresentação de orçamento e plano de projeto; observância de cronograma de utilização e de reembolso do valor; fiscalização pelo financiador; e observância das recomendações e das restrições do zoneamento agroecológico e do Zoneamento Ecológico-Econômico.

Junto com a instituição financeira, informe que eles deverão determinar as garantias a serem apresentadas para a obtenção do financiamento rural. Elas podem se constituir desde penhor agrícola até outras que o Conselho Monetário Nacional admitir. Anteriormente fornecemos algumas exemplificações de objetos de garantia. Se necessário, apresente-as aos produtores.

Não esqueça também de reforçar que é obrigatória a fiscalização de todos os créditos, com as exceções apresentadas no Manual de Crédito Rural. Então, é sempre bom incentivar que os produtores leiam o manual antes de procurarem a instituição financeira. Assim, estarão bem informados.

É bom que eles compreendam que o intuito da fiscalização é o da instituição financeira avaliar a correta aplicação dos recursos, as atividades que estão sendo financiadas e, inclusive, a situação das garantias. Como cada produtor pode objetivar uma finalidade diferente para aplicação dos recursos do financiamento, como custeio agrícola, custeio pecuário, comercialização ou investimentos, apresente a eles os momentos da fiscalização para cada uma destas atividades, constantes no Quadro 3.4. Assim, eles se atualizarão conforme os seus interesses.

Por último, mas não menos importante, comente sobre o reembolso. Os produtores devem estar cientes de que as datas de reembolso dos valores serão pré-definidas, seguindo um cronograma específico. O reembolso poderá ser realizado em uma só vez ou em

parcelas, e a dívida pode ser prorrogada desde que apresentadas justificativas plausíveis, como as vistas durante a leitura dos conteúdos desta seção. Caso contrário, eles estarão sujeitos a sanções.



### Pesquise mais

Sugerimos que leia mais sobre as condições básicas das garantias de crédito e sobre o seu reembolso no Manual de Crédito Rural. Esses são assuntos que os produtores rurais possuem muitas dúvidas. Então, vale a pena aprender mais sobre eles. Leia sobre os temas em:

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Manual de Crédito Rural:** garantias. Carta-Circular, n. 3.472. 2018. Disponível em: <<https://www3.bcb.gov.br/mcr/manual/09021771806f4865.pdf>>. Acesso em: 22 jun. 2018.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Manual de Crédito Rural:** reembolso. Carta-Circular, n. 3.472. 2018. Disponível em: <<https://www3.bcb.gov.br/mcr/manual/09021771806f4868.pdf>>. Acesso em: 22 jun. 2018.

O que foi apresentado aqui é a base para que você preste o seu serviço junto aos produtores rurais, visando o processo informativo dos mesmos. Utilize esses dados para esclarecer todas as dúvidas dos interessados no financiamento e direcioná-los quanto às particularidades dos seus diferentes perfis.

Até a próxima!

## Avançando na prática

### Receita Bruta Agropecuária Anual e fiscalização do crédito rural

#### Descrição da situação-problema

O Senhor Inácio, produtor de milho, realizou cadastro na instituição financeira em que você trabalha como assessor de crédito rural para obter o financiamento de custeio agrícola. Com base nos dados cadastrais, você calculou a Receita Bruta Agropecuária Anual – RBA do produtor, que foi R\$ 450.000,00.

Já o Senhor Carlos, pecuarista, que também tem cadastro na instituição financeira, está interessado na obtenção de crédito de investimento. Ele deseja realizar uma edificação para bovinos leiteiros com o intuito de praticar pecuária intensiva e propiciar um tratamento adequado aos animais em ambiente confinado. Após o cálculo de sua RBA, chegou-se à R\$ 1.765.000,00.

Qual é a classificação desses produtores levando em conta as suas receitas brutas agropecuárias anuais? Caso seja concedido o crédito rural a estes produtores, em que momento deverá ser realizada a fiscalização do crédito?

### Resolução da situação-problema

Levando em conta a RBA, os Senhores Inácio e Carlos são classificados como médio e grande produtor, respectivamente. E caso seja concedido o financiamento a eles, a fiscalização deverá ser feita em momento distintos para cada produtor.

Conforme o Manual de Crédito Rural (BANCO CENTRAL DO BRASIL, 2018), para o Senhor Inácio, que objetiva o custeio agrícola, o momento da fiscalização é antes da época prevista para a colheita de milho. Para o Senhor Carlos, que objetiva crédito de investimento para construção da edificação rural, a fiscalização do crédito deverá ser feita até a conclusão do cronograma de execução previsto no projeto.

### Faça valer a pena

**1.** Analise o trecho a seguir, com lacuna:

O enquadramento dos produtores às diferentes linhas de crédito é realizado de acordo com a(o) \_\_\_\_\_, que é a(o) somatória(o) de todas as receitas provenientes das atividades rurais exploradas pelo produtor, e representativa (o) de um ano civil de produção normal.

Assinale a alternativa a seguir que contém o termo que preenche corretamente a lacuna do texto-base.

- a) Zoneamento Ecológico-Econômico.
- b) Registro Geral da Atividade Pesqueira.
- c) Cronograma de reembolso.
- d) Receita Bruta Agropecuária Anual.
- e) Receita Bruta Agropecuária Bianaual.



## **2.** Avalie as seguintes situações:

A - O Senhor Márcio é um agricultor cuja Receita Bruta Agropecuária Anual é equivalente a R\$ 416.000,00.

B - O Senhor Celso é um agricultor cuja Receita Bruta Agropecuária Anual é equivalente a R\$ 360.000,00.

C - O Senhor Jonas é um agricultor cuja Receita Bruta Agropecuária Anual é equivalente a R\$ 1.760.000,00.

Tomando como base o valor da Receita Bruta Agropecuária Anual dos produtores, uma instituição financeira do Sistema Nacional de Crédito Rural os classificaria, respectivamente, como:

a) A – Médio produtor rural; B – Pequeno produtor rural; C - Médio produtor rural.

b) A – Médio produtor rural; B – Médio produtor rural; C - Grande produtor rural.

c) A – Pequeno produtor rural; B – Médio produtor rural; C - Médio produtor rural.

d) A – Médio produtor rural; B – Médio produtor rural; C - Médio produtor rural.

e) A – Grande produtor rural; B – Pequeno produtor rural; C - Médio produtor rural.

## **3.** Analise as assertivas de I até VI:

I - Também é considerado como pequeno produtor rural aquele que se enquadrar nas condições do Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (Pronamp).

II – Para os arrendatários, a obtenção do crédito rural é simplificada, ficando a concessão do financiamento condicionada à apresentação do recibo de inscrição do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural. Qualquer outra documentação é desnecessária.

III - Quanto ao orçamento de aplicação dos recursos do financiamento rural, para o caso de mais de um empreendimento ou lavouras diversas, as despesas e inversões programadas deverão ser discriminadas em conjunto, mostrando o valor total das despesas.

IV – Pode ser objeto de penhor pecuário os animais, as ações, as notas promissórias, coisa fungível, os bens móveis e imóveis.

V – Não é necessário que o produtor retenha os comprovantes de aplicação dos recursos. A instituição financeira se encarrega desse processo.

VI – A prorrogação da dívida do financiamento rural do produtor não

é admissível. Caso o produtor atrase o pagamento de seu débito, automaticamente ficará sujeito às sanções regulamentares.

Assinale a alternativa a seguir que classifica as assertivas de I até VI corretamente em verdadeira (V) ou falsa (F).

- a) I – V; II – F; III – F; IV – F; V – F; VI – V.
- b) I – F; II – F; III – F; IV – F; V – V; VI – V.
- c) I – F; II – F; III – F; IV – F; V – F; VI – F.
- d) I – F; II – F; III – V; IV – F; V – F; VI – F.
- e) I – F; II – F; III – F; IV – V; V – F; VI – F.

## Seção 3.3

### Programas de utilização do crédito rural

#### Diálogo aberto

Olá, estudante!

Estamos iniciando a última seção da Unidade 3, relacionada ao crédito rural. Já estudamos sobre o seu ordenamento, os critérios para a sua obtenção e agora daremos atenção especial a dois programas muito importantes dentro desse âmbito: o Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural – Pronamp, e o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária – Proagro.

Adicionalmente, concluiremos o desafio fictício da unidade. Nele, você está atuando como assessor de agronegócios em uma confederação que representa o setor rural, e está fornecendo orientações sobre o crédito rural a produtores que procuram a entidade com dúvidas a respeito do assunto.

Agora, no terceiro e último encontro desse programa de orientação, seis produtores procuraram a entidade para receber direcionamentos sobre o assunto. Durante uma conversa com cada um, você obteve algumas informações dos mesmos, como as suas receitas brutas anuais, o que eles produziam, as finalidades do financiamento pretendido, e quais foram os principais desafios encontrados no último ano agrícola (no caso, quais foram os principais eventos causadores de perdas agrícolas). Estas informações são apresentadas no Quadro 3.5.

Quadro 3.5 | Informações obtidas dos agricultores entrevistados durante o terceiro encontro do programa de orientação sobre o crédito rural

Nomes	Receita Bruta Anual	Produção	Finalidade	Último evento causador de perda
Alfredo	R\$ 30.000,00	Mandioca	custeio agrícola e investimento	Geada
Cézar	R\$ 60.000,00	Feijão	custeio agrícola	Granizo
Donato	R\$ 420.000,00	Café	custeio agrícola e investimento	Geada

Emílio	R\$ 1.500.000,00	Soja	custeio agrícola e investimento	Chuva excessiva
Fabiano	R\$ 2.000.000,00	Milho	custeio agrícola e investimento	Incêndio de lavoura
Geraldo	R\$ 1.800.000,00	Milho	custeio agrícola	Deficiências nutricionais

Fonte: elaborado pelo autor.

Os agricultores gostariam de saber: a princípio, em qual programa dentro do âmbito do crédito rural cada um mais se enquadraria caso procure uma instituição financeira para obtenção do financiamento? Quais instituições financeiras procurar? Como direcioná-los nesse quesito? Qual é o procedimento adotado por estas instituições para a concessão do crédito? Por fim, levando em conta os últimos eventos causadores de perdas das suas produções, quais poderiam ser cobertos pelo Proagro para exonerá-los de obrigações financeiras relacionadas ao crédito, caso o obtivessem?

Para responder os questionamentos você terá que conhecer um pouco mais a fundo o Pronamp, o Proagro e, inclusive, um pouco a respeito dos beneficiários do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf. Assim, um direcionamento mais assertivo poderá ser realizado para que esses agricultores possam procurar as instituições financeiras munidos de maiores informações a respeito do financiamento rural.

Vamos adiante!

## Não pode faltar

Os investimentos no agronegócio geram diversas melhorias, dentre elas, na produção, infraestrutura, irrigação, logística e, inclusive, proporcionam inovação. Isso garante maior produtividade e rentabilidade ao produtor, contribuindo consequentemente para o desenvolvimento econômico e social.

Para a safra 2017/2018, por exemplo, dos R\$ 188,3 bilhões disponibilizados para os financiamentos do crédito rural (BRASIL, 2017), R\$ 18 bilhões foram disponibilizados para o Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural – Pronamp, especificamente para

crédito de custeio (BRASIL, 2017). O que significa que uma parcela de produtores foi beneficiada com os recursos do governo. No caso, a classe média rural.

O Pronamp surgiu com o objetivo de favorecer esta classe rural quanto as condições especiais de acesso ao crédito, e inclui como beneficiários aqueles com renda bruta anual de até R\$ 2.000.000,00. Assim como os demais programas de crédito rural, tem papel essencial na melhoria da propriedade rural e no desenvolvimento da qualidade de vida dos produtores. Os seus beneficiários (pessoa física ou jurídica) podem ser posseiros, arrendatários, proprietários rurais ou parceiros, e os itens cobertos são:

(i) Os de custeio agrícola ou pecuário, destinado para cobrir despesas normais das atividades rurais.

(ii) Os de investimento, voltado ao financiamento de bens e serviços (BANCO CENTRAL DO BRASIL, 2018).

Quanto à concessão, o Pronamp permite para o mesmo cliente mais de um financiamento por ano agrícola, desde que ele comprove a capacidade de pagamento e que a soma total dos valores concedidos não ultrapasse o limite estabelecido de crédito (BNDES, 2018).

Esse limite por beneficiário se estende para todo o Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR). Para o crédito de custeio, o limite é de R\$ 1.500.000 e, para o de investimento, R\$ 430.000, com taxa efetiva de juros prefixada de até 6,0 % ao ano (BANCO CENTRAL DO BRASIL, 2018).



### Exemplificando

A Caixa Econômica Federal concede crédito de custeio agrícola e pecuário aos beneficiários do Pronamp. Para o custeio agrícola são contempladas as culturas de algodão, amendoim, alho, arroz, cana-de-açúcar, café, cenoura, feijão, girassol, eucalipto, laranja, mandioca, maçã, milho, soja, sorgo, tomate, trigo e uva. Quanto ao custeio pecuário, a instituição fornece crédito para as atividades de bovinocultura de leite e de corte, avicultura, suinocultura, ovinocultura e caprinocultura (CAIXA, 2018).

O Banco do Brasil também fornece crédito aos beneficiários do Pronamp. Para a linha de investimentos, a instituição concede crédito

para: construção, reforma ou ampliação de benfeitorias e instalações permanentes; demais tipos instalações, máquinas e equipamentos; formação de lavouras permanentes; formação ou recuperação de pastagens; eletrificação e telefonia rural; aquisição de animais para reprodução, cria ou serviço; aquisição de equipamentos empregados na medição de lavouras; proteção, correção e recuperação do solo; obras de irrigação, açudagem, drenagem; e para a aquisição de veículos, máquinas e implementos agrícolas (BANCO DO BRASIL, 2018).

Além das citadas acima, outras instituições financeiras públicas que fornecem o financiamento pelo Pronamp são: Badesc; Badesul; Bandes; Banestes; Banrisul; Basa; BDMG; BRDE; Desenhahia; Desenvolve SP; e Fomento Paraná (BNDS, 2018a).

Caso haja a concessão de crédito de investimento do Propamp para os empreendimentos coletivos, o limite individual de cada participante deve ser observado. De acordo com o Banco Nacional de Desenvolvimento - BNDES (2018b), para empreendimento coletivo o valor máximo de financiamento é de R\$ 20 milhões, respeitando o limite por participante de R\$ 430.000.



### Pesquise mais

O Banco Nacional de Desenvolvimento - BNDES possui uma rede credenciada de instituições públicas e privadas autorizadas a operar em financiamentos de investimento do Pronamp, que analisam a possibilidade de concessão, negociam as garantias e, após aprovação, encaminham a operação para o BNDES para liberação dos recursos. Acesse a lista de instituições cadastradas. Clicando nos nomes, é possível obter dados específicos de cada uma.

BANCO Nacional do Desenvolvimento. **Rede Credenciada do Brasil.** Disponível em: <<https://bit.ly/2NKh2PU>>. Acesso em: 27 jul. 2018a.

Outro aspecto é que, uma vez adquirido o crédito de custeio, o beneficiário fica impossibilitado de adquirir, no mesmo ano agrícola, o crédito de recursos controlados fora do âmbito do Pronamp, a não ser que seja de **Fundo Constitucional de Financiamento** regional (BANCO CENTRAL DO BRASIL, 2018).



Os Fundos Constitucionais de Financiamento foram criados pela Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989 (BRASIL, 1989) com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social por meio de instituições financeiras regionais via aplicação dos recursos provenientes do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza, e sobre produtos industrializados. Foram criados para financiar os setores produtivos das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, e diminuir a desigualdade regional do país (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA, 2011).

As instituições financeiras que são gestoras desses fundos não podem contratar operações de investimento no âmbito do Pronamp na região onde atuam como gestoras dos mesmos (BANCO CENTRAL DO BRASIL, 2018).

Adicionalmente, considerações quanto ao reembolso e as amortizações dos valores do financiamento do Pronamp são apresentadas no Quadro 3.6.

Com relação à amortização, vale ressaltar que, segundo o Manual de Crédito Rural (BANCO CENTRAL DO BRASIL, 2018), se o produto agropecuário está vinculado em garantia do financiamento de custeio e for comercializado, o beneficiário deve, antes da data de vencimento que foi pactuada, amortizar ou liquidar o saldo que deve proporcionalmente ao volume que será comercializado.

Quadro 3.6 | Regulamento para reembolso e amortizações das dívidas de crédito de custeio e de investimento do Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural

<b>Tipo de crédito</b>	<b>Reembolso</b>	<b>Amortizações</b>
Custeio	Prazos estabelecidos no MCR 3-21	Até 60 dias após a colheita
Investimento	Até 8 anos	De acordo com o fluxo de receita

Nota: <sup>1</sup>MCR 3-2= Manual de Crédito Rural, Capítulo 3 - Operações, Seção 2 - Crédito de Custeio, tópico 22, página 3.

Fonte: Banco Central do Brasil (2018).

Outro programa importante no âmbito do crédito rural, estratégico e necessário ao produtor justamente pelo seu caráter securitário, é o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - Proagro, instituído pela Lei nº 5.969 de 12 de dezembro de 1973 (BRASIL, 1973) e atualmente regido pela Lei nº 12.058, de 13 de outubro de 2009 (BRASIL, 2009).

O Proagro não é necessariamente um seguro agrícola, mas sim uma forma de seguro do crédito rural que permite cobrir os encargos financeiros do financiamento em contextos específicos (SIQUEIRA, 1994), como veremos a seguir. É administrado pelo Banco Central do Brasil que, dentre as suas competências, elabora as normas aplicáveis ao programa e fiscaliza o seu cumprimento, além de realizar a gestão dos seus recursos.



### Assimile

Tanto o Pronamp como o Proagro são operados pelas instituições financeiras que têm autorização para operar em crédito rural. O Proagro também admite o enquadramento do custeio agrícola de empreendimento não financiado, desde que observados os regulamentos dispostos no Manual de Crédito Rural, se destacando, dentre eles, a obrigatoriedade da prestação de assistência técnica ao mesmo (BANCO CENTRAL DO BRASIL, 2018).

O surgimento do Proagro se deu devido à vulnerabilidade da atividade agropecuária às pragas e doenças, e aos riscos e catástrofes climáticas inerentes a ela, o que, conseqüentemente, coloca em risco constante a renda e o lucro do produtor que, diante destas incertezas, necessita estar assegurado.

O objetivo do Proagro é indenizar os recursos próprios dos beneficiários - produtores rurais ou suas cooperativas - utilizados em custeio rural e exonerá-los de obrigações financeiras relacionadas a operação de crédito de custeio (agrícola e pecuário) no caso de perdas em conseqüências diretas e indiretas por fenômenos naturais fortuitos ou decorrentes de praga ou doença (BRASIL, 2017; BANCO CENTRAL DO BRASIL, 2018).



Com relação ao custeio agrícola, o Quadro 3.7 apresenta as culturas que se adequam ao programa. Ressaltando que, não se enquadram, salvo algumas exceções do Manual de Crédito Rural, lavouras intercaladas ou consorciadas, inclusive com pastagens (BANCO CENTRAL DO BRASIL, 2018).

Quadro 3.7 | Culturas enquadradas no Programa de Garantia da Atividade Agropecuária

<b>Permanentes e semiperenes</b>	<b>Lavouras de sequeiro</b>	<b>Lavouras irrigadas</b>
Abacaxi	Amendoim	Todas
Açaí	Algodão	-
Ameixa	Arroz	-
Banana	Aveia	-
Cacau	Cevada	-
Café	Canola	-
Caju	Feijão	-
Cana-de-açúcar	Feijão caupi	-
Citros	Gergelim	-
Coco	Girassol	-
Dendê	Melancia	-
Goiaba	Mamona	-
Maçã	Mandioca	-
Mamão	Milheto	-
Maracujá	Milho	-
Nectaria	Milho safrinha consorciado com braquiária	-

Palma forrageira	Soja	-
Pera	Sorgo	-
Pêssego	Trigo	-
Pimenta-do-reino		-
Pupunha		-
Seringueira		-
Sisal		-
Uva		-

Fonte: adaptado de Banco Central do Brasil (2018).

Levando em consideração as lavouras apresentadas no Quadro 3.7, a não ser que seja mediante indicação do serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER, as mesmas devem, sempre, ser conduzidos sob as condições do Zoneamento Agrícola de Risco Climático - Zarc do município do empreendimento, que são divulgadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA (BANCO CENTRAL DO BRASIL, 2018).



### Refleta

Mas, como no Brasil, país continental e com diversas adversidades climáticas, o Zarc pode auxiliar na gestão de riscos climáticos na agricultura? Atualmente, quais seriam as adversidades climáticas que mais prejudicam as nossas safras? Aliás, quais são as perdas causadas por eventos climáticos cobertas pelo Proagro?

Devem ser integralmente enquadrados no Proagro os empreendimentos de custeio agrícola de até R\$ 300.000 cuja lavoura esteja compreendida no Zarc e estejam sendo financiados com recursos controlados, podendo o produtor, como substituto

à esta obrigatoriedade, contratar cobertura de seguro rural para os principais eventos causadores de perdas para a região e cultura.

Quanto às causas de perda que são ou não cobertas pelo Proagro, as mesmas estão especificadas no Quadro 3.8.

Quadro 3.8 | Perdas que são ou não cobertas pelo Programa de Garantia da Atividade Agropecuária

<b>COBERTURA</b> Perdas por:	<b>NÃO COBERTURA</b> Perdas por:
<p>Chuva excessiva<sup>1</sup></p> <p>Geadas<sup>1</sup></p> <p>Granizo<sup>1</sup></p> <p>Seca<sup>1</sup></p> <p>Variação excessiva de temperatura<sup>1</sup></p> <p>Ventos fortes e frios<sup>1</sup></p> <p>Doença ou praga sem método difundido de combate, controle ou profilaxia, técnica e economicamente exequíveis<sup>1</sup></p> <p>Perdas decorrentes de doença sem método difundido de combate, controle ou profilaxia<sup>2</sup></p>	<p>Evento ocorrido fora da vigência do amparo do programa</p> <p>Incêndio de lavoura</p> <p>Erosão</p> <p>Plantio extemporâneo</p> <p>Falta de práticas adequadas de controle de pragas e doenças</p> <p>Deficiências nutricionais</p> <p>Exploração de lavoura há mais de 3 anos, na mesma área, sem a devida prática de conservação</p> <p>Fertilização do solo</p> <p>Qualquer outra causa não prevista na coluna à esquerda, inclusive devido tecnologia inadequada</p> <p>Cancro da haste, nematoide de cisto, gripe aviária e mal da vaca louca</p> <p>Seca, estiagem, chuva na fase da colheita e geada em lavouras irrigadas. Sendo a chuva e geada consideradas ordinárias na região</p> <p>Decorrentes de granizo em lavouras de ameixa, maçã, nectarina e pêssigo, que tenham sido enquadradas sem cobertura para esse evento</p> <p>Perdas em empreendimentos dispostos no Capítulo 16, Seção 5, tópico 3 – b do Manual de Crédito Rural. Dentre eles: os sujeitos a seguro obrigatório; amparados por seguro facultativo ou mútuo de produtores; cuja lavoura tenha sido intercalada ou consorciada com outra não prevista no instrumento de crédito; e aqueles conduzidos sem a observância das normas aplicáveis ao crédito rural, ao Proagro e ao Zarc.</p>

Nota: (1) operações de custeio agrícola; (2) operações de custeio pecuário.

Fonte: adaptado de Banco Central do Brasil (2018).

Dentre as obrigações do beneficiário do Proagro estabelecidas pelo Manual de Crédito Rural (BANCO CENTRAL DO BRASIL, 2018), cabe destacar que o mesmo deve:

- Para aderir ao programa, pagar uma contribuição sobre o valor total enquadrado, que é incidente apenas uma vez.
- Para a obtenção dos rendimentos programados, utilizar tecnologias capazes de assegurá-los.
- No ato de formalização do enquadramento no programa, entregar ao agente o croqui ou o mapa da área onde se implantará a lavoura e entregar orçamento analítico das despesas que são previstas para o empreendimento, dentre outros documentos.
- Quando formalizada a ocorrência da perda – cujo evento causador deve ser comunicado imediatamente –, entregar ao seu agente os comprovantes de aquisição de insumos utilizados no empreendimento.
- Após a ocorrência do evento que causou as perdas, adotar todas as práticas necessárias para evitar o agravamento das mesmas, visando minimizar os prejuízos.

Por meio de um relatório de comprovação de perdas, o agente do Proagro analisará e julgará o pedido de cobertura, tomando a decisão no prazo de 15 dias úteis a contar do recebimento do documento, devendo comunicar o solicitante se o pedido foi deferido ou indeferido em até cinco dias a contar do prazo da sua decisão.

Caso o pedido de cobertura seja indeferido pelo agente do Proagro e o solicitante se sinta prejudicado pela decisão, este tem a possibilidade de, no prazo de 30 dias a contar da ciência da decisão do agente, recorrer à Comissão Especial de Recursos (CER), que é um órgão colegiado vinculado ao MAPA, para que o pedido seja reexaminado.

Adicionalmente, outro subprograma regido pelas normas gerais aplicadas ao Proagro é o Proagro Mais, regido, inclusive, quanto ao Zarc, desde que as suas diretrizes não conflitem com as condições especiais destacadas pelo Manual de Crédito Rural para o mesmo.

O Proagro Mais atende especificamente os pequenos produtores rurais vinculados ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf, assunto da próxima unidade. Também conhecido como Seguro da Agricultura Familiar, foi criado pela Resolução nº 3234 de 2004 do Banco Central do Brasil, e assegura ao produtor familiar:

- a) a **exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio e de parcelas de crédito de investimento rural;**
- b) a **indenização de recursos próprios utilizados pelo produtor; e**
- c) a **garantia de renda mínima da produção vinculada ao custeio rural.** (BANCO CENTRAL DO BRASIL, 2018, p. 212)



## Assimile

Segundo o Banco Central do Brasil (2018), são beneficiários do Pronaf os agricultores e produtores rurais que tenham Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ativa, considerando que estes são proprietários de terra, arrendatários, posseiros, comodatários, parceiros, concessionários do programa de reforma agrária, ou permissionários de áreas públicas que tenham obtido renda bruta familiar nos últimos 12 meses de produção normal de até R\$ 415.000,00. Devem residir no estabelecimento ou local próximo e não possuir área superior a quadro módulos fiscais, sendo a renda bruta proveniente de, no mínimo, 50% da exploração agropecuária ou não do estabelecimento, com predominância de trabalho familiar. Desde que apresentem DAP ativa, também podem ser beneficiários pescadores, aquicultores e silvicultores.

Obrigatoriamente é enquadrado no Proagro Mais o valor equivalente a até 80% da Receita Bruta Esperada (RBE) do empreendimento. Ambos, Proagro e Proagro Mais, possuem foco principal em evitar a inadimplência das operações relacionadas ao custeio devido aos riscos vinculados à atividade rural.

Como grande parte dos alimentos voltados ao mercado interno é proveniente da agricultura familiar, a importância do Proagro Mais no contexto brasileiro é ressaltada. Nos anos agrícolas de 2012-2013 e 2014-2015, por exemplo, o Proagro amparou mais de 1.420.000 operações ou empreendimentos, totalizando pouco mais de R\$ 34 bilhões, com valor médio de R\$ 23,9 mil por operação e média de adesão de 476.431 por ano agrícola. Para a modalidade Proagro Mais, a quantidade média das operações contratadas por ano agrícola foi 423,7 mil, o equivalente a 89% das adesões ao programa. Os produtos

com maior participação no Proagro foram o milho e a soja, seguidos do trigo, café, mandioca, arroz e feijão, respectivamente. Os estados da região Sul foram os que apresentaram maior comunicação de perdas por safra (média de 92,6%) (BANCO CENTRAL DO BRASIL, 2015).



### Pesquise mais

Para que você possa compreender como foram aplicados os recursos do Proagro, incluindo o Proagro Mais, sugerimos que leia o relatório circunstanciado das atividades do programa referente aos últimos três anos agrícolas encerrados. O documento é bem interessante, e apresenta uma quantidade expressiva de dados referente aos recursos mobilizados. Sugerimos que leia da página 29 até 40, na quais constam os dados e as informações referentes ao período 2012 - 2015.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Programa de Garantia da Atividade Agropecuária**: relatório circunstanciado 2012 a 2015. Disponível em: <http://www.bcb.gov.br/htms/proagro/PROAGRO-relatorioCircunstanciado2012a2015.pdf>. Acesso em: 09 jul. 2018.

## Sem medo de errar

Com relação à problemática do início da seção, são apresentadas, no Quadro 3.5, informações obtidas de seis agricultores entrevistados durante o último dia do programa de orientação sobre o crédito rural e, com base nelas, os seguintes questionamentos devem ser respondidos: (i) em qual programa dentro do âmbito do crédito rural cada um mais se enquadraria caso procure uma instituição financeira para obtenção do financiamento? (ii) Quais instituições financeiras procurar e como direcioná-los nesse quesito? (iii) Qual é o procedimento adotado por estas instituições para a concessão do crédito? Por fim, (iv) levando em conta os últimos eventos causadores de perdas das suas produções, quais poderiam ser cobertos pelo Proagro para exonerá-los de obrigações financeiras relacionadas ao crédito, caso o obtivessem?

Respondendo às perguntas, diante do que foi estudado, é possível verificar que, a princípio, dois dos seis agricultores entrevistados (Alfredo e César) se enquadrariam mais no Pronaf, caso queiram

obter o financiamento rural. Isso porque são beneficiários desse programa agricultores e produtores rurais que tenham obtido renda bruta familiar nos últimos 12 meses de produção normal de até R\$ 415.000,00. Mas, cabe reforçar que os mesmos devem verificar, junto à instituição financeira se realmente são aderentes ao programa, uma vez que, para comprovar enquadramento ao mesmo, é necessário o cumprimento de outros requisitos, dentre eles, ter DAP ativa, residir no estabelecimento ou local próximo e não possuir área superior a quadro módulos fiscais, devendo ter renda bruta de, no mínimo, 50% da exploração agropecuária ou não do estabelecimento, com predominância de trabalho familiar.

Já Donato, Emílio, Fabiano e Geraldo, por sua vez, podem ser considerados, levando em conta as suas receitas brutas anuais, como médios produtores, uma vez que as mesmas ficam entre R\$ 415.000 e R\$ 2.000.000. Dessa forma, para obtenção do financiamento, eles poderiam ser enquadrados no Pronamp.

Quanto às instituições financeiras que podem financiá-los tanto para custeio como para investimento, ressalte que existem várias opções. Dentre elas, dois exemplos bem conhecidos são a Caixa Econômica Federal, que concede crédito de custeio agrícola aos beneficiários do Pronamp, e o Banco do Brasil, que concede crédito de investimento. Essas instituições, assim como outras públicas e privadas, são credenciadas à rede de instituições autorizadas a operar em crédito rural do Banco Nacional de Desenvolvimento – BNDES, que é um órgão vinculado ao Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR).

Em linhas gerais, as instituições credenciadas no BNDES informarão a documentação necessária para o pedido do financiamento, analisarão a possibilidade de concessão do crédito e negociarão as garantias. E, se aprovada, a operação é direcionada ao BNDES para homologação e posterior liberação dos recursos.

Com relação aos últimos eventos causadores de perdas da produção, podemos concluir que os que poderiam ser cobertos pelo Proagro (caso ocorressem novamente) para exonerá-los de obrigações financeiras relacionadas ao crédito, caso o obtivessem, seriam as perdas causadas por geada, granizo e chuva excessiva. As perdas causadas por incêndio e deficiência nutricional, como ocorreram nas lavouras do Fabiano e do Geraldo, não seriam cobertas pelo Proagro em ocorrências futuras com o financiamento.

Assim, concluímos então o desafio proposto para a Unidade 3. Muitas informações foram disponibilizadas para diferentes interessados, não é mesmo? Você consegue lembrar quais foram eles?

Para ajudá-lo, observe no Quadro 3.9 os perfis atendidos durante o projeto em que você atuou.

Quadro 3.9 | Público atendido durante o programa de orientação sobre o crédito rural. Objetivo: apresentar os critérios para a concessão e as possibilidades de uso do crédito rural

<b>Primeiro dia do programa</b>	
<b>Público</b>	<b>Tópico abordado</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Produtores rurais</li> <li>• Representantes de sindicato rural</li> <li>• Representantes de cooperativa de produtores rurais</li> <li>• Silvícolas</li> <li>• Produtores de Mudas</li> <li>• Beneficiadores de produtos agropecuários</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Importância do crédito rural</li> <li>• Finalidades do financiamento</li> <li>• Os beneficiários e suas particularidades</li> </ul>
<b>Segundo dia do programa</b>	
<b>Público</b>	<b>Tópico abordado</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Dono de empreendimento rural localizado no Bioma Amazônia</li> <li>• Bovinocultores</li> <li>• Arrendatários</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Concessão do crédito rural levando em conta o perfil dos participantes</li> <li>• garantias, fiscalização e reembolso dos valores</li> </ul>
<b>Terceiro dia do programa</b>	
<b>Público</b>	<b>Tópico abordado</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Agricultores</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pronamp: enquadramento dos agricultores conforme a RBA</li> <li>• Proagro: eventos cobertos e não cobertos pelo programa</li> <li>• Direcionamento a respeito das instituições financeiras</li> </ul>

Fonte: elaborado pelo autor.

Observe nos tópicos abordados quão vasta foi a abrangência dos conteúdos utilizados para orientar o público interessado no programa. Você foi além do objetivo inicial proposto e isso é bom, o que supera as expectativas do diretor do comitê de educação rural, que estava em busca de um parceiro para a implantação do programa e o convidou.

Além de direcionar o público a respeito de características gerais do crédito rural, como os critérios para concessão e as possibilidades de



seu uso, foram feitas orientações a respeito de programas específicos, como o Pronamp, o Proagro Tradicional e o Proagro Mais, além de orientações relacionadas às instituições financeiras.

Nesses casos, quando finalizamos um serviço, é sempre apropriado que formalize o seu feito reportando, de forma oral ou escrita, os resultados totais da atividade realizada à pessoa que solicitou o seu apoio (no caso, o diretor). Assim, transparência é dada às ações realizadas e contas são prestadas. Sugerimos uma apresentação oral, pois você poderá apresentar tudo o que foi vivenciado durante o programa de forma direta e integrada com o diretor.

Então, prepare-se e sucesso na apresentação!

## Avançando na prática

### Cobertura de perdas pelo Proagro

#### Descrição da situação-problema

Dois agricultores procuraram a instituição em que você atua como agente do Proagro. Eles são beneficiários do crédito de custeio agrícola e estão enquadrados no programa.

O primeiro o informou que, dias atrás, ocorreu uma infestação por cancro da haste (*Phomopsis phaseoli* f. sp. *meridionalis*) em sua lavoura de soja, causando grandes prejuízos.



#### Assimile

O cancro é causado por um fungo. Os ascósporos são os responsáveis pela formação dos cancrios que provocam a morte da planta e, conseqüentemente, afetam a produção (YONIRONI, 1990).

O segundo agricultor, por sua vez, informou que uma forte chuva caiu sobre a sua região, sendo acompanhada de ventos intensos que derrubaram praticamente toda a sua plantação de milho.

Ambos seguiram todos os trâmites necessários para formalizar as perdas e serem exonerados de suas obrigações financeiras do

financiamento de custeio. Passado um tempo, você recebeu o relatório de comprovação de perdas para analisar e julgar os pedidos de cobertura. Qual é o seu prazo de análise? Em quanto tempo você deve comunicar os agricultores a respeito da sua decisão? Os pedidos, a princípio, seriam deferidos ou indeferidos? Em caso de indeferimento, caberia recurso aos agricultores?

### **Resolução da situação-problema**

Conforme as especificações do Manual de Crédito Rural (BANCO CENTRAL DO BRASIL, 2018), você deve analisar o pedido de cobertura dos agricultores tomando a decisão no prazo de 15 dias úteis a contar do recebimento do relatório de comprovação de perdas.

Quanto à comunicação da sua decisão, é necessário informar os produtores se o pedido foi deferido ou indeferido em até cinco dias a contar do prazo do seu julgamento.

Com relação ao deferimento ou não dos pedidos de cobertura das perdas, o mesmo deve ser indeferido para o produtor de soja, pois como especificado no Quadro 3.8, não são cobertas pelo Proagro as perdas decorrentes de cancro da haste.

A princípio, perdas por chuva excessiva e ventos fortes são cobertas pelo programa e, caso todos os requisitos sejam cumpridos para aprovação, o pedido é deferido. Caso indeferido, o produtor de milho tem a possibilidade de, no prazo de 30 dias a contar da ciência da sua decisão, recorrer à Comissão Especial de Recursos (CER), que é um órgão colegiado vinculado ao MAPA, para que o pedido seja reexaminado.

### **Faça valer a pena**

**1.** Analise o trecho apresentado a seguir:

“Com o Pronamp - Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor é possível financiar bens novos, como máquinas, equipamentos, caminhões e embarcações, estruturas de armazenagem e outros serviços necessários ao empreendimento” (BANCO DO BRASIL, 2018).

O Pronamp tem como objetivo favorecer:

- a) O médio produtor rural, com renda bruta anual de até R\$ 1.750.000.
- b) O médio produtor rural, com renda bruta anual acima de R\$ 1.760.000.
- c) O médio produtor rural, com renda bruta anual de até R\$ 1.000.000.

- d) O médio produtor rural, com renda bruta anual de até R\$ 2.000.000.
- e) O médio produtor rural, com renda bruta anual de até R\$ 3.000.000.

**2.** Com relação ao Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural – Pronamp e o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária – Proagro, avalie as assertivas, as julgando como verdadeiras (V) ou Falsas (F).

I – Os beneficiários do Pronamp podem ser posseiros, arrendatários, proprietários rurais ou parceiros.

II - Os itens cobertos pelo Pronamp são os de custeio (agrícola e pecuário), investimento e industrialização.

III – A taxa efetiva de juros do Pronamp prefixada é de 6,0% ao ano.

IV – O Proagro é administrado pela Caixa Econômica Federal.

V – Dentre as culturas enquadradas pelo Proagro, constam o abacaxi, o amendoim e o arroz.

VI – A modalidade Proagro Mais contempla os médios produtores rurais, enquadrados no Pronamp.

Assinale a alternativa a seguir que apresenta a sequência correta das assertivas:

- a) V, F, V, F, V, F.
- b) F, V, F, V, F, V.
- c) V, V, V, F, F, F.
- d) F, F, F, V, V, V.
- e) V, V, F, F, V, V.

**3.** Leia os trechos a seguir:

**Trecho 01:**

O Ano Agrícola 2013-2014 caracterizou-se como um período em que, ao contrário de anos anteriores, o evento climático adverso de maior relevância para perdas [...] foi chuva excessiva [...]. O evento seca, geralmente o de maior impacto, ocupou a segunda posição [...]. Esse resultado atípico foi consequência do elevado índice pluviométrico (chuvas excessivas) registrado na Região Sul, no período da colheita da safra de inverno 2013- 2014, especialmente o trigo, e que comprometeu a qualidade do grão ou até mesmo inviabilizou a realização da colheita (BANCO CENTRAL DO BRASIL, 2018, p. 23).





### Trecho 02

O aumento da erosão nas propriedades preocupa os agricultores do oeste do Paraná. Desde o ano passado, a Emater, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural, está mapeando as áreas onde a situação é mais grave.

A terra tão fértil cedeu ao uso irresponsável do homem. O buraco que se abriu no meio da lavoura fica a cada dia maior. E não é o único. Várias propriedades sentem os efeitos da erosão. "Hoje em dia a gente vê o produtor plantando em desnível. Não observa a umidade do solo para fazer as práticas de plantio, do manejo do solo em geral. O que mais agravou na questão de preservação de solo foi a falta de manutenção das práticas de conservação que foram feitas nos anos 80", explicou o agrônomo José Francisco Vilas Boas. (AGROLINK, 2010)

Com base nas informações do texto-base, assinale a alternativa correta.

- a) Os trechos relatam sobre os eventos de chuva excessiva, seca e de erosão. Mas o Proagro são cobre perdas geradas por esses eventos.
- b) Os trechos relatam sobre eventos que causam perdas agrícolas. São eles: chuva excessiva, seca e erosão. Porém, somente perdas geradas pela seca e erosão são cobertas pelo Proagro.
- c) Os trechos relatam sobre eventos que causam perdas agrícolas. São eles: chuva excessiva, geada e erosão. Porém, somente perdas geradas pela chuva excessiva e geada são cobertas pelo Proagro. O programa não cobre perdas geradas pela erosão.
- d) Os trechos relatam sobre eventos que causam perdas agrícolas. São eles: chuva excessiva, variação excessiva de temperatura e erosão. Perdas geradas pelos dois primeiros eventos são cobertas pelo Proagro. O programa não cobre perdas geradas pela erosão.
- e) Os trechos relatam sobre eventos que causam perdas agrícolas. São eles: chuva excessiva, seca e erosão. Perdas geradas pelos dois primeiros eventos são cobertas pelo Proagro. O programa não cobre perdas geradas pela erosão.

# Referências

AGRO Link. **Aumento da erosão no solo preocupa agricultores do Paraná**. 2010. Disponível em: <[https://www.agrolink.com.br/noticias/aumento-da-erosao-no-solo-preocupa-agricultores-do-parana\\_115077.html](https://www.agrolink.com.br/noticias/aumento-da-erosao-no-solo-preocupa-agricultores-do-parana_115077.html)>. Acesso em: 9 jul. 2018.

BANCO Central do Brasil. **Manual de Crédito Rural**. Carta Circular, n. 3472. 2018.

\_\_\_\_\_. **Resolução nº 3234, de 31 de agosto de 2004**. Disponível em: <[http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/res/2004/pdf/res\\_3234\\_v1\\_o.pdf](http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/res/2004/pdf/res_3234_v1_o.pdf)>. Acesso em: 9 jul. 2018.

\_\_\_\_\_. **Programa de Garantia da Atividade Agropecuária**: relatório circunstanciado 2012 a 2015. Disponível em: <<http://www.bcb.gov.br/htms/proagro/PROAGRO-relatorioCircunstanciado2012a2015.pdf>>. Acesso em: 9 jul. 2018.

BANCO do Brasil. **Pronamp investimento**. Disponível em: <[http://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/agronegocios/agronegocio---produtos-e-servicos/credito/investir-em-sua-atividade/pronamp-investimento#/>](http://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/agronegocios/agronegocio---produtos-e-servicos/credito/investir-em-sua-atividade/pronamp-investimento#/)>. Acesso em: 1 jul. 2018.

BANCO Nacional do Desenvolvimento - BNDES. **Rede Credenciada do Brasil**. Disponível em: <<https://bit.ly/2NKh2PU>>. Acesso em: 27 jul. 2018a.

\_\_\_\_\_. **Pronamp**. Disponível em: <<https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/produto/pronamp-investimento>>. Acesso em: 3 jul. 2018b.

BRASIL. **Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/l7827.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/l7827.htm)>. Acesso em: 2 jul. 2018.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 12.058, de 13 de outubro de 2009**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2009/Lei/L12058.htm#art49](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12058.htm#art49)>. Acesso em: 4 jul. 2018.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 5.969, de 12 de dezembro de 1973**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/1970-1979/L5969.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/1970-1979/L5969.htm)>. Acesso em: 04 jul. 2018.

\_\_\_\_\_. **Proagro**. Disponível em: <<http://www.agricultura.gov.br/assuntos/riscos-seguro/risco-agropecuario/proagro>>. Acesso em: 1 jul. 2018.

CAIXA. **Custeio PRONAMP**. Disponível em: <<http://www.caixa.gov.br/empresa/credito-financiamento/credito-rural/custeio-pronamp-cooperativas/Paginas/default.aspx>>. Acesso em: 1 jul. 2018.

CONFEDERAÇÃO da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA. **Guia do crédito rural**: safra 2017/2018. Brasília: CNA. 2018.

CONFEDERAÇÃO Nacional da Indústria. **FCO, FNE e FNO Fundos Constitucionais de Financiamento**: como as micro, pequenas e médias empresas podem se beneficiar / Confederação Nacional da Indústria. – Brasília, 2011.

OLIVEIRA, N. D. A.; ALEIXO, A. D.; SATO, S. A. S.; COLADINE, V. A. Programa nacional de apoio ao médio produtor rural (Pronamp): um estudo no município de Ministro Andreazza. In: **ADM 2015**. Ponta Grossa – PR.

YORINORI, J. T. **Cancro da haste da soja**. Embrapa, n. 44, p. 1-7, 1990.

# Políticas agrícolas para agricultura familiar e proteção ambiental

## Convite ao estudo

Olá, aluno! Nesta unidade voltaremos nossa atenção para o estudo de políticas agrícolas para agricultura familiar, dentre as quais se destaca nacionalmente o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf). Além disso, vamos compreender os aspectos que regem a proteção da vegetação nativa em propriedades rurais, bem como suas aplicabilidades no espaço rural brasileiro.

Com o intuito de aplicarmos esses conhecimentos, nosso estudo será baseado na seguinte situação: você trabalha na empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater) no cargo de agente de extensão rural, especificamente na elaboração de projetos voltados para a agricultura familiar e proteção ambiental. No estado em que você trabalha, algumas áreas de atividades agropecuárias estão sendo prejudicadas porque os produtores não têm acesso a alguns instrumentos da política agrícola, como o seguro da agricultura familiar, por exemplo, o que conseqüentemente inviabiliza investimentos nas unidades de produção.

Nessa situação, seu trabalho será elaborar um macroprojeto (agricultura familiar ativa) de fortalecimento e incentivo à produção de agricultores/produtores familiares, o qual deve incluir parâmetros que enfocam a proteção de espécies vegetais nativas. Ou seja, durante as operações do seu trabalho, você deverá analisar algumas situações específicas de determinados produtores rurais, propondo soluções adequadas no que se refere à política voltada para agricultura familiar e proteção da vegetação nativa em propriedades rurais.

Nesse sentido, você deverá elaborar, buscar e apresentar subsídios técnicos para fortalecer os mecanismos de acesso por parte dos agricultores às políticas de incentivo à agricultura familiar, além de fornecer orientações para aperfeiçoar ações voltadas para o acesso às políticas agrícolas e implementação da política ambiental segundo a legislação.

Sendo assim, o macroprojeto será dividido em três fases: 1) implantação do Pronaf para aquisição de crédito para o produtor familiar; 2) instrumentos agrícolas que apoiam a produção familiar rural; e 3) análise de parâmetros que visam a proteção ambiental na propriedade agrícola. Deste modo, após analisar as três situações, você deverá entregar um documento contendo as diretrizes que serão implementadas no projeto.

Baseado nas questões apresentadas, qual programa da política agrícola pode apoiar o desenvolvimento e o crescimento da agricultura familiar? De que forma as atividades desenvolvidas pela agricultura familiar podem contribuir com a preservação dos agroecossistemas? Quais são os critérios para o agricultor se adequar à legislação ambiental?

Dessa maneira, os conteúdos que serão abordados nesta unidade serão acerca do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), instrumentos da política agrícola voltados para agricultura familiar e aspectos da política de proteção ambiental utilizada em propriedades rurais.

Boa leitura!



# Seção 4.1

## Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)

### Diálogo aberto

Olá, aluno! Nesta seção o foco do nosso estudo será voltado para a agricultura familiar, e vamos compreender especificamente acerca dos parâmetros do Pronaf. Este é um programa de referência para o Brasil e para o mundo, no âmbito de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento rural e inclusão socioeconômica.

Em mais de 20 anos de sua funcionalidade, o Pronaf aplicou aproximadamente R\$ 160 bilhões em contratos voltados para diferentes tipos de agricultores, incluindo desde financiamento de maquinário até microfinanciamentos voltados para agricultores familiares menos capitalizados (BIANCHINI, 2015).

Nesse contexto, para aplicarmos o aprendizado desta seção, vamos relembrar a situação apresentada no início da unidade: você trabalha na empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater) no cargo de agente de extensão rural, especificamente na elaboração de projetos voltados para a agricultura familiar e proteção ambiental.

Sabe-se que o papel do extensionista rural é voltado para proporcionar melhores condições de produção do agricultor familiar no campo, visto que muitos não podem arcar com serviços de assistência técnica ou até mesmo não possuem quesitos ou informações básicas para obtenção de financiamento, por exemplo.

Neste sentido, no contexto da primeira fase do projeto intitulado "Implantação do Pronaf para aquisição de crédito para o produtor familiar", você vai analisar a situação do produtor José, que trabalha com a produção de leite. Ele está inserido em uma área de difícil acesso, o que prejudica o escoamento da produção. Assim, por trabalhar com um produto altamente perecível, José almeja investir na implantação de tecnologia e bem-estar dos animais, uma vez que muitos compradores de leite deixaram de assinar contrato com o produtor alegando perda da qualidade do leite. Diante desse quadro, a venda da sua produção está sendo prejudicado pela falta de equipamentos específicos, como ordenhadeira e tanque de

resfriamento para armazenamento do leite, interferindo diretamente no volume de produção bem como na qualidade final do produto. Deste modo, você, como extensionista rural, deverá elaborar o projeto para que José possa acessar o Pronaf para aquisição de créditos para compra dos equipamentos necessários.

Neste contexto, como o agricultor José poderá ter acesso ao Pronaf? Quais são as condições para o produtor ter acesso ao Pronaf? Quais são as linhas especiais do Pronaf?

Para que possamos responder estas questões, nesta seção vamos avançar nos estudos dos conhecimentos gerais, beneficiários e finalidades do Pronaf, aspectos sobre o crédito de custeio e investimento e parâmetros sobre as modalidades especiais de financiamento do Pronaf, tais como: semiárido, floresta, eco e agroecologia. Bons estudos!

## Não pode faltar

O Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, mais conhecido como Pronaf, visa ao estímulo de geração de renda e ao emprego da mão de obra da agricultura familiar. Nesse sentido, o programa realiza financiamentos das atividades e serviços rurais agropecuários e não agropecuários que são desenvolvidos em estabelecimentos rurais ou em áreas comunitárias próximas (FETAEP, [s.d.]).



### Assimile

Tem-se por atividades não agropecuárias as compatíveis com a natureza da exploração rural e que melhor empregam a mão de obra familiar, tais como o turismo rural, a produção artesanal, o agronegócio familiar, etc.

A criação do Pronaf ocorreu em 1995 no governo do Fernando Henrique Cardoso através do Movimento Sindical – Grito da Terra, contudo, apenas em 2003, esse programa foi intensificado pelas diretrizes de programas como Fome Zero e Vida Digna no Campo, que unem questões da segurança alimentar e inclusão social para fortalecimento da agricultura familiar (BIANCHINI, 2015). O programa

conta com diversas parcerias de organizações governamentais e não governamentais de assistência técnica e extensão rural, dos agricultores familiares, do governo estadual e municipal, de cooperativas de crédito e de produção, do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), dentre outros (SEBRAE, 2011).

Dentre as principais vantagens do programa está o oferecimento de baixas taxas de juros de financiamentos rurais e a sua possibilidade de utilização para custeio de uma atividade ou safra, tal como investimento em máquinas, equipamentos, infraestrutura de produção e de serviços agropecuários. Ademais, através do Pronaf o beneficiário pode aumentar sua produção e sua renda, melhorar sua qualidade de vida e contribuir para que o país tenha mais produtos de qualidade rapidamente.

Para ser beneficiário do Pronaf, além de ser produtor e/ou agricultor rural que componha unidades familiares de produção rural, deve ser comprovado o preenchimento de alguns critérios preestabelecidos mediante apresentação da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), ativa em um dos grupos definidos pelo próprio programa (BRASIL, 2017a). Em outras palavras, para se ter acesso ao crédito rural e ao amparo do Pronaf é exigida a DAP, obtida mediante cadastro pelo órgão competente para que o agricultor seja enquadrado como agricultor familiar.



## Vocabulário

A DAP é um instrumento que auxilia na identificação e qualificação das unidades familiares de produção. Em outras palavras, é o documento que identifica o agricultor familiar que poderá participar do Pronaf.



## Pesquise mais

A declaração de aptidão ao Pronaf é um dos principais parâmetros utilizados para se ter acesso ao crédito pela agricultura familiar. Deste modo, Conselho Nacional de Crédito (CNN) criou a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) para auxiliar na identificação e qualificação das unidades familiares de produção. Para saber acerca dos parâmetros da DAP, acesse o link indicado:

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Agrário. Secretaria Nacional da Agricultura Familiar. **Perguntas e respostas sobre a Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP**. Brasília, 2016a. Disponível em: <[http://www.mda.gov.br/sitemda/sites/sitemda/files/user\\_arquivos\\_3/ps06.pdf](http://www.mda.gov.br/sitemda/sites/sitemda/files/user_arquivos_3/ps06.pdf)>. Acesso em: 24 jun. 2018.

Cumpre-se esclarecer que este programa apenas financia os custos de produção e a melhoria de infraestrutura de produção, que exigem financiamentos de longo prazo, a agregação de valor à produção primária e as cotas partes das cooperativas de produção dos agricultores familiares. Em outras palavras, os financiamentos serão apenas concedidos quando comprovada sua utilização em atividades produtivas, geradoras de renda (SEBRAE, 2011).

De forma geral, podemos resumir o acesso ao Pronaf nos seguintes passos: decisão familiar de buscar o crédito via Pronaf, obtenção da DAP, elaboração de um projeto técnico e busca por um agente financeiro. Além do mais, o agricultor pode solicitar a visita de um agente de extensão, para que este elabore o projeto técnico de financiamento. Vale frisar que este documento é utilizado para análise de crédito, bem como aprovação do agente financeiro. Além do mais, para concessão do crédito, o banco avalia se a família está com as contas em dia e se tem condições para ter novas despesas, avaliando também se a atividade irá gerar renda (SEBRAE, 2011).



### Refleta

Vimos que sem a DAP e sem um projeto técnico o agricultor familiar não consegue solicitar participação no Pronaf. Deste modo, a qual instituição o agricultor deve se direcionar para ter acesso a estas informações? O serviço de acesso à DAP é gratuito?

O serviço de acesso à DAP é gratuito, logo o agricultor familiar deverá se dirigir a um órgão competente. Assim, como primeiro passo, é indicado que o produtor familiar procure um sindicato rural ou uma empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater) estadual ou municipal para obtenção da DAP. Já os assentados da

reforma agrária e beneficiários do crédito fundiário devem procurar os órgãos competentes, como o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (BRASIL, 2016b).

No que se refere à participação no Pronaf, alguns grupos são contemplados, como: agricultores familiares, beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA) e do Programa Nacional de Crédito Fundiário, pescadores artesanais, aquicultores, silvicultores, quilombolas, indígenas, extrativistas, demais povos tradicionais, empreendedores familiares rurais ou pessoas jurídicas, organizações dos públicos das cooperativas e associações (FETAEP, [s.d.]).

Outro ponto importante é que os agricultores devem atender a algumas situações para terem acesso ao Pronaf, tais como: morar no estabelecimento rural ou em local próximo, ser proprietário de terra que não possua mais de quatro módulos fiscais, contar com mão de obra familiar em sua maioria, ter estabelecimento gerido pela família e ter renda familiar proveniente da exploração agropecuária e não agropecuária do estabelecimento. Além do mais, para participar devem ser apresentados os documentos como RG e CPF, DAP, documento do imóvel rural, contrato de uso, caso não seja o dono do imóvel, e não ter restrições cadastrais (FAVORITO, [s.d.]).

Conforme citado anteriormente, os beneficiários do Pronaf são os agricultores familiares que comprovem preencher os requisitos estabelecidos no programa mediante a apresentação da DAP. Na declaração de aptidão, os beneficiários dos agricultores podem ser separados em diferentes grupos, como os grupos A, B e A/C (Tabela 4.1).

Tabela 4.1 | Beneficiários do Pronaf

Grupos	Características
A	Agricultores familiares assentados pelo Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA) ou beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) que não foram contemplados com operação de investimento sob a égide do Programa de Crédito Especial para a Reforma Agrária (PROCERA) ou com crédito de investimento para estruturação no âmbito do Pronaf.
B	Agricultores familiares, até mesmo remanescentes de quilombos, trabalhadores rurais e indígenas que possuam renda bruta familiar nos últimos 12 meses de produção normal, que antecedem a solicitação da DAP, não superior a R\$ 20.000,00, e que não contratem trabalho assalariado permanente.
A/C	Agricultores familiares assentados pelo PNRA ou ainda beneficiários do PNCF que atendam aos seguintes critérios: tenham contratado a primeira operação no Grupo A, além de não terem contratado financiamento de custeio, com exceção no próprio grupo "A/C".

Fonte: adaptada de Banco Central do Brasil (2017b).

O Pronaf concede créditos de forma individual e coletiva, sendo este caracterizado por um grupo de produtores com finalidades coletivas. Fica no encargo das instituições financeiras o registro da denominação do programa no instrumento de crédito, porém não há necessidade de registrar a fonte de recursos utilizada no financiamento. Ademais, cumpre-se esclarecer que, apesar da dispensa de informar o recurso de financiamento, é proibido reclassificar a operação sem uma autorização expressa do Ministério da Fazenda, quando se tratar de fonte de recursos com maior custo de equalização (BRASIL, 2017a).

O Pronaf pode financiar alguns quesitos, como custos de produção, proporcionando infraestrutura de produção que exige financiamentos de longo prazo, concedendo financiamentos para atividades produtivas geradoras de renda. Assim, têm-se os créditos de custeio, investimento, integralização de cotas-partes pelos beneficiários nas cooperativas e industrialização (BRASIL, 2017a; SEBRAE, 2011).

O **crédito de custeio** é destinado ao financiamento das atividades agropecuárias e não agropecuárias, podendo também atender ao beneficiamento ou à industrialização de produtos. Além do mais, o crédito de custeio pode contemplar capital para manutenção da pessoa que recebe o benefício, bem como de sua família, e, por fim, o crédito de custeio permite aquisição de animais que são destinados à produção de subsistência (SEBRAE, 2011).

Em relação ao **crédito direcionados a investimento**, estes são voltados especificamente para financiar os seguintes quesitos: investimentos em projetos técnicos que podem proporcionar retorno financeiro, investimentos em infraestrutura que proporcione todas as etapas de produção (beneficiamento, produção e comercialização) de produtos agropecuários, florestais, extrativismo, produtos artesanais e atividades de turismo. Deste modo, nessas atividades anteriormente citadas, pode-se incluir: implantação de pequenas e médias agroindústrias, podendo estas ser isoladas ou em forma de rede; implantação de unidades centrais de apoio gerencial; operações que visem à recuperação ou modernização de unidades agroindustriais que se encontram em funcionamento, entre outras. Além destes, os créditos de investimentos auxiliam na aquisição de equipamentos e programas de informática, que proporcionam a melhoria da gestão dos empreendimentos do meio rural (SEBRAE, 2011).

Já os créditos **destinados à integralização de cotas-partes** pelos beneficiários nas cooperativas de produção se referem ao financiamento de capitalização de cooperativas voltadas para produção agropecuária, sendo estas formadas por beneficiários do Pronaf. Os créditos do Pronaf também podem ser destinados à **industrialização**, com capacidade de financiar atividades agropecuárias, podendo ser de produção própria ou de terceiros enquadrados no Pronaf (BRASIL, 2017a).



### Assimile

Os créditos do Pronaf podem ser ofertados de forma individual ou coletiva, sendo o coletivo formado por grupo de produtores para que as finalidades coletivas sejam alcançadas.

O Pronaf possui diversas linhas especiais, com seus respectivos enquadramentos e finalidades, tais como: agroindústria, mulher, jovem, semiárido, agroecologia, floresta, eco, entre outras (Tabela 4.2).

Tabela 4.2 | Linhas especiais do Pronaf, incluindo enquadramento e finalidade

Linha	Enquadramento	Finalidade
Agroindústria	Agricultores familiares assentados pelo Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA) ou beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) que não foram contemplados com operação de investimento sob a égide do Programa de Crédito Especial para a Reforma Agrária (PROCERA) ou com crédito de investimento para estruturação no âmbito do Pronaf.	Financiamento de projetos de investimentos que visam à modernização de pequenas e médias indústrias.
Mulher	Mulheres agricultoras integrantes de unidades familiares enquadradas no Pronaf.	Atendimento de projetos de crédito de investimento propostos pela mulher agricultora.

Jovem	Jovens agricultores familiares, com idade entre 16 e 29 anos, que cursaram ou estejam cursando o último ano em centros de formação por alternância ou em escolas técnicas agrícolas de nível médio, devendo também pertencer a famílias enquadradas no Pronaf.	Atendimento de projetos de crédito de investimento proposto pelo jovem agricultor familiar.
Semiárido*	Agricultores familiares instalados na região do semiárido brasileiro enquadrados no Pronaf.	Financiamento de projeto de investimento de convivência com o semiárido, priorizando infraestrutura hídrica.
Agroecologia	Agricultores enquadrados no Pronaf, com exceção dos enquadrados nos grupos A, A/C e B.	Financiamento de projetos de investimentos de sistemas de produção agroecológicos ou orgânicos.
Floresta	Agricultores familiares enquadrados no Pronaf.	Financiamento de projetos de investimento de sistemas agroflorestais.
Eco	Agricultores familiares enquadrados no Pronaf, exceto os que pertencem aos grupos A, A/C e B.	Financiamento de projetos de investimentos de tecnologias de energia renovável e ambientais, silvicultura, armazenamento hídrico e adoção de práticas conservacionistas do solo.

\* O semiárido brasileiro compreende áreas com baixo índice pluviométrico, sendo localizado nas seguintes regiões: norte de Minas Gerais, Espírito Santo, nos sertões da Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí e em parte do sudeste do Maranhão.

Fonte: adaptada de Sebrae (2011).

Outra linha especial do Pronaf é o “Mais alimentos”, que se refere a investimentos em infraestrutura produtiva da propriedade familiar, criando condições para que o agricultor aumente sua produção e produtividade. No que se refere ao valor máximo de financiamento, o limite individual é de R\$ 330 mil para as atividades de suinocultura, avicultura, aquicultura, carcinicultura e fruticultura; e de R\$ 165 mil para as demais finalidades. Já no que se refere ao limite coletivo, o valor é de R\$ 800 mil, respeitando-se os limites individuais anteriormente citados (BRASIL, [s.d.]).



### Exemplificando

Conheça alguns produtos que são enquadrados no “Mais alimentos”: arroz, café, feijão, mandioca, milho, trigo, fruticultura, olericultura, aquicultura, avicultura, bovinocultura, pesca, suinocultura, entre outros.



Contudo, o Pronaf é uma importante ferramenta que apresenta diversas vantagens aos produtores, como: obtenção de financiamento de custeio e investimento, aumento da renda familiar e melhorias das condições de vida das famílias no campo. Ademais, por meio de incentivos à produção da agricultura familiar, maiores quantidades de alimentos da cesta básica podem ser ofertadas, além de incentivar condições para permanência do homem no campo.

## Sem medo de errar

Vamos responder aos questionamentos propostos no início da unidade? Primeiramente lembre a situação apresentada: o produtor José está inserido em uma área de difícil acesso, o que prejudica o escoamento da sua produção. Assim, por trabalhar com um produto altamente perecível, ele almeja investir na implantação de tecnologia e bem-estar dos animais, uma vez que muito compradores de leite deixaram de assinar contrato com o produtor alegando perda da qualidade do produto. Diante desse quadro, a venda da sua produção está sendo prejudicado pela falta de equipamentos específicos, como ordenhadeira e tanque de resfriamento para armazenamento do leite, interferindo diretamente no volume de produção bem como na qualidade final do produto. Sendo assim, como o agricultor José poderá ter acesso ao Pronaf? Quem pode ser beneficiado e quais são as linhas de investimentos? Quais são as linhas especiais do Pronaf?

Para que o produtor José tenha acesso ao Pronaf, você deve orientá-lo a seguir alguns passos, como: decisão familiar de buscar o crédito via Pronaf, obter a DAP, possuir um projeto técnico e buscar um agente financeiro. O produtor pode solicitar a visita de um agente de extensão, para que este elabore o projeto técnico de financiamento. Além do mais, é indicado que o produtor familiar procure um sindicato rural ou uma empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural estadual ou municipal para a obtenção da Declaração de Aptidão do Pronaf (DAP).

No que se refere à participação no Pronaf, alguns grupos são contemplados, como: agricultores familiares, beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA) e do Programa Nacional de Crédito Fundiário, pescadores artesanais, aquicultores, silvicultores, quilombolas, indígenas, extrativistas,

demais povos tradicionais, empreendedores familiares rurais ou pessoas jurídicas e organizações dos públicos das cooperativas e associações.

O Pronaf tem diferentes linhas de investimentos que objetivam financiar alguns quesitos, como custos de produção, proporcionando infraestrutura de produção que exige financiamentos de longo prazo, concedendo financiamentos para atividades produtivas geradoras de renda. Assim, têm-se os créditos de custeio, investimento, integralização de cotas-partes pelos beneficiários nas cooperativas e industrialização.

O crédito de custeio é destinado ao financiamento das atividades agropecuárias e não agropecuárias, podendo também atender ao beneficiamento ou à industrialização de produtos. Além disso, o crédito de custeio pode contemplar capital para manutenção da pessoa que recebe o benefício, bem como de sua família, e, por fim, o crédito de custeio permite aquisição de animais que são destinados à produção de subsistência.

Em relação ao crédito direcionados a investimento, estes são voltados especificamente para financiar os seguintes quesitos: investimentos em projetos técnicos que podem proporcionar retorno financeiro e investimentos em infraestrutura que proporcione todas as etapas de produção (beneficiamento, produção e comercialização) de produtos agropecuários, florestais, extrativismo, produtos artesanais e atividades de turismo.

Já os créditos destinados a integralização de cotas-partes pelos beneficiários nas cooperativas de produção referem-se ao financiamento de capitalização de cooperativas voltadas para produção agropecuária, sendo estas formadas por beneficiários do Pronaf. Os créditos do Pronaf também podem ser destinados à industrialização, com capacidade de financiar atividades agropecuárias, podendo ser de produção própria ou de terceiros enquadrados no Pronaf.

O Pronaf tem linhas especiais que visam a atender diferentes grupos da sociedade, agroindústria, mulher, jovem, semiárido, agroecologia, floresta, eco, "Mais alimentos", entre outras. Deste modo o crédito é concedido segundo o perfil daquele que está solicitando, por exemplo o Pronaf mulher permite a participação de mulheres agricultoras integrantes de unidades

familiares enquadradas no Pronaf e contempla também o atendimento de projetos de crédito de investimento propostos pela mulher agricultora.

Ao finalizar esta seção, você pode compreender como a política agrícola voltada especificamente para agricultura familiar pode proporcionar melhorias e condições de crescimento ao produtor rural. Assim, nesta primeira parte do seu trabalho, você será capaz de entregar a primeira parte do projeto, voltado para a avaliação das necessidades da agricultura familiar e da política de proteção ambiental em propriedades rurais.

## Avançando na prática

### Condições de acesso ao Pronaf

#### Descrição da situação-problema

Um produtor familiar de peixes está tendo prejuízos na sua produção por falta de recursos para investir na construção de tanques na sua propriedade, deste modo ele deseja obter o crédito via Pronaf para a compra de máquinas agrícolas. Você trabalha na Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca (SEAP) e vai realizar uma vistoria para saber se o agricultor possui os quesitos necessários para se ter acesso ao Pronaf. Sendo assim, quais são as condições exigidas para se ter acesso ao Pronaf? O que é necessário para participar?

#### Resolução da situação-problema

Para que o aquicultor tenha acesso ao Pronaf, ele deve atender às seguintes condições: morar no estabelecimento rural ou em local próximo, possuir propriedade com tamanho de até quatro módulos fiscais, contar com mão de obra familiar em sua maioria, ter estabelecimento gerido pela família e ter renda familiar proveniente da exploração de atividade rural. Além do mais, para participar deste programa, devem ser apresentados os documentos como RG e CPF, DAP, documento do imóvel rural ou contrato de uso, caso não seja o dono do imóvel, além de não ter restrições cadastrais em seu nome.

## Faça valer a pena

**1.** O Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) oferece baixas taxas de juros de financiamentos rurais e a sua possibilidade de utilização para custeio de uma atividade ou safra, tal como investimento em máquinas, equipamentos, infraestrutura de produção e de serviços agropecuários. No entanto, para acesso ao Pronaf, algumas questões são exigidas.

Marque a alternativa que se refere à documentação exigida para acesso ao Pronaf.

- a) Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP).
- b) Declaração que comprova ser de assentamento rural.
- c) Apenas o título da terra.
- d) Declaração que comprova o escoamento da produção.
- e) Declaração de venda de produtos agropecuários.

**2.** Em mais de 20 anos de sua funcionalidade, o Pronaf aplicou aproximadamente R\$ 160 bilhões em contratos voltados para diferentes tipos de agricultores, incluindo desde financiamento de maquinário até microfinanciamentos voltados para agricultores familiares menos capitalizados (BIANCHINI, 2015). Neste sentido, tal programa se configura como um importante marco para o desenvolvimento da agricultura familiar brasileira.

Com base no texto-base, marque a alternativa que se refere a um exemplo de categoria que pode ter acesso ao Pronaf.

- a) Grande produtor de soja que está em dia com suas contas.
- b) Médio produtor de hortaliças que possui documento da terra.
- c) Médio produtor que possui o empreendimento gerido pela mão de obra familiar.
- d) Somente produtores familiares, visto que cooperativas e associações não têm direito.
- e) Extrativistas que possuem propriedade com tamanho menor que quatro módulos fiscais.

**3.** Avalie as afirmativas a seguir acerca das finalidades especiais do Pronaf:

- I. O Pronaf Jovem inclui agricultores familiares, com idade entre 16 e 29 anos, que cursaram ou estejam cursando o último ano em centros de formação por alternância ou em escolas técnicas agrícolas de nível médio.

- II. O Pronaf Agroecologia tem como finalidade financiar projetos de investimentos de sistemas de produção agroecológicos ou orgânicos.
- III. Os produtos enquadrados no Pronaf “Mais alimentos” incluem arroz, café, feijão, mandioca, milho, trigo, entre outros. No valor máximo de financiamento, o limite individual é de R\$ 100 mil, e o limite coletivo de R\$ 500 mil.

Marque a alternativa em que são expostas somente as alternativas corretas:

- a) Somente a I está correta.
- b) Somente a II está correta.
- c) Somente a I e a II estão corretas.
- d) Somente a II e a III estão corretas.
- e) I, II e III estão corretas.

## Seção 4.2

### Instrumentos da política agrícola voltados para agricultura familiar

#### Diálogo aberto

Olá, aluno!

Nesta seção vamos nos aprofundar no estudo das políticas agrícolas voltadas para agricultura familiar, conhecendo especificamente alguns instrumentos. Por meio da criação do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), foi criado também um conjunto de medidas de fomento para agricultura familiar que estão vinculadas a esta política, como o Seguro da Agricultura Familiar (Seaf) e o Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF).

Dessa maneira, para compreendermos esses conteúdos, vamos analisar uma situação que poderá ser sua realidade profissional. Mas antes, que tal relembrarmos o que foi abordado no início da unidade?

Você trabalha na empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater) no cargo de agente de extensão rural, especificamente na elaboração de projetos voltados para a agricultura familiar e proteção ambiental. No entanto, no estado em que trabalha, algumas áreas de atividades agropecuárias estão sendo prejudicadas porque os produtores não têm acesso a alguns instrumentos da política agrícola, como o crédito, por exemplo, o que conseqüentemente inviabiliza investimentos nas unidades de produção.

Você já avaliou a primeira fase do projeto que tratava da implantação do Pronaf para aquisição de crédito, portanto nesta seção deverá realizar a segunda fase, intitulada "Instrumentos agrícolas que apoiam a produção familiar rural". Desse modo, atente à nova situação:

O agricultor João produz uvas de mesa e teve 50% da sua produção comprometida devido a ventos fortes e chuva excessiva. Diante desse quadro, para que as perdas de produção não comprometam o sustento da sua família bem como o plantio das próximas safras, o produtor poderá solicitar a cobertura do Seguro

da Agricultura Familiar (Seaf) para arcar com os prejuízos causados pelas intempéries? Além do mais, como deverá ser realizada a confirmação da perda da produção? Quais são as condições necessárias para que o produtor de uvas receba a cobertura do seguro? Quem são os beneficiários do Seaf? Cabe ressaltar que o produtor já possui a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ativa e participa do programa.

Vimos que são muitos os questionamentos, desse modo vamos conhecer nesta seção diversos conteúdos, tais como os aspectos sobre o Seaf e a Garantia-Safra e o Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar, e também vamos compreender o funcionamento do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e a Política Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Bom estudo!

## Não pode faltar

Alguns instrumentos da política agrícola visam a atender as necessidades da agricultura familiar com o objetivo de estimular o desenvolvimento da produção no campo. Dessa maneira, por meio de controle de preços, fornecimento de seguro e aquisição de produtos da agricultura familiar, é possível promover a distribuição social da riqueza da agricultura (NUNES, 2007).

Nesse aspecto, pelo fato de a atividade agropecuária ser instável, visto que depende de fatores agroclimáticos, o Governo Federal criou duas políticas agrícolas para auxiliar o agricultor em casos de eventos climáticos adversos: a Garantia-Safra (GS) e o Seguro da Agricultura Familiar (Seaf). Ambas oferecem proteção contra as condições desfavoráveis que ocorrem no campo (como condições de seca ou ataque de pragas, por exemplo), no entanto há diferenças no que se refere aos beneficiários e às condições de funcionamento (BRASIL, 2017d).



### Dica

O Seguro da Agricultura Familiar (Seaf) é equivalente ao Proagro Mais (visto na Seção 3.3), e tal modalidade é voltada para agricultores que acessam financiamento de custeio via Pronaf.

Nesse contexto, ao longo desta seção vamos destrinchar as particularidades acerca dessas políticas e conhecer os aspectos referentes ao Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar, bem como entender o funcionamento das compras institucionais.

A política de Garantia-Safra consiste em uma ação do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), que inicialmente era voltada apenas para agricultores familiares que viviam na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene), ou seja, região com característica semiárida que possui perdas de safra devido à seca ou ao excesso de chuvas. No entanto, a partir de 2012, por meio da Lei nº 12.766 (BRASIL, 2012b), foi autorizada a inclusão de outros municípios que estavam fora da região da Sudene, desde que estes atingissem os requisitos de perdas da produção em função da seca ou do excesso de chuvas (BRASIL, [s.d.]c).

O valor do benefício Garantia-Safra e o número de agricultores participantes são definidos anualmente de acordo com a reunião do Comitê Gestor do Garantia-Safra. O valor atual do benefício é de R\$ 850, pago em cinco parcelas de R\$ 170. Dessa forma, é possível contribuir com a segurança alimentar do agricultor, bem como de toda sua família. Além do mais, para que o agricultor participe do GS, anualmente faz-se necessário que os estados, municípios e agricultores façam adesão ao programa através do pagamento de aportes, variando de R\$ 17, para o agricultor, até R\$ 340 no mínimo, para a União (BRASIL, [s.d.]c).

Já em relação à comprovação de perdas, no Garantia-Safra, o processo é coletivo, ou seja, a prefeitura solicita a vistoria e a apuração das perdas é feita pela média do município (BRASIL, 2017d).

Outro recurso governamental que apoia o agricultor familiar em condições adversas no campo é o Seguro da Agricultura Familiar (Seaf), ou Proagro Mais. Este por sua vez tem como objetivo amparar os produtores familiares, para que assim possam acessar o financiamento de custeio do Pronaf. Desse modo o agricultor pode desenvolver sua lavoura com segurança, ficando também menos exposto aos riscos agroclimáticos.





## Exemplificando

Como vimos na Seção 3.3, os eventos climáticos adversos e as condições de fitossanidade do plantio que são amparados pelo Seaf são: falta de chuva ou chuva excessiva, geada, alta variação de temperatura, ventos fortes/frios, ocorrência de doença ou ataque de insetos-praga sem método de controle conhecido.

O produtor familiar poderá fazer a solicitação da cobertura do seguro desde que seja comprometida mais de 30% da receita bruta esperada no empreendimento agrícola (BRASIL, [s.d.]b). Além do mais, o técnico realizará uma vistoria na área para comprovação das perdas, sendo a colheita ou a derrubada da lavoura liberada após a visita. Se não forem detectadas irregularidades na área de plantio, bem como na documentação do produtor, este poderá receber a cobertura do seguro.

Outro ponto importante se refere às condições necessárias para o agricultor familiar ter acesso ao seguro, e para tanto a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ativa é obrigatória. Além do mais, é necessário que o agricultor vá até o banco para contratar o financiamento de custeio agrícola do Pronaf (BRASIL, [s.d.]b).

Portanto, o Seaf oferece garantia de renda ao produtor por meio do recebimento da indenização do seguro em virtude de fenômenos climáticos desfavoráveis e danos de certas pragas e doenças que possam vir a ocorrer na lavoura. Além do mais, parte do valor recebido do seguro é direcionado para pagamento do financiamento, e outra é creditada na conta do agricultor para seu sustento. Deste modo, o agricultor pode continuar produzindo alimentos para o abastecimento da população brasileira, sem atingir também a produção das próximas lavouras (BRASIL, [s.d.]b).



## Refleta

Vimos que o Seaf exerce um importante papel no que se refere à garantia do produtor de manter sua produção diante de certas ocorrências que podem ocorrer no campo, mas, para acessar o Seaf, basta que o agricultor pertença à categoria de produtor familiar?

Os beneficiários do Seaf são agricultores familiares que cultivam suas lavouras como um empreendimento viável e que possuem acesso ao mercado e ao crédito. Portanto, para ter acesso ao Seaf faz-se necessário atender a esses quesitos. Já para os agricultores que têm sua produção voltada para o autoconsumo, o programa Garantia-Safra é o indicado (BRASIL, [s.d.]b).

Agora que conhecemos as especificidades do GS e do Seaf, podemos ter uma visão geral de suas principais características e diferenças (Quadro 4.1):

Quadro 4.1 | Características e diferenças entre Garantia-Safra (GS) e Seguro da Agricultura Familiar (Seaf)

	GS	Seaf
<b>Público-alvo</b>	Agricultores com renda familiar de até 1,5 salário mínimo e área plantada de 0,6 a 5 hectares	Agricultores que contratam o crédito de custeio agrícola do Pronaf
<b>Adesão</b>	Agricultor faz inscrição em órgão emissor da DAP	Automática na contratação do crédito
<b>Culturas cobertas / seguráveis</b>	Feijão, milho, mandioca, arroz, algodão	Representadas no Manual de Crédito Rural para o Programa (BRASIL, 2018a)
<b>Quem recebe</b>	Todos os agricultores aderidos no município que tiveram perda média comprovada acima de 50%	Somente agricultores que tiveram perda comprovada por vistoria individual na lavoura e laudo analisado pelo banco
<b>Região de atuação</b>	Locais sujeitos a perdas sistêmicas	Todo o Brasil

Fonte: adaptado de Brasil (2017d).

Além de benefícios como o Seaf e a Garantia-Safra, existe o Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar (PGPAF). De acordo com o Decreto nº 5.996 de 2006, “o PGPAF tem por objetivo assegurar a remuneração dos custos de produção aos agricultores familiares financiados pelo Pronaf” (BRASIL, 2006, art. 2). Desse modo, agricultores familiares que têm financiamento pelo programa e tiveram prejuízos por conta da queda de preços no mercado recebem desconto no pagamento dos financiamentos de algumas culturas.

Mensalmente é divulgado no Diário Oficial da União o valor do bônus por produto e estado com base nas variações do mês anterior. O percentual de desconto concedido pelo Governo Federal é definido de acordo com o PGPAF, sendo executado pela Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB) (BRASIL, 2018b).

Até aqui conhecemos importantes programas que proporcionam boas condições ao agricultor familiar de manter sua produção no campo. Assim, a partir deste ponto, vamos estudar outros importantes programas que são voltados para o pequeno produtor, como as questões sobre Compras Institucionais, como o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e a Política Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) foi concebido como política pública no meio de um conjunto de políticas estruturantes dentro do Programa Fome Zero (PFZ) (SALGADO et al., 2017), sendo estabelecido por meio do art. 19 da Lei nº 10.696 de 2 de julho de 2003 (BRASIL, 2003, art. 19). O programa se destina a atender agricultores familiares, extrativistas, indígenas, quilombolas, aquicultores, silvicultores, assentados da reforma agrária e povos tradicionais, para tanto estes devem deter a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP). Os agricultores também podem acessar o programa por meio de associações e cooperativas; nesse caso, é necessária a DAP Especial Jurídica.

Os recursos do programa advêm da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (Sead) e do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA) e proponentes (estados, distrito federal e municípios), sendo executado pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) e operacionalizado pelos proponentes (BRASIL, 2017a). O programa é operado em seis modalidades: compra com doação simultânea; apoio à formação de estoques; compra direta; incentivo à produção e ao consumo de leite; compra institucional (BRASIL, 2012c) e aquisição de sementes (BRASIL, 2014).

O programa assume a intenção, segundo Baccarin et al. (2017, p. 104), "de garantir a compra, a preços mais remuneradores do que os tradicionais, de produtos alimentícios de agricultores familiares, ao mesmo tempo que se propunha a destiná-los para consumo de pessoas em insegurança alimentar". Nesta declaração, fica

evidente que, além dos referidos agricultores familiares, o programa beneficiará consumidores. Estruturalmente, os agricultores são chamados dentro do programa de beneficiários fornecedores, ao passo que as pessoas que recebem os alimentos são beneficiários consumidores (BRASIL, 2012c).



### Pesquise mais

Das diferentes modalidades operadas pelo Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), cada uma traz características próprias. Neste sentido, para saber mais, leia a seção “Modalidades”, páginas 14-24, do documento indicado a seguir:

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Agrário. Assessoria de Comunicação Social. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar: renda para quem produz e comida na mesa de quem precisa!** 2012c. Disponível em: <[http://www.mda.gov.br/sitemda/sites/sitemda/files/user\\_arquivos\\_64/CARTILHA\\_PAA\\_FINAL.pdf](http://www.mda.gov.br/sitemda/sites/sitemda/files/user_arquivos_64/CARTILHA_PAA_FINAL.pdf)>. Acesso em: 4 jul. 2018.

Os principais objetivos do programa são incentivar a agricultura familiar, buscando promover a sua inclusão social e econômica, além de fomentar a sustentabilidade, o processamento da produção, a industrialização dos alimentos e a geração de renda. Ademais traz o incentivo para o consumo e a valorização do que é produzido pela agricultura familiar. Mas, além dos agricultores, como vimos, esse programa possui consumidores e, entre seus objetivos, visa a promover abastecimento alimentar justamente por meio dessas compras governamentais. Estes alimentos podem ser destinados até mesmo para prover alimentação escolar (BRASIL, 2012c).

Vale ressaltar que as compras institucionais vão possibilitar a constituição de estoques públicos de alimentos, sendo estes produzidos pela agricultura familiar. Além do mais, as compras institucionais apoiam a formação de estoque no âmbito das cooperativas e de outras organizações formais da agricultura familiar (BRASIL, 2003, art. 2).

Os preços dos alimentos adquiridos seguem lógica diferenciada, pois permitem que os produtos adquiridos pelo

programa tenham como preço referencial os preços locais. Dessa forma, o preço praticado pelo PAA para a compra de alimentos segue a flutuação do mercado local, permitindo, portanto, que a operação do programa seja mais justa e simples para os agricultores (BRASIL, 2017c). Além do mais, a agricultura da base sustentável, como é o caso da orgânica e da agroecológica, também são estimuladas pelo PAA, visando a busca da valorização da biodiversidade dessas produções (BRASIL, 2012c, art. 2). Este incentivo se traduz no possível acréscimo de valor em até 30% do valor do produto, quando comparado com produtos convencionais (BRASIL, 2012c).

Além do PAA, outras experiências de mercados institucionais para a agricultura familiar foram criadas, até por inspiração desse programa, como o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a partir da promulgação da Lei nº 11.947/2009, que institui o PNAE (BRASIL, 2009).

O programa tem objetivo de:

**[...] contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. (BRASIL, 2009, art. 4)**



Assim, os recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) são repassados em parcelas para os estados, o distrito federal e os municípios, além das escolas federais, e são calculados com base no número de alunos matriculados na educação pública. Com os alimentos são atendidas creches, pré-escolas, escolas indígenas e quilombolas, ensino fundamental e médio, educação de jovens e adultos e ensino integral (BRASIL, [s.d.]a).

Já a agricultura familiar passa a ser beneficiada pelo programa, ficando instituído que, do total de recursos repassados pelo FNDE para alimentação escolar, no mínimo 30% deverão ser adquiridos da agricultura familiar, priorizando-se quilombolas, assentados da reforma agrária e comunidades tradicionais indígenas (BRASIL,

2009, art. 14). Na aquisição dos alimentos, poderá haver dispensa do procedimento licitatório, ocorrendo por meio de chamada pública, fato que visa a facilitar o processo de aquisição. A fiscalização do programa se dá por meio do FNDE, dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE), do Tribunal de Contas da União (TCU), da Controladoria Geral da União (CGU) e do Ministério Público (BRASIL, [s.d.]).

O programa também dividiu os projetos de venda em grupo, assim como determinou prioridade entre eles, sendo em ordem: projetos de fornecedores locais, projetos do território rural, projetos do estado e propostas do país (BRASIL, 2015, art. 25). Essa prioridade diz respeito a de onde virão os alimentos adquiridos, ou seja, se uma prefeitura receberá projetos de agricultores familiares no território rural do qual faz parte, mas também de agricultores do seu município, tendo o projeto “local” prioridade frente aos demais. Além do mais, também pode ser admitido o projeto do território rural, em complementariedade ao local, caso este não forneça a quantidade necessária.

Dentre os agricultores familiares nos grupos de projetos, existem os prioritários para seleção, sendo na ordem: assentados da reforma agrária, quilombolas e indígenas; fornecedores de alimentos orgânicos e agroecológicos certificados; grupos formais – organizações produtivas com DAP Jurídica; grupos informais – agricultores familiares com DAP Jurídica, em grupos; e fornecedores individuais (BRASIL, 2015, art. 25).

Atualmente, no PNAE, o limite individual máximo de venda por agricultor familiar é de R\$ 20.000,00 por DAP por ano civil, **sendo as executoras as Secretarias Estaduais de Educação** e as prefeituras. Já as escolas federais são responsáveis por cuidar do atendido desse limite. Os preços dos alimentos serão baseados em pesquisa de mercado das executoras do programa, no âmbito local; não sendo possível, segue a ordem de prioridade territorial, estadual e nacional. Além dos preços dos produtos convencionais, também os orgânicos e agroecológicos deverão ser pesquisados, e, em caso de impossibilidade de realização dessa pesquisa, as executoras poderão crescer até 30% em relação aos preços dos produtos convencionais (BRASIL, 2015).



Além de programas federais, como é o caso do PAA e PNAE, há também iniciativas estaduais para agricultura familiar, como é o caso do Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social (PPAIS). O PPAIS estipula que 30% das verbas estaduais para compras de alimentos sejam adquiridos da agricultura familiar, sendo estes destinados à produção de refeições em órgãos estaduais como hospitais, escolas, presídios, entre outros (SÃO PAULO, 2011, art. 4).

## Sem medo de errar

Olá, caro aluno, a partir desse momento vamos responder as questões expostas no início da seção?

Relembrando a problemática apresentada, você trabalha no cargo de agente de extensão rural, especificamente na elaboração de projetos voltados para a agricultura familiar, e agora está avaliando a situação do agricultor João, produtor de uvas de mesa, que teve 50% da sua produção comprometida devido a ventos fortes e chuva excessiva. Diante desse quadro, para que as perdas de produção não comprometam o sustento da sua família bem como o plantio das próximas safras, João poderá solicitar a cobertura do Seguro da Agricultura Familiar (Seaf) para arcar com os prejuízos causados pelas intempéries? E como deverá ser realizada a confirmação da perda da produção? Quais são as condições necessárias para que o produtor de uvas receba a cobertura do seguro? Quem são os beneficiários do Seaf?

O agricultor João poderá solicitar a cobertura Seguro da Agricultura Familiar (Seaf) para arcar com os prejuízos ocorridos na sua lavoura. Esse seguro serve de suporte aos produtores familiares, para que assim possam acessar o financiamento de custeio do Pronaf. Desde modo, o agricultor pode desenvolver sua lavoura com segurança, ficando também menos exposto aos riscos agroclimáticos.

Além do mais, ele poderá fazer a solicitação da cobertura do seguro, visto que foi comprometido mais de **30%** da receita bruta esperada no empreendimento agrícola. Nesse sentido, para confirmação da perda da produção, o técnico deverá realizar uma vistoria na área

para comprovação das perdas, sendo a colheita liberada após a visita. Como a perda foi ocasionada por evento climático, o agricultor deve ir até o banco e realizar a Comunicação de Perdas (COP). Se não forem detectadas irregularidades na área de plantio, bem como na documentação do produtor, ele poderá receber a cobertura do seguro.

Outro ponto importante se refere às condições necessárias para o agricultor familiar ter acesso ao seguro. Trata-se da obtenção da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), que é obrigatória e deve estar ativa. Além do mais, o produtor pode procurar um órgão público de extensão rural que possui agentes do Proagro, e o procedimento pode ser feito pela instituição para posteriormente ser encaminhado ao banco para homologação e liberação do recurso (contratar o financiamento de custeio agrícola do Pronaf).

Portanto, no caso, o Seaf oferecerá garantia de renda ao produtor por meio do recebimento da indenização do seguro em virtude de fenômenos climáticos desfavoráveis que possam vir a ocorrer na lavoura. Além do mais, parte do valor recebido do seguro é direcionado para pagamento do financiamento, e outra é creditada na conta do agricultor para seu sustento (manutenção familiar). Deste modo, o agricultor pode continuar produzindo alimentos para o abastecimento da população brasileira, sem atingir também a produção das próximas lavouras.

Os beneficiários do Seaf são agricultores familiares participantes do Pronaf que cultivam suas lavouras como um empreendimento viável e que possuem acesso ao mercado e ao crédito. Portanto, para ter acesso ao Seaf, faz-se necessário atender a esses quesitos. Já para os agricultores que têm sua produção voltada para o autoconsumo, o programa Garantia-Safra é o indicado.

## Avançando na prática

### O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) como incentivo à agricultura familiar

#### Descrição da situação-problema

O agricultor familiar Paulo produz hortaliças, e toda sua produção é orgânica. No entanto, uma das problemáticas enfrentadas por ele é firmar parceria fixa em relação à venda de seus produtos. Como



seus produtos são altamente perecíveis, o ideal seria que o produtor tivesse a venda de seus produtos garantida, para que assim sua renda não fosse prejudicada. Desse modo, o produtor poderá vender seus produtos por meio da compra institucional, como o PAA? Quais são as vantagens desse programa para o produtor em relação ao preço de produtos de base sustentável?

### Resolução da situação-problema

O produtor poderá participar do PAA, visto que esse programa se destina a atender agricultores familiares, extrativistas, indígenas, quilombolas, aquicultores, silvicultores, assentados da reforma agrária e povos tradicionais. Os agricultores também podem acessar ao programa por meio de associações e cooperativas; nesse caso, é necessária a DAP Especial Jurídica.

Nesse sentido, os principais objetivos do programa são: incentivar a agricultura familiar, buscando promover a sua inclusão social e econômica, além de fomentar a sustentabilidade, o processamento da produção, a industrialização dos alimentos e a geração de renda. Além disso, o programa traz o incentivo para o consumo e a valorização do que é produzido pela agricultura familiar.

De mais a mais, os preços dos alimentos adquiridos seguem lógica diferenciada, pois permitem que os produtos adquiridos pelo programa tenham como preço referencial os preços locais, atuação esta adequada diante das diferenças regionais. A agricultura da base sustentável, como é o caso da orgânica e da agroecológica, também são estimuladas pelo PAA, visando à busca da valorização da biodiversidade dessas produções. Este incentivo se traduz no possível acréscimo de valor em até 30% do valor do produto, quando comparado com produtos convencionais.

### Faça valer a pena

**1.** Como uma política estruturante do Programa Fome Zero (PFZ), o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) atende a agricultores familiares, os quais produzem alimentos que são adquiridos pelo Estado por meio de diferentes modalidades de aquisição, forma estoques, além de direcionar alimentos para indivíduos em situação de insegurança alimentar e nutricional.

Das alternativas a seguir, qual corresponde à correta denominação de agricultores e pessoas que recebem os alimentos do PAA?

- a) Categoria consumidor e consumidores beneficiário.
- b) População fornecedora e consumidora.
- c) Beneficiários da reforma agrária e consumidor.
- d) Beneficiário fornecedor e consumidor.
- e) Beneficiário agricultor e consumidor intermediário.

**2.** O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) repassa recursos para as unidades executoras dos estados, distrito federal e municípios, para que sejam adquiridos alimentos para alimentação escolar por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e os recursos são baseados no número de alunos matriculados. Desse modo, fica estabelecido que no mínimo 30% destes recursos devem ser de aquisições da agricultura familiar, concedidos por meio de projetos submetidos às unidades executoras, que são advindos de diferentes fronteiras geográficas (BRASIL, 2009).

Dentre as diferentes possibilidades de onde advêm os produtos, qual a alternativa corresponde aos projetos de primeira prioridade?

- a) Projetos de fornecedores do território rural.
- b) Projetos de fornecedores locais.
- c) Projetos de fornecedores de grande região.
- d) Projetos de fornecedores nacionais.
- e) Projetos de fornecedores estaduais.

**3.** Sobre o Garantia-Safra (GS) e o Seguro da Agricultura Familiar (Seaf), analise as afirmativas a seguir:

- I. Podem acessar o Seaf os agricultores que contratam o crédito de custeio agrícola do Pronaf, sendo sua adesão automática na contratação do crédito.
- II. Agricultores com renda familiar de até 1,5 salário mínimo acessam o GS e, por produzirem para autoconsumo, são dispensados de obter a declaração de aptidão ao Pronaf.
- III. Recebem o GS todos os agricultores aderidos no município que tiveram perda média de produção comprovada acima de 50% e desde que situados em locais sujeitos a perdas sistêmicas.
- IV. Os beneficiários do Seaf são agricultores familiares que cultivam suas lavouras como um empreendimento viável e, desse modo, são dispensados de vistorias.

Marque a alternativa que tenha somente as opções corretas:

- a) I, II e III, somente.
- b) III, somente.
- c) I e III, somente.
- d) I, II e IV, somente.
- e) II e IV, somente.

## Seção 4.3

### Política de proteção ambiental utilizada em propriedades rurais

#### Diálogo aberto

Olá, aluno, bem-vindo à última seção do livro de Política Agrícola!

A partir deste ponto vamos aprender os aspectos que se referem à proteção da vegetação nativa, visto influenciarem diretamente na forma de manejo das propriedades rurais.

Relembrando, você trabalha em uma empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater) no cargo de agente de extensão rural, e sua função consiste em **elaborar um macroprojeto (agricultura familiar ativa) de fortalecimento e incentivo à produção de agricultores/produtores familiares**, o qual deve incluir parâmetros que enfocam a proteção de espécies vegetais nativas.

Na seguinte situação você já avaliou as duas primeiras fases do projeto que você deverá elaborar, que são: quesitos sobre a implantação do Pronaf e análise de questões voltadas para aplicação dos instrumentos agrícolas, como Seguro da Agricultura Familiar. Portanto, nesta fase do nosso estudo, vamos analisar a última fase do projeto, descrita como “análise de parâmetros que visam à proteção ambiental na propriedade agrícola”.

Diante desse quadro, para aplicarmos esses conteúdos, vamos avaliar o seguinte contexto: a agricultora Maria deu entrada no Cadastro Ambiental Rural (CAR) para requisitar autorização da exploração econômica da reserva legal mediante manejo sustentável. Ela possui uma área de cinco módulos fiscais localizada na região central do Brasil, e o diagnóstico de levantamento da área é de que sua propriedade possui uma área de reserva legal de 10%.

Diante da situação, em seu projeto, você deverá propor as melhores soluções para adequação ambiental da propriedade da agricultora Maria, levando em consideração o histórico da sua propriedade baseado no cultivo de espécies frutíferas e de extrativismo.

Nesse contexto, sabendo que o Brasil possui uma legislação ambiental que visa à proteção da vegetação nativa, qual é o papel da Área de Reserva Legal (ARL) e da Área de Preservação Permanente

(APP) no âmbito de preservação e conservação dos recursos naturais? Qual é a diferença entre ARL e APP? A Área de Reserva Legal da agricultora Maria está no tamanho indicado na Lei da Proteção da Vegetação Nativa? Quais são as opções para recuperação da ARL da agricultura? Os sistemas agroflorestais podem ser uma alternativa para a exploração da Área de Reserva Legal? (Para responder estes questionamentos, considere que a exploração da Área de Reserva Legal se encontrava consolidada até 22 de julho de 2008).

Com base na situação apresentada, nesta seção vamos aprender os seguintes conteúdos: Lei da Proteção da Vegetação Nativa, Áreas de Preservação Permanente (APP), Área de Reserva Legal (ARL), Cotas de Reserva Ambiental (CRA), aspectos da educação ambiental e perspectivas futuras da política agrícola.

Dedique-se ao estudo desta seção e boa leitura!

## Não pode faltar

O Brasil, por ser um país rico em biodiversidade da fauna e da flora, possui umas das mais completas legislações ambientais do mundo (BRASIL, 2017e), prezando, portanto, pela preservação e conservação das florestas e demais formas de vegetação nativa, bem como pelo uso racional do solo e dos recursos hídricos, com o objetivo de garantir o bem-estar das gerações presentes e futuras (BRASIL, 2012d).



### Vocabulário

Baseado no Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), **preservação** consiste em um "conjunto de métodos, procedimentos que visem a proteção a longo prazo das espécies, habitats e ecossistemas", já conservação se refere a "conservação de ecossistemas e habitats naturais e a manutenção e recuperação de populações viáveis de espécies em seus meios naturais" (BRASIL, 2000, art. 2º)

Nesse sentido, a Lei de Proteção da Vegetação Nativa (LPVN), a Lei nº 12.651 de 2012 (BRASIL, 2012d), conhecida popularmente como "Novo Código Florestal", trata das normas que regulam a exploração, a conservação e a recuperação da vegetação nativa em todo o país.

Esse instrumento jurídico abrange aspectos sobre as florestas, além de qualquer ecossistema terrestre nativo, como campos, caatingas e cerrados (BRANCALION et al., 2016). Dessa maneira, a LPVN substituiu o Código Florestal de 1965 (BRASIL, 1965), com algumas alterações baseadas na Lei nº 12.727 de outubro de 2012 (BRASIL, 2012e).

A LPVN estabelece a proporção da propriedade rural, que pode ser usada para a produção agrossilvipastoril, sendo especificada também a área de vegetação nativa que deve ser protegida ou ter uso restrito. Além do mais, ficam definidas também nessa lei as condições em que deve ser feita a recuperação da vegetação natural, seja pelo proprietário ou por quem tem posse da terra (BRANCALION et al., 2016). Desse modo, definem-se os parâmetros que regem a “proteção da vegetação, áreas de Preservação Permanente (APP) e as áreas de Reserva Legal (ARL); a exploração florestal, o suprimento de matéria-prima florestal, o controle da origem dos produtos florestais, bem como o controle e prevenção dos incêndios florestais” (BRASIL, 2012d, art. 1º).



### Refleta

A Lei de Proteção da Vegetação Nativa aborda alguns aspectos que são essenciais para conservação, preservação e recuperação dos recursos naturais. Nesse contexto, quais são os parâmetros utilizados pela legislação ambiental para auxiliar os produtores rurais?

Com o intuito de serem prescritas diretrizes para preservação e conservação ambiental, na LPVN são determinados alguns conceitos, como Áreas de Preservação Permanente (APP), Área de Reserva Legal (ARL), bem como Cotas de Reserva Ambiental (CRA). Desse modo, os produtores rurais podem seguir as normas da legislação ambiental, bem como se adequar aos parâmetros do “mercado verde”. Assim, a partir desse ponto, vamos discutir os parâmetros referentes a APP, ARL e CRA.

Conforme o art. 3º da LPVN (BRASIL, 2012d), a Área de Preservação Permanente corresponde a uma área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade.

Ela pode proporcionar diversos benefícios ao ecossistema, tais como: facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proporcionar proteção do solo, além de garantir o bem-estar da sociedade. Dessa maneira, seria um tipo de área "intocável" na propriedade rural, sendo permitido seu uso somente para fins de proteção, reflorestamento e estudos dos recursos naturais e das espécies nativas. No entanto, vale ressaltar que em pequenas propriedades fica permitido o plantio de espécies temporárias e sazonais de ciclo curto em áreas com período de vazante de rios, desde que não sejam retiradas novas áreas de vegetação nativa e seja conservada a qualidade hídrica/solo, mantendo-se também a fauna protegida (BRASIL, 2012d).



### Exemplificando

São exemplos de APP as áreas contidas: no entorno das margens de rios, nascentes, lagos naturais e reservatórios d'água artificiais, decorrentes de barramento ou represamento de cursos d'água naturais; topo de morro, montes, montanhas e serras com altura mínima de 100 m e inclinação média maior que 25°; áreas em altitude superior a 1.800 metros; encostas, ou partes destas, com declividade superior a 45°; bordas dos tabuleiros ou chapadas; e, por fim, veredas, mangues e restinga (BRASIL, 2012d).

A preservação das APPs permite ao homem viver em segurança na sociedade, evitando-se algumas ameaças causadas pela exploração dos recursos naturais, tais como deslizamentos causados por processos erosivos.

Em situações em que ocorrer a supressão da vegetação nativa em APP, "o proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título é obrigado a promover a recomposição da vegetação" (BRASIL, 2012d, art. 7º). Porém vale ressaltar que, em algumas condições, a intervenção ou supressão da vegetação nativa em APP poderá ocorrer, tais como: utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental. Além do mais, fica permitido o acesso de pessoas e animais às APPs para obtenção de água e realização de atividades de baixo impacto ambiental (BRASIL, 2012d).



Na Lei de Proteção da Vegetação Nativa são discriminados diversos exemplos de áreas de preservação permanente, bem como suas especificidades, como a metragem que deve ser preservada na margem de rio. No documento indicado, nas páginas de 40 a 43, você pode ver com mais detalhes as metragens das APPs hídricas e não hídricas conforme o tamanho da propriedade.

GARCIA, L. C. et al. **Análise científica e jurídica das mudanças no Código Florestal, a recente Lei de Proteção da Vegetação Nativa**. Rio de Janeiro, RJ: ABECO; Ed. UFMS, 2016. 43 p. Disponível em: <<http://esalq.lastrop.com.br/img/publicacoes/An%C3%A1lise%20cient%C3%ADfica%20e%20jur%C3%ADdica%20das%20mudan%C3%A7as%20no%20C%C3%B3digo%20Florestal.pdf>>. Acesso em: 17 jul. 2018.

Em se tratando da Área de Reserva Legal (ARL), esta tem como objetivo proporcionar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, proporcionando alguns pontos positivos, como a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos, promovendo também a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa (BRASIL, 2012d). Logo, é possível fazer a exploração da ARL, desde que seja de forma sustentável e ecologicamente correta.

Dessa forma, todo imóvel rural deve possuir uma área com cobertura de vegetação nativa, a título de reserva legal, sem prejuízo da aplicação das normas sobre as APPs. Entende-se por ARL uma área em que deve ser conservada, sendo o seu tamanho determinado segundo o tipo de bioma e localização. Para delimitação da ARL devem ser observados os seguintes percentuais mínimos em relação à área do imóvel:



**I) Localizado na Amazônia:**

- a) 80% no imóvel situado em área de florestas.
- b) 35% no imóvel situado em área de cerrado.
- c) 20% no imóvel situado em área de campos gerais.

**II) Localizado nas demais regiões do País: 20%. (BRASIL, 2012d, art.12)**





Segundo a LPVN, são considerados como Amazônia Legal: "os Estados do Acre, Pará, Amazonas, Roraima, Rondônia, Amapá e Mato Grosso e as regiões situadas ao norte do paralelo 13° S, dos Estados de Tocantins e Goiás, e ao oeste do meridiano de 44° W, do Estado do Maranhão" (BRASIL, 2012d, art. 3º, inciso I).

Além do mais, cabe destacar que o proprietário que detinha, em 22 de julho de 2008, ARL inferior ao estabelecido em lei, poderá utilizar algumas alternativas para regularizar sua propriedade, como: recompor a ARL, permitir a regeneração natural ou realizar a sua compensação. A recomposição poderá ser feita pela implementação de **Sistema Agroflorestal**, intercalando-se espécies nativas (específica da região em questão) com exóticas, desde que as espécies exóticas não ultrapassem 50% da área total a ser recuperada (BRASIL, 2012d). Ainda na mesma data citada, para os proprietários com área de até quatro módulos fiscais e que possuam remanescente de vegetação nativa em percentuais inferiores ao previsto na lei, a ARL "será constituída com a área ocupada com a vegetação nativa existente em 22 de julho de 2008, vedadas novas conversões para uso alternativo do solo" (BRASIL, 2012d, art. 67).



Sistema agroflorestal: técnica de cultivo que permite explorar de forma sustentável o plantio simultâneo de espécies agrícolas, florestais, frutíferas, espécies de extrativismo, entre outras.

Já no que se refere ao desmatamento ilegal da ARL após 22 de julho de 2008, algumas medidas são cabíveis, como: interrupção na área desmatada, início da recomposição de reserva legal em até dois anos e o atendimento pelo proprietário aos prazos estabelecidos pelo Programa de Regularização Ambiental (BRASIL, 2012d).

No entanto, segundo a Lei nº 12.651/2012, no manejo florestal da ARL são admitidas algumas situações, como

“manejo sustentável sem propósito comercial para consumo na propriedade e manejo sustentável para exploração florestal com propósito comercial” (BRASIL, 2012d, art. 20). É permitida a coleta de produtos florestais não madeireiros, tais como frutos, cipós, folhas e sementes, desde que não haja risco à sobrevivência de indivíduos e da espécie coletada, obedecendo também os períodos de coleta e volume pré-fixados, bem como as épocas de maturação.

O manejo com finalidade de consumo no próprio imóvel não depende de autorização, devendo somente ser declarados previamente ao órgão ambiental a motivação da exploração e o volume explorado, sendo o limite de exploração anual de vinte metros cúbicos. Quanto ao manejo florestal sustentável da vegetação da ARL para fins comerciais, depende de autorização do órgão competente, devendo também atender aos seguintes critérios, como:



**não descaracterizar a cobertura vegetal e não prejudicar a conservação da vegetação nativa da área; assegurar a manutenção da diversidade das espécies; e conduzir o manejo de espécies exóticas com a adoção de medidas que favoreçam a regeneração de espécies nativas. (BRASIL, 2012d, art. 22)**

De maneira geral, podemos dizer que as APPs são áreas que não podem ser exploradas – com algumas exceções –, já a ARL permite a utilização econômica da área, desde que a exploração dos recursos seja feita de forma sustentável. Sendo assim as APPs e a ARL se apresentam como importantes meios de promover a proteção da natureza em propriedades privadas, pois é dever de todos os proprietários e de quem utiliza a propriedade rural seguir os parâmetros descritos na LPVN.

Outro ponto importante se refere às questões em que o proprietário rural pode manter a sua Reserva Legal conservada em área superior aos percentuais exigidos, e a área excedente poderá ser aplicada para fins de servidão ambiental ou ser atribuída ao uso de Cotas de Reserva Ambiental (CRA).

A servidão ambiental se refere à destinação de toda ou parte da propriedade para fins de preservação, conservação ou recuperação dos recursos ambientais existentes (BRASIL, 2012d). Já a CRA é um título legal que representa uma área com vegetação nativa, existente ou em processo de recuperação, com finalidade de cumprir a obrigação de Reserva Legal em outra propriedade. Dessa forma, podem ser criadas CRAs em áreas com as seguintes condições: sob servidão ambiental; correspondente à área de Reserva Legal instituída voluntariamente sobre a vegetação que exceder os percentuais exigidos na lei; protegida na forma de Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN); e, por fim, presente em propriedade rural localizada no interior de Unidade de Conservação de domínio público que ainda não tenha sido desapropriada (BRASIL, 2012d, art. 44).

Sendo assim, são descritas algumas situações em que a CRA poderá ser utilizada para fins de compensação de Reserva Legal, tais como: equivalência em extensão à área da Reserva Legal a ser compensada; localização no mesmo bioma da área de Reserva Legal a ser compensada; e, se fora do Estado, localização em áreas identificadas como prioritárias pela União ou pelos estados (BRASIL, 2012d, art. 66). Além do mais, vale ressaltar que um dos pré-requisitos para criação de CRA é que as propriedades possuam Cadastro Ambiental Rural (CAR).



### Assimile

O CAR é um registro público eletrônico de esfera nacional, que todos os imóveis rurais do país precisam ter, sendo uma das etapas do processo de regularização ambiental descritas na LPVN. Ele integra as informações ambientais das propriedades referentes

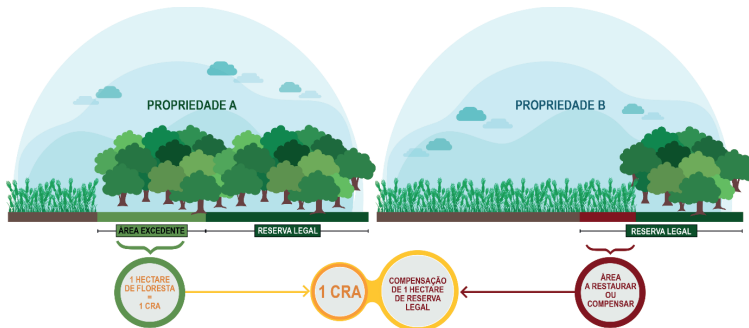
**às Áreas de Preservação Permanente - APP, de uso restrito, de Reserva Legal, de remanescentes de florestas e demais formas de vegetação nativa, e das áreas consolidadas, compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento. (BRASIL, [s.d.])**





Como citado anteriormente, segundo a LPVN, as propriedades que desmataram sua ARL até 22 de julho de 2008 têm como opção compensar essa área, e a CRA se apresenta como um instrumento capaz de viabilizar o cumprimento da LPVN. Desse modo, um agricultor de uma propriedade "A" pode destinar sua área preservada excedente para um proprietário de uma área "B" que está com sua ARL em déficit (Figura 4.1).

Figura 4.1 | Compensação ambiental por meio de uso da Cota de Reserva Ambiental



Fonte: <<http://csr.ufmg.br/mercadocra/>>. Acesso em: 18 jul.2018.

Vimos, então, a importância da legislação ambiental para preservação e conservação dos recursos naturais no meio rural, mas nada adianta a existência de todo um aparato jurídico sem a devida aplicação e conscientização de toda a sociedade.

Nesse contexto, faz-se necessária a implementação de programas capazes de promover a importância da educação ambiental, através da adoção de práticas que busquem a sustentabilidade e que visem à diminuição de impactos negativos ao ecossistema. Sendo assim, ao se compreender a importância de uma política que promova a educação ambiental, principalmente para a sustentabilidade já em escolas em nível primário, as novas gerações terão uma nova mentalidade acerca da proteção ambiental, e, nesse contexto, torna-se mais fácil no futuro programar políticas que façam uso racional e sustentável dos recursos naturais (ROOS; BECKER, 2012).

No entanto, vale ressaltar que práticas contrárias ao não cumprimento das leis ambientais devem ser combatidas e punidas pelos órgãos competentes. Além do mais, o setor empresarial, grandes corporações, produtores rurais, trabalhadores e demais profissionais devem ser convencidos de que práticas sustentáveis não representam diminuição de lucros nos negócios, mas, em muitos casos, proporcionam uma oportunidade para alavancar os negócios, oferecendo também novas oportunidades de se obter uma maior lucratividade (ROOS; BECKER, 2012).

Diante do exposto nesta seção, podemos verificar que vários fatores e atores contribuem para o bom funcionamento da legislação ambiental, e a política ambiental e a política agrícola caminham juntas para construção de estratégias voltadas à implantação da sustentabilidade no meio rural, bem como contribuem para a adoção de boas condições de produção e bem-estar do homem do campo.

### Sem medo de errar

Caro aluno, chegou o momento de respondermos os questionamentos propostos no início da seção. Vamos lá? Sabendo que o Brasil possui uma legislação ambiental que visa à preservação da vegetação nativa, qual é o papel da Área de Reserva Legal (ARL) e da Área de Preservação Permanente (APP) no âmbito de preservação dos recursos naturais e do uso racional destes? Qual é a diferença entre ARL e APP? A Área de Reserva Legal da agricultora Maria está no tamanho indicado na Lei da Proteção da Vegetação Nativa? Quais são as opções para recuperação da ARL dela? Os sistemas agroflorestais podem ser uma alternativa para exploração da Área de Reserva Legal? (Para responder estes questionamentos, considere que a exploração da Área de Reserva Legal se encontrava consolidada até 22 de julho de 2008).

Tanto a APP quanto a ARL se apresentam como importantes meios de promover a proteção da natureza em propriedades privadas, visto que é obrigação de todos os proprietários e de quem utiliza a propriedade rural seguir os parâmetros descritos na Lei de Proteção da Vegetação Nativa.

A Área de Preservação Permanente corresponde a uma área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, e que tem a

função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade. Dessa maneira, seria um tipo de área que não deve ser manejada na propriedade rural, sendo permitido seu uso somente para fins de proteção, reflorestamento e estudos dos recursos naturais e das espécies nativas. No entanto, vale ressaltar que em pequenas propriedades fica permitido o plantio de espécies temporárias e sazonais de ciclo curto em áreas com período de vazante de rios, desde que não sejam retiradas novas áreas de vegetação nativa e seja conservada a qualidade hídrica/solo, mantendo-se também a fauna protegida.

Já a Área de Reserva Legal tem como objetivo proporcionar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, proporcionado dessa maneira alguns pontos positivos como a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos, promovendo também a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa. Logo, é possível fazer a exploração da ARL, desde que seja de forma sustentável e ecologicamente correta. Todo imóvel rural deve possuir uma área com cobertura de vegetação nativa, a título de reserva legal, e o tamanho da área é determinado segundo o tipo de bioma e a localização.

De maneira geral, podemos dizer que a APP é uma área que não pode ser explorada, salvo algumas exceções. Já a ARL permite a sua utilização econômica, desde que a exploração dos recursos seja feita de forma sustentável.

Portanto, para se adequar à legislação ambiental, a agricultora Maria deverá regularizar sua Área de Reserva Legal. Desse modo, poderá utilizar algumas alternativas, como: recompor a ARL, permitir a regeneração natural ou realizar a compensação da reserva legal. Logo, pelo fato de a localização da propriedade da agricultora se encontrar na região central do Brasil, sua Reserva legal deverá ter no mínimo o tamanho de 20% em relação à área total do imóvel.

Além do mais, como Maria tem um histórico de produção de espécies frutíferas e de extrativismo, os sistemas agroflorestais podem ser uma boa alternativa para exploração da Área de Reserva Legal, visto que se baseia em um manejo sustentável, sendo, portanto, permitido pela Lei da Proteção da Vegetação Nativa. No Sistema Agroflorestal, as espécies nativas (específica da região em

questão) podem ser intercaladas com espécies exóticas, desde que estas não ultrapassem 50% da área total a ser recuperada.

Dessa forma, ao atender às necessidades da agricultora Maria, você está concluindo a última fase do projeto, que se refere aos parâmetros voltados para a proteção da vegetação nativa.

## Avançando na prática

### Compensação ambiental

#### Descrição da situação-problema

Muitos proprietários rurais não estão em dia com a legislação ambiental no que se refere à adequação da sua Reserva Legal. Desse modo, com receio de ter suas atividades paralisadas e perder todo o seu investimento no plantio de eucalipto, o silvicultor Pedro contratou você para elaborar um diagnóstico ambiental de sua propriedade. Desse modo, considere que Pedro desmatou sua Área de Reserva Legal até 22 de julho de 2008 e, portanto, deseja realizar a recuperação da área. Além do mais, considere que outro agricultor situado na propriedade do entorno possui um excedente de ARL e deseja fazer a negociação dela. Portanto, baseado na situação apresentada, qual solução você deverá propor a Pedro para regularização da sua ARL? Quais são as indicações impostas para o uso da CRA?

#### Resolução da situação-problema

Como o agricultor Pedro deseja recuperar sua Área de Reserva Legal, uma alternativa viável seria a obtenção do título de Cota de Reserva Ambiental, visto que há disponibilidade de negociação com um proprietário que se encontra na mesma região.

Além disso, são descritas algumas situações em que a CRA poderá ser utilizada para fins de compensação de Reserva Legal, tais como: equivalência em extensão à área da Reserva Legal a ser compensada; localização no mesmo bioma da área de Reserva Legal a ser compensada; e, se fora do Estado, localização em áreas identificadas como prioritárias pela União ou pelos estados. Também vale ressaltar que um dos pré-requisitos para a criação de CRA é que as propriedades tenham feito seu Cadastro Ambiental Rural (CAR).

## Faça valer a pena

**1.** Trata das normas que regulam a exploração, conservação e recuperação da vegetação nativa em todo o país. Sendo assim, abrange aspectos sobre as florestas, além de qualquer ecossistema terrestre nativo, como campos, caatingas e cerrados, bem como estabelece diretrizes que auxiliam na proteção da vegetação nativa.

A qual dispositivo jurídico o texto-base se refere?

- a) Código Florestal de 1965.
- b) Lei nº 12.727 de outubro de 2012.
- c) Lei nº 12.651 de 2012.
- d) Lei nº 9.605 de 1998.
- e) Política Nacional do Meio Ambiente de 1981.

**2.** Todo imóvel rural deve possuir uma área com cobertura de vegetação nativa, a título de reserva legal, cuja dimensão seja estabelecida de acordo com o tipo de bioma e localização. Como exemplo, a ARL em imóveis localizados na Amazônia em áreas de cerrado é de 35% em relação à área total do imóvel (BRASIL, 2012d).

No entanto, em casos em que o produtor ultrapassa o nível de preservação estabelecido pela lei, poderá utilizar os excedentes para outros fins.

Marque a alternativa que se refere ao enunciado do texto-base:

- a) Cadastro Ambiental Rural ou Unidade de Conservação.
- b) Servidão Ambiental ou Cotas de Reserva Ambiental.
- c) Cotas de Reserva Ambiental ou Cadastro Ambiental Rural.
- d) Área de Preservação Permanente ou Área de Uso Restrito.
- e) Unidade de Conservação ou Servidão ambiental.

**3.** Baseado na Lei de Proteção da Vegetação Nativa, avalie as afirmativas a seguir:

- I. Para imóveis localizados na Amazônia, a Área de Reserva Legal (ARL) deve ser de 80% no imóvel situado em área de florestas.
- II. As áreas de Preservação Permanente (APPs) são áreas que não podem ser exploradas em nenhuma hipótese, visto que a exploração pode gerar alguns riscos aos recursos naturais, como deslizamentos causados por processos erosivos.



- III. O tipo de Área de Preservação Permanente dependerá da localização e do bioma em que a propriedade agrícola está localizada.
- IV. Segundo a Lei de Proteção da Vegetação Nativa, são consideradas APPs as áreas no entorno das margens de rios, nascentes, lagos naturais e reservatórios d'água artificiais e topo de morro.

Assinale a opção que contém somente as afirmativas corretas:

- a) I e II, somente.
- b) I, II e III, somente.
- c) II e III, somente.
- d) I e IV, somente.
- e) II, III e IV, somente.

# Referências

BACCARIN, J. G. et al. Indicadores de Avaliação das Compras da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar no Paraná, Santa Catarina e São Paulo. **RESR**, v. 55, n. 1, p. 103-122, 2017.

BIANCHINI, V. **Vinte anos do PRONAF, 1995-2015: avanços e desafios**. Brasília: SAF/MDA, 2015.

BRANCALION, P. H. S. et al. Análise crítica da Lei de Proteção da Vegetação Nativa (2012), que substituiu o antigo Código Florestal: atualizações e ações em curso. **Natureza & Conservação**, v. 14, p. 1-15, 2016.

BRASIL. Banco Central do Brasil. **Manual de Crédito Rural (MCR)**. 2017a. Disponível em: <<https://www3.bcb.gov.br/mcr/completo>>. Acesso em: 22 jun. 2018.

\_\_\_\_\_. Banco Central do Brasil. FAQ - **Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf**. 2017b. Disponível em: <[http://www.bcb.gov.br/pre/bc\\_atende/port/PRONAF.asp](http://www.bcb.gov.br/pre/bc_atende/port/PRONAF.asp)>. Acesso em: 14 jul. 2018.

\_\_\_\_\_. Banco Central do Brasil. Manual de Crédito Rural. **Carta Circular**, n. 3472, 2018a.

\_\_\_\_\_. Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB. **Programa de Aquisição de Alimentos - PAA: resultados das ações da Conab em 2016**. Compêndio de Estudos Conab, Brasília, v. 9, 2017a.

\_\_\_\_\_. Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB. **PGPAF garante descontos no financiamento de agricultores familiares em junho**. 2018b. Disponível em: <<https://www.conab.gov.br/ultimas-noticias/2405-pgpaf-garante-descontos-no-financiamento-de-agricultores-familiares>>. Acesso em: 3 jul. 2018.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 5.996**, de 20 de dezembro de 2006. 2006. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2006/decreto-5996-20-dezembro-2006-548595-publicacaooriginal-63767-pe.html>>. Acesso em: 5 ago. 2018.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 7.775**, de 4 de julho de 2012. Regulamenta o art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003. 2012a. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2012/Decreto/D7775.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Decreto/D7775.htm)>. Acesso em: 6 ago. 2018.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 8.293**, de 12 de agosto de 2014. Altera o Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, que dispõe sobre o Programa de Aquisição de Alimentos. 2014. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2014/Decreto/D8293.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Decreto/D8293.htm)>. Acesso em: 4 jul. 2018.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 9.214**, de 29 de novembro de 2017. Altera o Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, que regulamenta o art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003, que institui o Programa de Aquisição de Alimentos, e o Capítulo III da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. 2017b. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9214.htm#art1](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9214.htm#art1)>. Acesso em: 4 jul. 2018.

\_\_\_\_\_. Fundo Nacional para Desenvolvimento da Educação - FNDE. **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**. [s.d.]a. Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/programas/pnae?view=default>>. Acesso em: 4 jul. 2018.

\_\_\_\_\_. Governo do Brasil. **Preços do Programa de Aquisição de Alimentos têm regras simplificadas**. 2017c. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/economia-e-emprego/2013/07/regras-para-definicao-de-precos-do-programa-de-aquisicao-de-alimentos-sao-simplificadas>>. Acesso em: 5 ago. 2018.

\_\_\_\_\_. Governo do Brasil. **Legislação ambiental no Brasil é uma das mais completas do mundo**. 2017e. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/editoria/meio-ambiente/2010/10/legislacao>>. Acesso em: 14 jul. 2018.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 4.771**, de 15 de setembro de 1965. 1965. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L4771.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4771.htm)>. Acesso em: 15 jul. 2018.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 9.985**, de 18 de julho de 2000. Regulamenta o art. 225, § 1o, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. 2000. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=322>>. Acesso em: 9 ago. 2018.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 10.696**, de 2 de julho de 2003. Institui o Programa de Aquisição de Alimentos. 2003. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/20\\_03/L10.696.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/20_03/L10.696.htm)>. Acesso em: 4 jul. 2018.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 11.947**, de 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica e dá outras providências. 2009. Disponível em: <[www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/lei/l11947.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l11947.htm)>. Acesso em: 4 jul. 2018.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 12.651**, de 25 de maio de 2012. 2012d. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm)>. Acesso em: 15 jul. 2018.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 12.727**, de 17 de outubro de 2012. 2012e. Disponível em: <<http://aiba.org.br/wp-content/uploads/2014/10/Lei-12727-2012-Codigo-florestal.pdf>>. Acesso em: 15 jul. 2018.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 12.766**, de 27 de dezembro de 2012. 2012b. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2012/Lei/L12766.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12766.htm)>. Acesso em: 02 jul. 2018.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Conselho Deliberativo. **Resolução nº 4**, de 2 de abril de 2015. Altera a redação dos artigos 25 a 32 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). 2015. Disponível em: <[http://www.mda.gov.br/sitemda/sites/sitemda/files/user\\_arquivos\\_383/https\\_\\_\\_mail.mda.gov\\_.pdf](http://www.mda.gov.br/sitemda/sites/sitemda/files/user_arquivos_383/https___mail.mda.gov_.pdf)>. Acesso em: 4 jul. 2018.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Agrário. Assessoria de Comunicação Social. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar**: renda para quem produz e comida na mesa

de quem precisa! 2012c. Disponível em: <[http://www.mda.gov.br/sitemda/sites/sitemda/files/user\\_arquivos\\_64/CARTILHA\\_PAA\\_FINAL.pdf](http://www.mda.gov.br/sitemda/sites/sitemda/files/user_arquivos_64/CARTILHA_PAA_FINAL.pdf)>. Acesso em: 4 jul. 2018.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Agrário. Secretaria Nacional da Agricultura Familiar. Brasília, 2016a. **Perguntas e respostas sobre a Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP**. Disponível em: <[http://www.mda.gov.br/sitemda/sites/sitemda/files/user\\_arquivos\\_3/ps06.pdf](http://www.mda.gov.br/sitemda/sites/sitemda/files/user_arquivos_3/ps06.pdf)>. Acesso em: 24 jun. 2018.

\_\_\_\_\_. Ministério do Meio Ambiente. Serviço Florestal Brasileiro. **O que é o CAR?** [s.d.]. Disponível em: <<http://www.car.gov.br/#/sobre>>. Acesso em: 17 jul. 2018.

\_\_\_\_\_. Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário. **Como acessar o Pronaf**. 2016b. Disponível em: <<http://www.mda.gov.br/sitemda/noticias/como-acessar-o-pronaf>>. Acesso em 23 jun. 2018.

\_\_\_\_\_. Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário. **Saf**. [s.d.]. Disponível em: <<http://www.mda.gov.br/sitemda/secretaria/saf-mais/sobre-o-programa>>. Acesso em: 23 jun. 2018.

\_\_\_\_\_. Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário - SEAD. [s.d.]. **Seguro da Agricultura Familiar: novo limite de coberturas**. Disponível em: <<http://www.mda.gov.br/sitemda/seguro-da-agricultura-familiar-novo-limite-de-coberturas>>. Acesso em: 2 jul. 2018.

\_\_\_\_\_. Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário - SEAD. [s.d.]. **Saf**. Disponível em: <<http://www.mda.gov.br/sitemda/secretaria/saf-garantia/sobre-o-programa>>. Acesso em: 5 ago. 2018.

\_\_\_\_\_. Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário. **Você sabe quais as diferenças entre o Seaf e o Garantia-Safra?** 2017d. Disponível em: <<http://www.mda.gov.br/sitemda/noticias/voc%C3%AA-sabe-quais-diferen%C3%A7as-entre-o-seaf-e-o-garantia-safra>>. Acesso em: 2 jul. 2018.

CAVALCANTI, N. T. F. **Diagnóstico Socioeconômico do Programa de Aquisição de Alimentos no Município de Monteiro-PB**. Dissertação (Mestrado em Agroecologia e Desenvolvimento Rural) – UFSCAR/CCA, Araras, 2016.

FAVORITO, O. **Créditos para agricultura familiar: Pronaf – Plano Safra 2013-2014**. Disponível em: <<https://www.embrapa.br/documents/1354377/2306925/PRONAF++LINHAS+DE+CR%C3%89DITO+2013-2014.pdf/44482ea9-30f3-4877-b3ca-35466eb9e202?version=1.0>>. Acesso em: 24 jun. 2018.

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ (FETAEP). **Plano safra plurianual da agricultura familiar 2017/2020**. Disponível em: <<https://www.fetaep.org.br/ficheiro/setor/agricola>>. Acesso em: 22 jun. 2018.

GARCIA, L. C. et al. **Análise científica e jurídica das mudanças no Código Florestal, a recente Lei de Proteção da Vegetação Nativa**. Rio de Janeiro, RJ: ABECO; Ed. UFMS, 2016. 43 p.

NUNES, S. P. Instrumentos de política agrícola para a agricultura e a agricultura familiar no Brasil. **Deser - Boletim Eletrônico**, n. 159, 2007. Disponível em: <<http://deser.org.br/documentos/doc/Pol%C3%ADtica%20Agr%C3%ADcola.pdf>>. Acesso em: 1 ago. 2018.

ROOS, A.; BECKER, E. L. S. Educação ambiental e sustentabilidade. **Revista Eletrônica em Gestão, Educação e Tecnologia Ambiental**, v. 5, n. 5, p. 857 - 866, 2012. Disponível em: <<https://periodicos.ufsm.br/reget/article/viewFile/4259/3035>>. Acesso em: 18 jul. 2018.

SALGADO, R. J. S. F. et al. Focalização e cobertura do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA): avaliação de sua eficácia nas regiões brasileiras. **Rev. Econ. Sociol. Rural**, v. 55, n. 4, p. 661-678, 2017. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-20032017000400661&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-20032017000400661&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 6 ago. 2018.

SÃO PAULO (Estado). **Lei nº 14.591**, de 14 de outubro de 2011. Cria o Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social – PPAIS. 2011. Disponível em: <<http://www.cati.sp.gov.br/ppais/docs/Lei14591.pdf>>. Acesso em: 4 jul. 2018.

SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (SEBRAE). **Cartilha de acesso ao Pronaf**: saiba como obter crédito para agricultura familiar. Brasília, 2011.



ISBN 978-85-522-1162-4



9 788552 211624 >